



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço .....	4
Câmara Municipal de Canarana .....	19
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	20
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	20
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	21
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	30
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	31
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	31
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	34
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	65
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	65
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	65
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	76
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	81
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	85
Prefeitura Municipal de Canarana .....	94
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	95
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	98
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	99
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	99
Prefeitura Municipal de Colíder .....	99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	100
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	101
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	103
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	104
Prefeitura Municipal de Juara .....	104
Prefeitura Municipal de Juruena .....	107
Prefeitura Municipal de Matupá .....	108
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	108
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	109
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	109
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	111
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	112
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	113
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	115
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	116
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	117
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	118
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	119
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	119
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	129

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	129
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	130
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	130
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	131
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	132
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	134
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	136
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	299
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	300
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	300

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024 - 1º QUADRIMESTRE**

Relatório de Gestão Fiscal 2024

Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)


Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de referência: 1º trimestre

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º trimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	BANCHEIAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	99.108,22	59.115,11	60.528,77	60.923,65	56.336,06	775.203,83	0,00	
Pessoal Ativo	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	99.108,22	59.115,11	60.528,77	60.923,65	56.336,06	775.203,83	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.457,81	52.083,20	49.132,84	47.599,18	47.599,18	47.599,18	60.313,81	80.584,58	47.494,54	48.612,25	49.271,18	49.271,18	628.018,91	0,00	
Obrigações Patronais	11.995,86	13.057,36	12.035,41	11.586,34	11.586,34	11.836,34	15.309,17	17.523,68	11.620,57	11.916,52	11.652,47	7.064,88	147.184,92	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decoretas de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)															
Parceria desativada referente ao polo sublocal de Entendimento, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Planaria (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	99.108,22	59.115,11	60.528,77	60.923,65	56.336,06	775.203,83	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.281.034,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	531.036,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	37.149.954,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	775.203,83	2,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.260.859,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.147.816,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.034.773,47	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2023 - 3º QUADRIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	98.108,22	773.969,79	-	
Pessoal Ativo	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	98.108,22	773.969,79	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.990,53	48.024,81	48.024,81	47.596,53	48.457,81	52.083,20	49.132,84	47.599,18	47.599,18	47.599,18	60.313,81	80.584,58	622.866,04	-	
Obrigações Patronais	11.203,55	11.666,20	11.666,20	11.717,32	11.995,86	13.057,36	12.035,41	11.586,34	11.586,34	11.836,34	15.309,17	17.523,66	150.983,75	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas														-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														-	
Pensões														-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente														-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>														-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														-	
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-	
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados														-	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	60.453,67	65.140,56	61.168,25	59.185,52	59.185,52	59.435,52	75.622,98	98.108,22	773.969,79	-	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.523.827,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	643.008,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.280.775,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	773.969,79	2,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.056.846,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.954.004,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.851.161,89	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios					0,00		0,00		0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais							0,00		0,00
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	0,00								
TOTAL (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	35.523.827,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.280.775,70

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	773.969,79	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	2.056.846,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	1.954.004,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	1.851.161,89	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total		0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Relatório de Gestão Fiscal 2023

Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de referência: 3º quadrimestre

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de junho de 2024, as 19h:

**ORDEM DO DIA:**

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024

Ø De 09 de maio de 2024.

Ø Reestrutura o Programa Dinheiro Direto na Escola na Escola Municipal – PDDE-M, nos termos art. 240, § 3º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 47/2024

Ø De 30 de abril de 2024.

Ø ” Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de cooperação com a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, e dá outras providências”.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças – Obras, Serviços Públicos, Transporte - Agricultura, Pecuária

ria, Indústria, Comércio e Turismo - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 54/2024

Ø De 07 de maio de 2024.

Ø Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada pelo estado de Mato Grosso, conforme termo de cooperação 0054/2024, e dá outras providências”.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação – Orçamento e Finanças - Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 55/2024

Ø De 07 de maio de 2024.

Ø Dispõe Sobre A Política Pública De Assistência Social Do Município De Canarana – MT, E Da Outras Providências”.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer – Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 56/2024

Ø De 10 de maio de 2024.

Ø “Institui no Calendário Oficial do Município de Canarana/MT, o Dia Cultural da Eubiose”.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA CMSCX 06/2024 AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 006/2024

PORTARIA N.º 006/2024 De 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Adriano Wagner, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratação, com as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – RUCICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados Pregoeiros, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Titular: Jucelia Da Costa Silva

II – Titular: Nelma Glaucia Soares Da Silva

III – Suplente: Lorena Britzius

IV – Suplente: Simone Carvalho

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

PRESIDENTE – Rucicleide Monteiro dos Santos

1º MEMBRO - Jucelia Da Costa Silva

2º MEMBRO - Nelma Glaucia Soares Da Silva

SUPLENTE - Lorena Britzius

SUPLENTE – Simone Carvalho

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo 1º membro, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de Maio de 2024.

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 52/2024

**PORTARIA Nº. 52 /2024 De 31 de Maio de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DYENNER SOARES DE SOUZA, PELO PRAZO DE 180 DIAS, INICIANDO EM 30 DE MAIO DE 2024 ATE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a concessão de licença maternidade para a servidora **DYENNER SOARES DE SOUZA**, pelo prazo de 180 dias, iniciando em 30 de maio de 2024 até 25 de novembro de 2024, conforme artigo 88, da lei complementar 007/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para 30 de maio de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PORTARIA Nº 68, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 27/2024, Dispensa 14/2024, Decreto da Mesa 1219/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para troca de óleo e filtros dos veículos oficiais **MITSUBISHI PAJERO ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OBI-3185, MITSUBISHI L-200 TRITON, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA QBM-6084 E CHEVROLET S-10, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA QTO-1241**, para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio de 2024.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**DECRETO Nº 1.219 DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 14/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE ÓLEO E FILTROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS MITSUBISHI PAJERO ANO/MODELO 2013/2013, PLACA OBI-3185, MITSUBISHI L-200 TRITON, ANO/MODELO 2015/2015, PLACA QBM-6084 E CHEVROLET S-10, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA QTO-1241, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 27/2024, modalidade Dispensa nº 14/2024 e adjudicado o objeto à **NILCAR LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.441.133/0001-01**, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 954-W, Jardim Califórnia, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ELAINE ANTUNES**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA**


**1º Secretário**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º trimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	691.840,98	722.117,28	750.313,29	697.469,86	692.250,79	652.917,49	727.387,27	955.100,40	648.177,91	643.940,26	750.348,82	636.861,68	8.568.526,43	0,00	
Pessoal Ativo	619.103,66	651.318,16	644.633,79	626.670,44	621.451,37	602.118,07	583.788,53	894.300,99	577.378,49	573.140,84	676.278,48	562.791,34	7.605.234,11	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.836,10	546.222,56	537.679,74	520.069,34	513.181,02	516.556,40	501.836,02	744.626,04	523.541,68	518.431,03	613.894,56	511.322,17	6.563.096,66		
Obrigações Patronais	104.627,56	105.095,60	106.754,01	106.601,10	108.270,35	63.561,67	83.952,51	139.674,94	54.838,81	54.709,81	62.383,92	51.469,17	1.041.937,45		
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32		
Pensões													0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	74.899,10	70.799,42	105.679,54	72.413,95	70.799,42	74.089,96	145.904,24	70.799,42	82.827,78	76.440,35	83.767,23	74.070,34	1.002.490,75	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.421,78	0,00	1.614,53	0,00	3.290,54	4.305,40	0,00	12.028,36	5.640,93	9.696,89			38.986,43		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00		
Perícia de Invalidez referente ao plano sazonal do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Fisioterapeuta (DOCT, art. 38, §1º)													0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	616.741,88	651.318,16	644.633,75	626.055,91	621.451,37	578.827,53	581.483,13	884.300,98	565.350,13	567.499,91	666.581,59	562.791,34	7.566.036,68	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º trimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	576.817.970,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	187.601,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.965,63	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.641.888,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	571.980.515,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.566.035,68	1,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.318.830,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.602.889,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.886.947,82	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 03954047000182</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

**ESCLARECIMENTO 1**

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 31 de maio de 2024, cujos pontos suscitados e as respectivas respostas seguem elencados abaixo:

**Relativamente à publicação oficial a ser realizada junto à imprensa, conforme determina a legislação do Contratante, podemos considerar que o custo ficará a cargo do Contratante, cabendo à empresa o fornecimento dos editais a serem publicados, bem como disponibilizar a íntegra dos mesmos em site próprio? Se for a cargo da empresa, favor confirmar: Quais as publicações a serem efetuadas? Qual jornal deverá ser utilizado para tanto? A publicação poderá ser em forma de aviso/extrato, ficando sua íntegra disponível na Internet?**

**Resposta:** Sim. O custo relativamente à publicação oficial a ser realizada junto a imprensa conforme determina a legislação ficará a cargo do contratante, cabendo à empresa o fornecimento dos editais a serem publicados, conforme disposto no item 8.12 da Minuta Contratual:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1. São obrigações do Contratante:**

[...]

**8.12. Custear as publicações legais dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela contratada;**

Prejudicada as demais perguntas deste tópico.

**Podemos considerar que é de responsabilidade do contratante o fornecimento de conta bancária a receber o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição?**

**Resposta:** Não. É de responsabilidade da contratada o recebimento dos recursos, cabendo a esta proceder a devolução ao município de Tangará da Serra-MT, nos termos do item 9.28.6 da Minuta de Contato:

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.28.6. Emitir boletos bancários no modelo FEBRABAN, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente da Contratada que posteriormente fará a Devolução ao Município de Tangará da Serra;

**Podemos considerar que o recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos serão a cargo da empresa e operacionalizado via website? Se não, podemos considerar que será o recebimento e encaminhamento a empresa, será responsabilidade do contratante?**

**Resposta:** Sim. É obrigação do contratado receber os recursos e providenciar as respostas devidamente fundamentada, dentro do prazo estipulado.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.28. . Fica ainda obrigada a contratada:

[...]

9.28.16. Fornecer de forma clara, concisa e fundamentada as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro do prazo estipulado;

**4. Para desempate de candidatos classificados, será utilizado como último critério a forma de sorteio? Se sim, é correto o entendimento de que o mesmo será realizado por pessoal e local do Contratante, cabendo à empresa o fornecimento de edital de convocação e ata correspondente? Em sendo o sorteio para desempate de candidatos a cargo da empresa, após aplicação dos demais critérios de desempate, esta poderá procedê-lo através de Ato Público (convocado por Edital), a ser realizado na sede da empresa, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado?**

**Resposta:** Sim, como último critério após os legalmente previstos poderá ser adotado o sorteio, a ser realizado pela contratada, podendo ser processado através de ato público, a ser realizado em ambiente monitorado por câmeras e aberto a presença de interessados.

**5. Quando foi realizado o último concurso para esses cargos e quantos candidatos houve à época?**

**Resposta:** O último concurso realizado para o provimento dos cargos descritos no Aviso de Dispensa Eletrônica foi realizado em 2010 nos termos do Edital De Concurso Público N° 01/2010, cujas informações podem ser acessadas através de sítios eletrônicos.

**6. Favor informar a quantidade de vagas por cargo/emprego, assim como a carga horária e o vencimento.**

**Resposta:** A quantidade de vagas é a descrita no Termo de Referência item 1.1. anexo ao edital:

1.1. Contratação, no regime de execução indireta, por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de organização e operacionalização de concurso público para provimento de **2 vagas para o cargo de “Auxiliar de departamento” e 1 vaga para “assistente de imprensa” da Câmara Municipal de Tangará da Serra**, cargo de nível médio, com descrição e atribuições descritas na Lei Complementar 143/2009, do Município de Tangará da Serra. A seleção dos candidatos deverá ser válida por 2 anos, prorrogáveis por mais 2, e realizada exclusivamente por prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões inéditas. As questões objetivas serão divididas em 10 questões de português, 10 de legislação institucional, história e geografia do município, 5 de informática básica e 25 de conhecimentos específicos. Cada questão deverá conter 5 alternativas com uma única alternativa correta (a,b, c, d, e). As questões de português; Legislação institucional, história e geografia do município e informática básica terão peso 1,5, e as de conhecimentos específicos peso 2,5;

A carga horária e o vencimento são os descrito na tabela abaixo:

NOME DO CARGO	REQUISITO DO CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIO	VAGAS
Auxiliar de departamento	2º Grau Completo	R\$ 2.733,79	40 h/semanais	2
Assistente de imprensa	2º Grau Completo	R\$ 3.267,14	40 h/semanais	1

Demais informações a respeito estão disponibilizadas na Lei Complementar n. 143/2009, que institui a estrutura organizacional e o plano de cargos, funções, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra, disponível no link <https://leismunicipais.com.br/a/mt/t/tangara-da-se>.

..

**7. Se possível. Favor informar número de whatsapp, para contatos sobre dúvidas.**

**Resposta:** As dúvidas deverão ser oficialmente encaminhadas através da plataforma Licitanet.

Cópia deste esclarecimento será enviada a plataforma de contratações LICITANET e publicada em jornal oficial.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados:

Tangará da Serra, 31 de maio de 2024.

**ADRIANO SERBATE**

**Agente de Contratação**

**Câmara Municipal de Tangará da Serra**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 059/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- NOMEAR o servidor LUIGI WILLIAM MACHADO PINTO, CPF: 060. (...) - 04, para o cargo de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N. 063/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à servidora Joana Arruda Martins, Auxiliar Legislativo, Matrícula 016, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 01/07/2024 a 10/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N. 064/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Benedita da Silva Moraes, Auxiliar Legislativo, Matrícula 02, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 13/06/2024 a 22/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 060/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANA PAULA GOMES ORUE DE OLIVEIRA, Matrícula 5140, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE COM ACESSO PARA UM USUÁRIO EM PLATAFORMA ONLINE, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE VALORES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, visando atender todas as necessidades das FROTAS da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, **com fulcro no** Art. 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos.

**Nome do Credor: CILIA TECNOLOGIA S.A.**

**CNPJ Nº: 15.533.772/0001-66**

**Valor Total: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

**Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira**

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

**Diretora Jurídica-CODER**

**OAB/MT 18.268**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO  
NORTE MATOGROSSENSE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **03/06/2024** até **02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: [licitacao@cismnorte.com.br](mailto:licitacao@cismnorte.com.br)

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

**ALYNA FERREIRA AMARAL**

**Agente de Contratação**

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 002/2024 | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

OBJETO: Locação de imóvel de aprox. 503,15m<sup>2</sup> e área construída de 383,00 m<sup>2</sup> localizado na avenida ayrton senna qd 84 LT 10b - Centro, uma sala comercial com as seguintes características: Uma recepção com balcão feito em mármore e 3 banheiros, 9 salas, 01 lavanderia, 01 copa com pias, área de serviço, etc.

PROPONENTE: LOCADORA GUIMARAES LTDA

CNPJ: 55.048.473/0001-50

VALOR MENSAL: **R\$ 15.532,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**

VALOR TOTAL: **R\$ 931.920,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

PRAZO: 60 (Sessenta) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V – “*aquisição ou locação de imóvel cujas as características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*”, da Lei nº 14.133/21.

Na qualidade de Presidente do Cisax-MT de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 no bojo do processo licitatório nº 002/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

#### DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Presidente do Cisax

### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes RPT, itens fracassados, cancelados e desertos do SRP Pregão Eletrônico N° 001/2024 para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas:** das 08:00 horas do dia 05/06/2024 até as 09:00 horas do dia 01/07/2024 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 01/07/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

**Data e horário de início da disputa:** Dia 01/07/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site [www.consorciovaldotelepires.com.br](http://www.consorciovaldotelepires.com.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2024.

**Luara de Andrade Tolentino**

**Pregoeira**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### SETOR DE ENGENHARIA

#### EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salomoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. *o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 08/04/2024 à 06/08/2024;*

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 24/04/2024 à 23/06/2024;**

1.1.3. **ALTERAR a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

1.1.4. **JUSTIFICA-SE a prorrogação a várias intercorrências como a falta de material, influenciada pela falta de saldo para pagamento, uma vez que o órgão concedente devolveu a prestação de contas, atrasando o repasse do recurso. E também as condições climáticas na região. Nota Técnica n.º 030/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 13 de maio de 2024, pela fiscal técnica Alessandra Antunes Oliveira.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES..

DATA: 03/06/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### FINANÇAS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2024 cujo objeto é o Registro de preços para a futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme ampliação de meta emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa, que teve como empresa vencedora: PREMIER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.308.204/0001-36.

Água Boa-MT, 29 de maio de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria Municipal nº 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2024 cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (MARMITEX), para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT, tendo como vencedora a empresa: ANA C. B. SOARES LTDA, inscrita no CNPJ: 50.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*;

Água Boa - MT, 29 de maio de 2024.

**Roberto Cardoso**

Agente de Contratação

### SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO: 041/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/** CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tsd, drenagem superficial, sinalização viária, ciclovia e passeio público na avenida perimetral, trecho: perimetral industrial, ramo 100, ramo 200, ramo 300, ramo 400, ramo 500, ramo 600, ramo 700, ramo 800, ramo 900 e ramo 1000. coordenada da rua principal perimetral industrial coordenada inicial: 14°4'21.85"s; 52°9'12.29"o coordenada final: 14°6'54.89"s; 52°10'41.89"o, totalizando uma extensão: 51.321,30m², no município de água boa-mt, com recursos oriundos do termo de convênio n.º 0197-2024 (sinfra-pro-2022/09959), firmado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística (sinfra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR CONTRATO: R\$ **6.805.142,33 (seis milhões, oitocentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 30/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ANGELA UCKER MARQUES GUIMARÃES e RENATO MARQUES GUIMARÃES.

DATA: 03/06/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### TERCEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### TERCEIRO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 011/2024.

PREGÃO ELETRONICO 006/2024.

REGISTRO DE PREÇO 006/2024.

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 13/06/2024 como Objeto: **Pregão Eletrônico com “Registro de Preços para Aquisição de Combustível Etanol comum, Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal na Sede e na Zona Rural do município, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”**, Regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – mais Informações pelo e-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 31 de maio de 2024.

**Wisley Ribeiro do Amaral**

Agente de contratação

Portaria 018/2024

### PREFEITURA/CONTABILIDADE PORTARIA 137/2024

#### PORTARIA 137/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR a servidora pública municipal DANIELLE PRISCILA TAVARES WASSELAI**, Matrícula N° 1596, portador do RG N° 17767857 SSP/MT edo CPF N° \*\*\*.740.081-\*\*, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**



**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 03/06/2024, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 135/2024**

**PORTARIA 135/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **NOMEAÇÃO a servidora público municipal LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula N° 586, portador do RG N° 1546306-0 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 824.341-\*\*, Titular do Cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE -DAS 5**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 03/06/2024, revogados a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 136/2024**

**PORTARIA 136/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **EXONERAR a pedido da servidora público municipal ROSILENE PEREIRA GAMA BONFIM**, Matrícula N° 2549, portador do RG N° 1609576-6 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*.489.631-\*\*, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/06/2024, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 126/2024 - CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

**PORTARIA 126/2024**

**Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO	PER. AQUISITIVO
2174	ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	06/05/2024 05/06/2024	2023 2024
2472	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENÇA	06/05/2024 05/06/2024	2023 2024
2438	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	01/05/2024 31/05/2024	2023 2024
1574	JANETE FERRER DE FIGUEIREDO	06/05/2024 05/06/2024	2021 2022
2228	MARIELLE PEREIRA MACHADO	02/05/2024 01/06/2024	2021 2022
1573	MIRELI VITOR FERNANDES	06/05/2024 26/05/2024	2023 2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se; Registra-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de maio de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 127/2024**

**PORTARIA 127/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – **EXONERAÇÃO a pedido da servidora pública municipal KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS**, Matrícula n° 2556 portadora do RG n° 22871632 e do CPF \*\*\*.092.391-\*\*, Titular do em cargo em comissão - **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30/05/2024, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 128/2024****PORTARIA 128/2024**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º. – EXONERAR a servidora público municipal LIVIA MATOS VIEIRA**, Matrícula N° 2549, portador do RG N° 9326443 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 794.001-\*\*, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 31/05/2024, revogada a disposições em contrário.**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de maio de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 131/2024****PORTARIA 131/2024**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º. – NOMEAÇÃO a servidora público municipal LIVIA MATOS VIEIRA**, Matrícula N° 2549, portador do RG N° 9326443 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 794.001-\*\*, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – Encarregada da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 03/06/2024, revogados a disposições em contrário.**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de junho de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
PORTARIA 132/2024****PORTARIA 132/2024**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.**RESOLVE:****Art. 1º. – NOMEAÇÃO a pedido da servidora pública Municipal RHAYSSA NICOLLY DA SILVA SOUZA**, portador do RG N° 33289921 SSP/MT e do CPF N°\*\*\*.697.841.\*\*, do cargo de **COORDENADORA DE CONVENIOS – DAI**.**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 03/06/2024, revogada a disposições em contrário.**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de JUNHO de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2024 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 18/06/2024, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E AVENIDA NASCENTE DO RIO TAQUARI NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**. Informação mais detalhada pelo e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br) edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes).

Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, **Convoca**, as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital n.º 01/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos) **no período de 03 de junho à 10 de junho 2024, no horário das 07hs30min. às 11hs:30min.**, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	Aurilian Alves Silva	974.514.013-91	MÃE SOCIAL

Alto Taquari, 29 de maio de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA N.º 237/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARME, SOB O SISTEMA DE COMODATO, EM ATEDIMENTO ÀS DE-MANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, em especial em seu art. 7°.

## RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024 – empresa LORENA KARLLA DUARTE ALVES, inscrita no CNPJ n°. 24.161.842/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Marilin Silva de Albuquerque como fiscal titular e o Sr. Allison Santana Loiola como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e o Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Hudson Ricardi Miranda de Barras como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal titular e o Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr.ª. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyski Jhonis da Silva como fiscal titular e a Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Bruno Henrique Souza Silva como fiscal titular e o Sr. Francisco Tibúrcio De Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e o Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras – SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA N° 044/2024-DRH

## DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

## RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade da servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
PATRICIA SOARES DE AMORIM	MONITORA DE CRECHE	20/05/2024 A 15/11/2024	LICENÇA MATERNIDADE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de maio de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2023

Notificada: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.777.304/0001-35.

Endereço: Avenida A, Quadra 13, Sala 01, Bairro Altos do Cossipó, Cuiabá/MT.

Representante Legal: Sr. Sebastião Dias da Silva Junior, RG n°. 0839732-5 SSP/MT e inscrito CPF n°. 812.087.311-49.

CONSIDERANDO a realização de Procedimento Licitatório tendente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Araputanga/MT (Bairro Daury Riva), conforme Convênio Plataforma + Brasil n° 911384/2021 e Recursos Próprios, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n° 007/2023., em que vossa empresa se sagrou vencedora;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n° 140/2023 dispõe nos itens 6.2 "a" e "l" que "recebida a Ordem de Serviço" é obrigação da Contratada iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos no contrato, prazos estes que deverão ser impreterivelmente cumpridos;

CONSIDERANDO que fora encaminhada informações pelo Departamento de Engenharia, bem como pelo Fiscal do Contrato em que se constatou que Vossa empresa encontra-se com os serviços interrompidos desde a data de 02 de maio de 2024, causando inúmeros transtornos à população local;

Após tais considerações, NOTIFICA-SE vossa empresa, na pessoa do seu responsável legal, para que retorne no prazo de 05 (cinco) dias corridos a execução dos serviços constantes do Contrato em questão, bem como da intenção deste ente municipal de APLICAR as penalidades previstas no Contrato firmado, inclusive de rescisão contratual.

Com fundamento no parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993, concede-se o contraditório e a ampla defesa, de modo que, em querendo, poderá a notificada apresentar suas considerações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR**

**FISCAL DA OBRA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**

**Notificada:** FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.777.304/0001-35.

**Endereço:** Avenida A, Quadra 13, Sala 01, Bairro Altos do Coxipó, Cuaiabá/MT.

**Representante Legal:** Sr. **Sebastião Dias da Silva Junior**, RG nº. 0839732-5 SSP/MT e inscrito CPF nº. 812.087.311-49.

**CONSIDERANDO** a realização de Procedimento Licitatório tendente a Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Perímetro Urbano do Município de Araputanga, conforme o Contrato de Repasse nº 923123/2021/MDR/CAIXA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2023, em que vossa empresa se sagrou vencedora;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 140/2023 dispõe nos itens 6.2 "a" e "l" que "recebida a Ordem de Serviço" é obrigação da Contratada iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos no contrato, prazos estes que deverão ser impreterivelmente cumpridos;

**CONSIDERANDO** que fora encaminhada informações pelo Departamento de Engenharia, bem como pelo Fiscal do Contrato em que se constatou que Vossa empresa encontra-se com os serviços interrompidos desde a data de 02 de maio de 2024, causando inúmeros transtornos à população local;

Após tais considerações, **NOTIFICA-SE** vossa empresa, na pessoa do seu responsável legal, para que retorne no prazo de 05 (cinco) dias corridos a execução dos serviços constantes do Contrato em questão, bem como da intenção deste ente municipal de **APLICAR as penalidades** previstas no Contrato firmado, inclusive de rescisão contratual.

Com fundamento no parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/1993, concede-se o contraditório e a ampla defesa, de modo que, em querendo, poderá a notificada apresentar suas considerações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Araputanga/MT, 28 de maio de 2024.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR**

**FISCAL DA OBRA**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.

28 da Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 04/06/2024, terça-feira, às 14h00min, na sala deste colegiado, situada na Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, bairro São Sebastião, em Araputanga/MT, CEP: 78.260-000.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1- Prestação de Contas 1º RDQA 2024.
- 2- Outros informes.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**MEMBROS TITULARES:**

- 1- Hudson Cunha Ramos
- 2- Wanderson Floriano da Silva
- 3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza
- 4- Viviane Seben Marquezini
- 5- Jose Ricardo Ribeiro
- 6- Matheus Silva Fernandes
- 7- Priscilla Cristina da Silva
- 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho
- 9- Chrisciany Moraes Pereira França
- 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira
- 11- Elza Dias de Oliveira Carvalho
- 12- Irani Fernandes da Silva
- 13- Amanda Pires Carleto
- 14- Gleide Aparecida da Souza

**MEMBROS SUPLENTES:**

- 1 – Jussara Araújo Pereira França
- 2- Lucas Soares Pereira
- 3- Adriana Campos
- 4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha
- 5 – Rodrigo Camilo De Souza
- 6- Maria do Socorro Lima
- 7- Mariony Soares de Oliveira
- 8- Adelson Luiz Batista
- 9- Claudinéia A. Santos
- 10- Inácio Antônio da Silva
- 11- Lucas Rios
- 12- Cléber de Miranda Barros
- 13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha
- 14- Bruna Dornelas da Silva
- 15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 31/05/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/  
2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/  
2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio do Portaria Municipal de n. 17.349, de 24 de maio de 2024, considerando o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de Provas a fim de atender excepcional interesse público para admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, sob a égide do Regime Próprio de Previdência Social do Município. O presente Processo Seletivo Público destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo, estão fundamentados no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 740/2008, n. 2.431/2023, Lei Complementar n. 01/1999 e Lei federal n. 11.350/2006, bem como regulamentos internos do Município de Aripuanã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Aripuanã e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Aripuanã, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
- d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

AR2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

40 CR

2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

**CONSELVAN**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na sede do Distrito de Conselvan.

**LONTRA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

**MILAGROSA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

**MORENA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

**SEDE**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na sede do município de Aripuanã.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CENTRO) 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS CIDADE ALTA) 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PARANA) 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS JD. PLANALTO) 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS VILA OPERARIA) 40 CR 2.824,00 Ensino médio completo, curso de informática e residir na área do PSF qual está vinculado.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 30,00

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Público da Prefeitura do Município de Aripuanã.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

### 2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de 12 e 13 de junho de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail [concursosimperio@hotmail.com](mailto:concursosimperio@hotmail.com), até as 23h59min do dia 13 de junho de 2024.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 18 de junho de 2024, pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

### CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e email atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

#### CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de

condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

#### CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Público serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Processo Seletivo Público (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

#### CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Aripuanã/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova Nº de questões Valor de cada questão Valor total

Conhecimentos Específicos 12 5,0 60,0 pontos

Conhecimentos Gerais 02 5,0 10,0 pontos

Língua Portuguesa 06 5,0 30,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.3. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Público.

9.4.1. A Prova Escrita Objetiva para o cargo de que trata este Edital estão previstas para serem aplicadas no dia 30 de junho de 2024, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia 25 de junho de 2024.

9.4.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Aripuanã, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.4.3. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.



9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no item 9.9.

9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Público.

9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.29. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

#### CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade;

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ;

11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Público.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

- 11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Público.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

#### CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

12.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
- j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
- k) não estar afastado junto ao INSS ou RPPS do município de Aripuanã na data limite para admissão;
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
- m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- o) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- p) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal.
- q) atender as demais exigências contidas neste Edital.

12.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

12.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

12.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e/ou demais meios indicados.

13.2. A Prefeitura Municipal de Aripuanã e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

13.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

13.6. Caberá ao Prefeito do Município de Aripuanã a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

13.7. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Aripuanã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Público.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.

13.9. O Foro da Comarca do Município de Aripuanã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuanã.mt.gov.br>.

Aripuanã, 31 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classi-

ficação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso dos porquês; Objeto direto e Indireto.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Aripuanã – MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno – benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; onorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Regulamentação da Profissão de Agente de Combate às Endemias: Lei n.º 11.350/2006 e alterações subsequentes. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Atribuições das Equipes; Educação Permanente. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização; Acessibilidade; Equidade; Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; Eficácia; Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana, leishmaniose e febre amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

##### DATA EVENTOS

31/05/2024 Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público

12/06 à 20/06/2024 Período de Inscrições  
 12 e 13/06/2024 Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição  
 18/06/2024 Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição  
 20/06/2024 Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência  
 21/06/2024 Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário  
 25/06/2024 Divulgação da homologação das inscrições  
 26/06/2024 Período para interposição de recursos das inscrições  
 27/06/2024 Resultado – Recurso Homologação (se necessário)  
 30/06/2024 Aplicação da Prova Escrita Objetiva  
 01/07/2024 Divulgação do Gabarito Preliminar  
 02/07/2024 Recurso – Gabarito Preliminar  
 04/07/2024 Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar  
 05/07/2024 Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

### ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

a) descrição sintética: exercer a atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

#### b) descrição analítica:

- exercer atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação geral de saúde;
- prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- realizar pesquisas de vetores nas fases larvárias e adulta;
- realizar eliminação de criadouros potenciais/ depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;
- realizar tratamento focal e borrações com equipamentos costais;
- realizar coleta de amostra de sangue de cães;
- orientar a população com relação aos meios de evitar proliferação de vetores;
- encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas;
- acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, definidas pela equipe;
- acompanhar a execução das atividades, tendo em vista tanto a produção, quanto a qualidade do trabalho;
- registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças;
- executar outras tarefas que a legislação atual, Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem;
- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;
- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;

- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas. (Desvinculado pela Lei nº 2431/2023)

#### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Atribuições:

a) descrição sintética: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

#### b) descrição analítica:

- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e manter atualizado o cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
- identificar área de risco;
- manter-se sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, etc;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- executar outras tarefas definidas em legislação específica em relação à prevenção e ao controle da malária e dengue;
- zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho;
- zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura;
- levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada;
- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas." (Desvinculado pela Lei nº 2431/2023)

### ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE/UF: TELEFONE:

CPF: RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

NÚMERO DO NIS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no referido Edital da Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições no Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Aripuanã /MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Candidato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio do Portaria Municipal de n. 17.349, de 24 de maio de 2024, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 2.500/2023, bem como regulamentos internos do Município de Aripuanã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Aripuanã e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Aripuanã, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

AR2				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM –	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
<b>CONSELVAN</b>				
AGENTE OPERACIONAL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	CR	2.032,15	Ensino médio completo.
COZINHEIRA	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA – (ESTRADA)	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH definitiva dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR	3.556,26	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade no, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR	4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40	CR	3.175,23	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.

			sendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR 4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
RECEPCIONISTA	40	CR 2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ZELADOR	40	CR 2.286,16	Ensino fundamental completo.
LONTRA			
ENCANADOR	40	CR 3.175,23	Ensino fundamental completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MILAGROSA			
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MORENA			
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR 4.200,08	Ensino médio completo e curso de informática.
ENCANADOR	40	CR 3.175,23	Ensino fundamental completo
RECEPCIONISTA	40	CR 2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
SEDE			
AGENTE OPERACIONAL	40	CR 3.175,23	Ensino fundamental completo.
ASSISTENTE EM SAÚDE	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	CR 2.032,15	Ensino médio completo.
COZINHEIRA	40	CR 2.286,16	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA –(ESTRADA)	40	CR 2.286,16	Ensino fundamental completo.
CUIDADORA	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo
ENCANADOR	40	CR 3.175,23	Ensino fundamental completo
ENFERMEIRO	40	CR 8.894,45	Curso superior em Enfermagem, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO CIVIL	40	CR 8.763,63	Curso superior em Engenharia Civil registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FISCAL DE OBRAS	40	CR 2.794,20	Ensino médio completo e curso de informática.
FISCAL SANITÁRIO	40	CR 2.794,20	Ensino médio completo e curso de informática.
FISIOTERAPEUTA	40	CR 9.144,66	Curso superior em Fisioterapia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FONOAUDIÓLOGO	20	CR 4.445,32	Curso superior em Fonoaudiologia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR 3.175,23	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR 4.445,32	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.

MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR 3.556,26	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial ms 2048/gm de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR 4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40	CR 3.061,64	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR 4.445,32	Ensino fundamental completo.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR 4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	CR 4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR 4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR 4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)	25	CR 3.556,26	Curso superior em Educação Física, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
RECEPCIONISTA	40	CR 2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR 3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	40	CR 3.556,26	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e experiência mínima comprovada de, no mínimo, dois anos de trabalho como técnico de enfermagem.
TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X)	40	CR 3.556,26	Ensino médio completo, diploma de Curso de Técnico em Raio X ou Radiologia, inscrição e registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão
VETERINÁRIO	20	CR 4.826,35	Curso superior em Veterinária, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ZELADOR	40	CR 2.286,16	Ensino fundamental completo.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
50,00	30,00	20,00

## CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Aripuanã.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de 12 e 13 de junho de 2024, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail [concursosimperio@hotmail.com](mailto:concursosimperio@hotmail.com), até as 23h59min do dia 13 de junho de 2024.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 18 de junho de 2024, pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

### CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
- 4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ACESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela

coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

#### CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura



ra, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

#### CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Processo Seletivo Simplificado (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

#### CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Aripuanã/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

#### CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física (Educador Físico) e Veterinário a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos

Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2. Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Socorrista e Técnico em Radiologia – (Raio X) a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de Agente Operacional, Assistente em Saneamento, Cozinheira, Cuidadora, Encanador, Motorista (todos), Recepcionista e Zelador a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para os cargos de Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Moto Serra, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador de Motoniveladora a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.5. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.6. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital estão previstas para serem aplicadas no dia 30 de junho de 2024, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia 25 de junho de 2024.

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Aripuanã, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

9.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

9.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERA-**

**DOR DE MOTO SERRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

10.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

10.2. A prova prática para o cargo de Operador de Motoserra será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefa a ser proposta pelo instrutor. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

10.2.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos.

10.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.3. A prova prática para os cargos de Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Moto Serra, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador de Motoniveladora constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.3.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

- Não subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.
- Não ajustar banco e/ou retrovisor
- Não colocar cinto de segurança.
- Não verificar câmbio em neutro e dar partida na máquina.
- Não ligar todos os faróis da máquina.
- Deixar o freio de mão acionado.
- Não fazer o caminho otimizado e / ou não conduzir a máquina corretamente.
- Dar trancos fortes, choques fortes, na máquina.
- Não devolver corretamente a máquina ao local inicial da prova.

Ao parar a máquina para desligá-la:

- não deixá-la na posição correta de descanso.
- não desligar faróis e / ou não acionar o freio de mão e / ou não desligar a máquina em baixa rotação.

- não descer da máquina corretamente.
- Cometer outros tipos de faltas não especificadas neste item.

10.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, categoria “C”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

## CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os

documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

## CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade.

## CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

13.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

#### CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>);

o) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

p) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal,

q) atender as demais exigências contidas neste Edital.

14.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e/ou demais meios indicados.

15.2. A Prefeitura Municipal de Aripuanã e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e

desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de Aripuanã a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Aripuanã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Aripuanã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuanã.mt.gov.br>.

Aripuanã, 24 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

#### ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:** Análise e interpretação de textos. Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Orçamento: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso dos porquês; Objeto direto e indireto.

**LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL** Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise com-

binatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL:** Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

**CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS** Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Aripuanã – MT.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<p><b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b></p>	<p>Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel, internet e conhecimentos de software e hardware)</p>
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL</b></p>	<p>Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social - PNAS - Política Nacional do Idoso - PNI - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS - Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. - Lei federal 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e</p>

	do Adolescente e dá outras providências. - Lei federal 8.742/1993 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Título II - Capítulo II - Dos Direitos Sociais (artigos: 6° ao 11°). - Lei federal 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - Lei federal 8.662/1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. - Código de Ética do Assistente Social - Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Informática Básica (word, excel e internet).		ção de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, Internet e AutoCAD). Internet. Lei Orgânica Municipal.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.	FISIOTERAPEUTA	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesioterapia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva;
		FISCAL DE OBRAS	Lei Complementar Municipal 09/2001. Lei Complementar Municipal nº 52/2011. Lei Complementar Nº 005/1999 - Código Tributário Municipal e alterações. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
		FONOAUDIÓLOGO	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Trans-torno do Espectro Autista
ENFERMEIRO	Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). A assistência integral à saúde mental. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. • Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)	Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readaptação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
ENGENHEIRO CIVIL	Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execu-	TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Dire-

	<p>trizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.</p>
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X)	<p>Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiosensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.</p>
VETERINÁRIO	<p>Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e carga do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e postmortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de manança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; manança de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico. Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Classificação,</p>

	<p>funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).</p>
--	---

## ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
30/05/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
12/06 à 20/06/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
12 e 13/06/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/06/2024	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
20/06/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
21/06/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
25/06/2024	Divulgação da homologação das inscrições
26/06/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
27/06/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
30/06/2024	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
01/07/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
02/07/2024	Recurso – Gabarito Preliminar
04/07/2024	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
05/07/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

## ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material. b) descrição analítica: - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; - enviar e receber correspondências via Internet; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; - classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas; - prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - averbar e conferir documentos contábeis; - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; - controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressurgimento dos estoques; - orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração - colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura; - colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - zelar pela guarda,



economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas

**AGENTE OPERACIONAL** a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar todo e qualquer tipo de trabalho braçal. b) descrição analítica: Executar tarefas auxiliares relativas à área de Infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, Varrição de Ruas, Roçadas e atividades correlatas. Serviços de manutenção em Pontes, bueiros.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS** a) descrição sintética: verificar o cumprimento das Leis e Posturas municipais referentes à execução de obras particulares. b) descrição analítica: - fiscalizar a aplicação do Código de Posturas Municipal; - fiscalizar obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas e correção de irregularidades e coibitórias, de clandestinidades; - autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis; - verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; - verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; - verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; - solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; - verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; - acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, quando solicitado; - verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; - verificar denúncias; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; - verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; - verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; - tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição

sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, altofalantes, bandas de música, entre outras; - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas

**ASSISTENTE SOCIAL** a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de saúde, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social. b) descrição analítica: - garantir a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e instrumentos legais afins; - executar as ações de Assistência Social de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS); - planejar, elaborar, administrar e sistematizar a execução dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços de Assistência Social; - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; - manter o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) enquanto a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica com apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, na oferta de serviços continuados de acompanhamento social às famílias, na oferta de proteção social pró-ativa, na acolhida para escuta, orientação e referência; - identificar e mapear as regiões de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social com vistas à execução da Proteção Social Básica; - ofertar serviços de Proteção Social de Assistência Social através de um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios, na perspectiva da redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida tendo por princípios a matricialidade sócio-familiar, a integração a seguridade social e as políticas sociais e econômicas; - sistematizar instrumentos de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços sócio-assistenciais governamental e não-governamental; - potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos promovendo a inclusão social dos usuários nas demais políticas sociais e na rede de serviços articuladas; - identificar o público usuário da Assistência Social como cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termos éticos, cultural e sexual, desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso as demais políticas públicas, uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não-inserção no mercado de trabalho formal e informal; - adotar metodologia de trabalho com as famílias e indivíduos na oferta de serviços territorializados que consiste em

acolher, valorizar capacidades e potencialidades; - encaminhar, promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários, monitorar os encaminhamentos, estimular a participação em propostas de seu processo de inclusão social; - participar dos Conselhos Municipais Setoriais e acompanhar o desenvolvimento das Políticas Sociais; - apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no Planejamento das ações em situação de calamidade e emergência; - realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população; - assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial; - detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades; - atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde; - acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros; - assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência; - zelar pela fiel observância e atualização da legislação de assistência social; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** Atribuições: a) descrição sintética: Atuar em atividade de auxílio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista. b) descrição analítica: - Fazer a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido; - controlar a agenda do dentista. - limpar e esteriliza os utensílios utilizados no consultório; - preparar as passas para obturações; - ajudar a controlar o estoque; - atender o telefone e anotar os recados e marcar as consultas de acordo com a disponibilidade da agenda; - realizar outras tarefas solicitadas por seu superior; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - auxiliar no atendimento de usuários com necessidades especiais; - orientar o usuário, acompanhante e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós atendimento clínico; - preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal; - preencher e anotar fichas clínicas; - manter em ordem arquivo e fichário; - preparar o paciente para o atendimento; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; - manipular materiais de uso odontológico; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - preparar modelos de gesso; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações em equipe de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - organizar e executar atividades de fluoroterapia; - produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

**COZINHEIRA** a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins. b) descrição analítica: - realizar todos os serviços relacionados à cozinha; - preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; - registrar, em formulários específicos, o número de refeições

servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; - saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; - receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; - dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; - providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; - lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; - exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; - zelar pelo cumprimento de normas de segurança; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**CUIDADORA** a) descrição sintética: Executar trabalhos na Casa Transitória com Crianças e Adolescentes. b) descrição analítica: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário; Respeitar e atender as exigências da Coordenadora. Agir de forma ética sem interferir nos assuntos relacionados ao trabalho da equipe técnica (psicólogo e assistente social). Colaborar nas visitas realizadas pela equipe da Secretaria, bem como auxiliar no que for necessário o trabalho do Conselho Tutelar no que se refere ao acolhimento de novas crianças e acompanhamento das que se encontram acolhidas. Executar outras competências correlatas.

**ENCANADOR** Atribuições: a) descrição sintética: Executar manutenção de redes de distribuição de água de PVC e PEAD na sede do município de Aripuanã. b) descrição analítica: - consertar tubos avariados, avaliar e quantificar materiais hidráulicos, - dimensionar tubulação, isolar área de trabalho, escavar e reaterrar valas, instalar válvulas, registros, tubulações, - encaixar conexões, - cortar tubos, executar os projetos hidráulicos de acordo com o solicitado, fazer Vistorias para identificar e corrigir vazamentos em redes e ramais, executar Ordens de Serviços de religação, suspensão de fornecimento de água e demais atividades pertencente ao DAE, como limpeza e organização de pátios almoxarifado, apoio na manutenção de bombas e motores, executar reparo e desobstrução de redes e PVs de Esgoto, realizar testes de pressão e estanqueidade em redes, dar manutenção em equipamentos que compõe o Sistema de Abastecimento de Água, ter habilitação (AB), dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Executar outras competências correlatas

**ENFERMEIRO** a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenci-

ais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública e outros afins. b) descrição analítica: - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; - coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem; - prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços; - capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde; - prescrever assistência de enfermagem; - realizar consultas de enfermagem; - realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; - realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória; - participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; - investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos; - monitorar as paralisias flácidas e agudas; - monitorar as doenças diarreicas agudas; - investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; - participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde; - participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; - prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; - participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; - prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; - participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém nascido; - participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar; - acompanhar a evolução do trabalho de parto; - executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral; - participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde; - participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ENGENHEIRO CIVIL a) descrição sintética: executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. b) descrição analítica: - avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; - calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura,

para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; - elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; - preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; - elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem; - realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; - realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; - realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas; - efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; - participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento.

FISIOTERAPEUTA - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; - planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; - ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; - aplicar massagens terapêuticas; - promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; - realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; - integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

FISCAL SANITÁRIO Atribuições: a) Descrição Sintética: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, criação de animais no perímetro urbano e outros correlatos para a saúde e limpeza pública. b) Descrição Analítica: - executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática; - inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam

os alimentos; - inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; - investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; - sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; - comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; - identificar problemas no âmbito da sua atuação e apresentar soluções às autoridades competentes; - realizar tarefas de educação e saúde; - realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; - participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal; - participar do desenvolvimento de programas sanitários; - fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; - zelar pela obediência a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; - reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; - apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**FONOAUDIÓLOGO** a) descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção e realizar terapias fonoaudiológicas no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) descrição analítica: - planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; - observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - realizar avaliação audiológica; - realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; - desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; - solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; - propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; - realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; - desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; - avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; - selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas; - habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; - trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; - elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio

com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; - conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

**MOTORISTA DE AUTOMÓVEL** Atribuições: a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. b) descrição analítica: - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; - dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros; - verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; - zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis; - fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência; - trocar pneus; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**MOTORISTA SOCORRISTA** Atribuições: a) descrição sintética Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. b) descrição analítica: - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - Conhecer a malha viária local; - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchi-

mento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica. Obs.: O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS** Atribuições: a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. b) descrição analítica: dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poliguindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas; - dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; - dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; - verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; - trocar pneus; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; - zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - realizar a entrega de volumes e cargas que lhe for confiada; - ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** Atribuições: a) descrição sintética: operar tratores, máquinas e equipamentos agrícolas, reboques montados sobre rodas pra carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. b) descrição analítica: - operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roça-

dos, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares; - operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques, plantadeiras, equipamentos de transporte e armazenamento de grãos e produtos químicos; - operar enxada rotativa e sulcador; - operar máquinas de plantio direto; - realizar o transporte de adubos e esterco; - realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; - efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - efetuar o engate e regulagem dos implementos; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - trocar pneus; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**OPERADOR DE MOTOSERRA** Operar motosserra, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para execução das atividades diárias de serviços de campo; Regular os mecanismos da motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepara-la para a operação de serrar; Acionar a motosserra, manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida, para cortar ou derrubar árvores e arbustos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; Adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia; Executar outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 194/2022)

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** Atribuições: a) descrição sintética: operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator esteira, escavadeira hidráulica, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia,

cascalho e similares. b) descrição analítica: - operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e trabalhos semelhantes; - abrir valetas e cortar taludes; - efetuar compactações, varreduras mecânicas; - comprimir, com rolo compressor, cancha para calcamento ou asfaltamento; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - auxiliar no conserto das máquinas; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - efetuar o engate e regulação dos implementos; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - trocar pneus; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**RECEPCIONISTA Atribuições:** a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias. b) descrição analítica: - atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral; - receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos; - receber as pessoas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as; - receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; - registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes; - acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas; - controlar e fiscalizar a entrada e saída do público; - registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes; - efetuar a coleta de assinatura de documentos; - efetuar pequenos trabalhos de digitação quando necessário; - executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de pequenos volumes; - responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos; - receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir recados; - promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitações dos superiores; - fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a) descrição sintética: prestar assistência complementar a clientes e desenvolver ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro ou médico. b) descrição analítica: - prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos em enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como admi-

nistração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; - auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; - participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência; - preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - participar de campanhas de vacinação; - assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; - assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde; - participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto-risco; - participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - orientar à população em assuntos de sua competência; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, entre outros; - assistir ao Enfermeiro na implantação de centro de custos de materiais de enfermagem; - treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; - orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura; - utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela

qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA** a) descrição sintética: O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio-Operadores e Controladores de Frota. Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida. c) descrição analítica: - Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; -Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; -Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; -Conhecer a estrutura de saúde local; -Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; -Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. -Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica; - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional. Nas Atividades como Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) - Atender a solicitações telefônicas da população; - Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; - Prestar informações gerais ao solicitante; - Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; - Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; - Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; 7. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados

ao sistema assistencial local; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; -Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica;

**TÉCNICO EM RAIOS X** a) descrição sintética: executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X. b) descrição analítica: - selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico; - posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; - operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; - encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; - operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; - encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários; - controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; - orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**VETERINÁRIO** a) descrição sintética: executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento a fim de promover a sanidade dos animais recolhidos ao Centro de Zoonoses, executar e avaliar planos, programas de defesa e fiscalização sanitária e de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, realizar visitas à comunidade a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates, produtos de origem animal, e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária. b) descrição analítica: prestar assistência médica veterinária aos rebanhos dos produtores do Município, compreendendo orientações sobre terapêutica, consultas veterinárias, cirurgias e

necropsias; - planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; - proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; - promover, orientar e participar de campanhas sobre sanidade animal e zoonose; - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; - fomentar a produção zootécnica no Município através de campanhas, palestras, cursos, visitas a produtor com intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; - orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; - realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; - fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal; - fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; - realizar atendimento clínico em animais de pequeno, médio e grande porte que estiverem sob a guarda do Município; - realizar cirurgias veterinárias; - coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves); - fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase " ante-mortem " e exigir os respectivos documentos sanitários; - inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase " pós-mortem " (carcaças e vísceras); - coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros; - fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos etc; - orientar a higiene de modo geral; - vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; - solicitar, periodicamente, exames microbiológico e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo; - solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos; - analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando-os destino adequado; - determinar que seja rigorosamente cumprido o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; - solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; - apoiar a Comissão Permanente de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ZELADOR a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais. b) descrição analítica: - cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas; - executar a limpeza e capinagem das áreas externas, tais como pátios, jardins, calçadas; - executar serviços manutenção em geral, efetuando pequenos reparos e/ou requisitando pessoas habilitadas; - recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida; - substituir lâmpadas; - auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida; - executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros); - percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças; - preparar e servir cafés e chás; - encarregar-se do con-

trole de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

#### ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

#### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA**  
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.  
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.  
Aripuanã/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Candidato

#### DE INSCRIÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

#### NOTIFICAÇÃO 006/SE/2023

Assunto: Solicitação de Retorno à Execução da Obra — Adequação do Sistema de Abastecimento de Água (Convênio 1685 – 2021).

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: ABR Construções e locações Eireli

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Denner Brandão Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2096162-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 054.407.841.-10, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no prazo de 48h sobre as inconsistências apresentadas, convênio 1685-2021.

Gostaríamos de solicitar o retorno à execução da obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água, referente ao convênio 1685 – 2021,



conforme acordado anteriormente. É de extrema importância que possamos dar continuidade a este projeto nos prazos estabelecidos.

A fim de garantir um andamento fluido e eficiente da obra, gostaríamos de destacar algumas pendências que precisam ser sanadas e serviços que necessitam ser executados:

1. Pendências a serem sanadas:

Recomposição asfáltica na rua Eugênio da Silva Taques no Bairro Vila Recreio, serviço mal-executado sem padrão definido, ocorrendo afundamento e recomposição feita totalmente torta e desalinhada trazendo um aspecto visual ruim do pavimento;

Rua totó paes, subida do morro para o Bairro Vila Saudável, realizar novamente a escavação do trecho onde a profundidade não alcançou a cota exigida no projeto. Escavar e realizar o colchão de areia para a instalação novamente da tubulação;

Rua Marechal Rondon ao lado do campo de futebol, está ocorrendo um afundamento no local onde foram feitos a recomposição asfáltica, solicito novamente que os serviços sejam novamente feitos para correção do problema;

Rua Augusto Leverger, saída do centro para o Bairro Vila Saudável, constatamos que a tubulação não se encontra na profundidade correta, gostaria de solicitar que as correções sejam feitas, se por ventura já fora sanada encaminhar relatório fotográfico;

Bairro Vila Saudável, solicito que envie todas as fotos referente a execução das ruas contemplada, vista que houve alguns imprevistos durante a execução. Solicito relatório fotográfico informando a profundidade escavada e o colchão de areia aplicado durante a instalação da tubulação;

Caixa de proteção dos registros de manobra da rede c/ tampa, serviço não foi executado corretamente conforme previsto no projeto, solicito que faça as devidas correções;

2. Serviços a serem executado:

Conforme analisado na planilha orçamentária, verificamos que consta como 100% pagas as instalações dos kits cavalete e hidrometro, entretanto conforme vistoria realizada in loco constatamos que o mesmo não foi executado, solicito que os serviços sejam concluídos o mais rápido possível;

Assim, colocamo-nos à disposição para sanar qualquer dúvida se houver, antecipando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 31 de maio de 2024.

DENNER BRANDÃO GONÇALVES

ENG° CIVIL

CREA – MT52665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 007/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 20.943/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 007/2024, que teve como vencedora as empresas: AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNJ N° 45.949.894/0001-07 e CASA35 SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ N° 51.997.318/0001-20.

Barra do Garças / MT, 29 de maio de 2024

**Danilson Pereira Brito**

Agente de Contratação - Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO PROC. N° 022/2024 PE 006/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que houve questionamentos, sobre as Planilhas do processo de Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

CONSIDERANDO que a falha na planilha de itens compromete a precisão e a integridade das informações necessárias para a tomada de decisão adequada, resultando em potencial prejuízo ao regular andamento do processo.

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: “a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2023.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**CONTRATO N° 038/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA  
CNPJ N° 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA BRASNORTE RURAL SHOW EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1033-2024 (PROCESSO N° SECEL-PRO-2024-0369), CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 669.170,50 (SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/05/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 29/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 13/  
2024**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Fazenda.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa serviço de capacitação de pessoal – “CURSO FISCALIZAÇÃO DO ISS SOBRE CARTÓRIOS”, para atender a demanda da SMFAZ.

Empresa: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 14.744.004/0001-99, perfazendo o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Fundamento: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL Nº 007/2024 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE  
RESTAURANTE NO 41º FIPE 2024**

**EDITAL Nº 007/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

O Presidente da Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 899 de 13 de dezembro de 2023, Decreto nº 084 de 18 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 760 de 01 de novembro de 2023, Decreto 114 de 24 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 833 de 30 de novembro de 2023, torna Público o **EDITAL Nº 007/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES–FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES**, que se interessem em realizar “atividade de comércio temporário”, em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA**, que será realizado de **02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

### 2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **05/06/2024 a 14/06/2024**, presencialmente na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou virtual através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

### 3. RESTAURANTES

3.1. Os restaurantes poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

3.2. Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários para **RESTAURANTES** sendo: **07 (sete) tendas de 10X10 m² destinadas a restaurantes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entida-**

**des sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o **41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres**, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados, a quantidade de espaço poderá ser alterado a critério da Comissão Organizadora do **41º FIPE**.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

4.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

4.3. apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente tem como objetivo a exploração de Restaurantes (para venda de alimentos, bebidas e afins).

5.2. Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

5.3. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo **PROIBIDO A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

- a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do **41º Festival Internacional de Pesca**;
- b) documento de identificação pessoal com foto;
- c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** do dia **05/06/2024 a 14/06/2024**;

6.1.1. As inscrições presenciais serão realizadas do dia no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavahada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.1.2. As inscrições virtuais serão realizadas através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

6.2. A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

<p><b>ASSUNTO:</b> DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE 41º FIPE – 2024 <b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024</p>
--

**6.3. As inscrições serão gratuitas e as tendas (restaurantes) serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção pela Comissão de Seleção.**

**6.3.1. O preenchimento dos locais de instalação (ocupação) das restaurantes e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 24/06/24 às 09:00 horas (horário Oficial de Mato Grosso).**

**6.4.** Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

**6.5.** O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

**6.6. As inscrições serão realizadas conforme itens 6.1.1. e 6.2.1, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:**

**6.6.1. PARA PESSOA JURÍDICA COM COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NO RAMO DE ALIMENTOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver)
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Declaração Conjunta (Anexo VIII)**
- j) Cardápio já praticado ou a ser praticado
- k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente
- l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)
- m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

**6.6.2 PARA PESSOA JURÍDICA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:**

- a) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Cópia da ata de eleição da última diretoria
- c) Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone)
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)

- e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro)
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - k) Cardápio já praticado ou a ser praticado
  - l) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente
  - m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)
  - n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS**
- 7.1.** Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:
- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.
  - b) Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
  - c) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros.
  - d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado.
  - e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora.
  - f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.
  - g) Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.
  - h) Nos restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida

alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

**i)** Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora.

**j)** A **autorizada deverá estar com os restaurantes aptos para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 01 de julho de 2023**, devendo ser respeitada de acordo com o *layout* do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária.

**k)** A **autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.**

**l)** A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados.

**m)** Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**n)** A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento.

**p)** A autorizada deverá manter o restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura do restaurante.

**q)** Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e Pix.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**8.1.** A montagem das estruturas de metal para cada restaurante, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

**8.2.** Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

**8.3.** Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

**8.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalíssimas, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

## 9. DAS VAGAS

**9.1.** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

**9.2.** Os restaurantes serão identificados em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora.

**9.3.** A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

**9.4.** É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

**9.5.** O horário de funcionamento dos restaurantes para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento dos restaurantes.

**9.6.** Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**10.1.** Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

**a)** A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

**b)** Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

**c)** Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos e outros.

**d)** Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

**e)** Cardápio e portfólio.

## 10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**a)** A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

**b)** A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.

**c)** A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

**d)** Sorteio.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** Este Edital tem validade no período de **02 a 07 de julho de 2024 durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.**

**11.2.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

## 12. DA SELEÇÃO

**12.1.** Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

**12.2.** Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de **01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso dos restaurantes.**

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

### 13. DAS EXIGÊNCIAS

**13.1.** A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 900 de 13 de dezembro de 2023 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

**13.2.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br**.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

**41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	05/06/2024	14/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	17/06/2024	19/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	20/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	20/06/2024	
Publicação do resultado Final	21/06/2024	
Sorteio ocupação dos restaurantes	24/06/2024	

#### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

##### 1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Data de criação/fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ/  
MF: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ acima qualificado, DECLARO

que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital nº007/2024.

Cáceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante Legal da entidade

#### ANEXO III

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

##### 1. Dados da Entidade:

Entidade: \_\_\_\_\_

Data de criação/fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CNPJ/  
MF: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### 2. Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome do representante le-  
gal: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Endereço:  
 \_\_\_\_\_  
 Bairro:  
 \_\_\_\_\_  
 Cidade:  
 \_\_\_\_\_  
 Telefone/Celular:  
 \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 E-mail:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como representante legal da entidade de \_\_\_\_\_ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 007/2024.

Cáceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

#### ANEXO IV

##### TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, responsável legal da entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos os **itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

#### ANEXO V

##### FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG)

N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, telefone celular n° \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO N° 007/2024** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) tenda(s) 10X10m<sup>2</sup> de n° \_\_\_\_\_ durante o evento “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT” e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorde com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT”, não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

#### ANEXO VI

##### TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO N° 007/2024** “do Município de Cáceres” para comercializar bebidas durante o evento “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT”, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original;
- Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas;
- Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

#### ANEXO VII

##### TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO N° 007/2024** “do Município de Cáceres” para comercializar alimentos durante o evento “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPOR-

TIVA DE CÁCERES-MT”, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;
- Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;
- A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular dinheiro;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;
- Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refrigerantes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);
- Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).
- O caixa que se mantiver no interior do restaurante deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL Nº 006/2024 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS  
NO 41º FIPE 2024**

**EDITAL Nº 006/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

O Presidente da Comissão Organizadora do **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, Sr. Cláudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 899 de 13 de dezembro de 2023, Decreto nº 084 de 18 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 760 de 01 de novembro de 2023, Decreto 114 de 24 de janeiro de 2024, altera o art. 1º do Decreto nº 833 de 30 de novembro de 2023, torna Público o **EDITAL Nº 006/2024 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial das 07h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h30min, e através do telefone (65) 99630-9517/98427-8127, ou através do e-mail: **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, que se interessem em realizar “atividade de comércio temporário”, em locais e horários previamente designados para o **41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 02 a 07 de julho de 2024** no município de Cáceres-MT.

**2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas do dia **04/06/2024 a 13/06/2024, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Centro, Cáceres, Mato Grosso, no **horário das 08:00 às 11:00 horas (período matutino) e das 14:00 às 17:00 horas (período vespertino)**, ou virtual através do endereço eletrônico **41fipe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

**3. DOS PONTOS**

**3.1. BARRACAS**

**3.1.1.** As barracas poderão comercializar: alimentos, cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos.

**3.1.2.** Os alimentos poderão ser comercializados com observância as normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

**3.1.3.** Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em **BARRACAS sendo: 07 (sete) barracas 05X05m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer Pessoa Jurídica e Entidades Sem Fins Lucrativos** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o *layout* a serem disponibilizados.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

**4.2.** Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se com uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência, impessoalidade e da isonomia, porquanto confere a administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

**4.3.** Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Turismo e Cultura.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O presente tem como objetivo a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins).

**5.2.** Será permitida **somente uma inscrição por requerente ou cônjuge**, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores).

**5.3.** A inscrição e o credenciamento **são pessoais e intransferíveis**, sendo **PROIBIDO A VENDA** ou o **ALUGUEL DO PONTO**;

**5.4.** Todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca,

- b) documento de identificação pessoal com foto;
- c) uniforme adequado a manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais e etc).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Os interessados poderão se inscrever **presencial ou virtualmente** do dia **04/06/2024 a 13/06/2024**;

**6.1.1.** As inscrições presenciais serão realizadas do dia no **horário das 08:00 às 11:00 horas – período matutino e das 14:00 às 17:00 horas período vespertino**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº 01 Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, conforme documentação solicitada no item 6.6 e seguintes, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

**6.1.2.** As inscrições virtuais serão realizadas através do e-mail: **41fi-pe@gmail.com**, com cópia para **sec.turismo.cac@gmail.com**, com toda documentação solicitada no **item 6.6.** devidamente digitalizada, no formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.

**6.2.** A documentação encaminhada via e-mail deve constar a seguinte descrição:

<p><b>ASSUNTO:</b> DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS 41º FIPe - 2024 <b>ÓRGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024</p>
---

**6.3.** O preenchimento dos locais de instalação (ocupação) das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia **24/06/24 às 16:00 horas (horário Oficial de Mato Grosso)**.

**6.4.** As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após o processo de seleção.

**6.5.** Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora.

**6.6.** O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

**6.7.** As inscrições poderão ser realizadas conforme itens 6.1.1. e 6.2.1, deverão juntar a Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchidas e a documentação assinalada abaixo para efetivação da inscrição, conforme a categoria:

### 6.7.1. PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia do Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia da ata de eleição da última diretoria;
- c) **Comprovante de endereço da sede (Água/ Energia/Telefone);**
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**

k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;

l) Cardápio já praticado ou a ser praticado;

m) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório)

n) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

### 6.7.2. PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e suas alterações (se houver);
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Declaração Conjunta (Anexo VIII);**
- j) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente;
- k) Cardápio já praticado ou a ser praticado;
- l) Expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);
- m) Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos etc.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

**7.1.** Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital;



- b)** Realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;
- c)** Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato a Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;
- d)** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;
- e)** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;
- f)** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- g)** Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- h)** Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre proibição de venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com o artigo 15 e § 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1º Vara da Comarca de Cáceres, contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOÓLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA;
- i)** Fica vedada a locação, sublocação, venda a cessão gratuita das autorizações concedidas, sem permissão da Comissão Organizadora;
- j)** A **autorizada deverá estar com as barracas aptas para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 01 de julho de 2023**, devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;
- k)** A autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá a comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres;
- l)** A autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodomésticos, louças e os insumos e produtos a serem comercializados;
- m)** Quando a autorizada não possuir o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- n)** A autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;
- o)** **As bebidas a serem vendidas nas lanchonetes, deverão ser adquiridas junto a marca da empresa patrocinadora de bebidas do evento 41º FIPE;**

**p)** A autorizada deverá manter o restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 00h00, podendo ser prorrogado até às 03h30, a critério da autorizada, no sábado e domingo ficará a critério da autorizada o horário de abertura do restaurante;

**q)** Aceitar as outras formas de pagamentos, tais como: Débito, crédito e Pix.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**8.1.** A montagem das estruturas de metal para cada barraca, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

**8.2.** Zelar pela boa qualidade do serviço receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas.

**8.3.** Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária.

**8.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

## 9. DAS VAGAS

**9.1.** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção.

**9.2.** As barracas serão identificadas em um mapa com números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o *layout* fornecido pela Comissão Organizadora do evento.

**9.3.** A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora.

**9.4.** A Comissão Organizadora, fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados.

**9.5.** É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização.

**9.6.** O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas.

**9.7.** Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido a autorização em questão.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**10.1.** Após o preenchimento das inscrições e análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

**a)** A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

**b)** *Expertise* de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório).

**c)** Ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos, mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida e cartórios, notas fiscais, recibos, contratos, fotos e outros.

**d)** Tabelas de preços a ser praticado durante o evento.

**e)** Cardápio e portfólio.

## 10.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**a)** A empresa deverá apresentar CNAE específico para o ramo de atividade.

**b)** A empresa que exercer suas atividades no município de Cáceres-MT.

c) Sorteio.

d) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPE.

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1. Este Edital tem validade no período de 02 a 07 de julho de 2024 durante o 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.**

**11.2.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.

## 12. DA SELEÇÃO

**12.1.** Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus subitens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso.

**12.2. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de 08:00 às 16:00 horas para assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.**

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretaria em pena advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

**13.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS

**14.1.** A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto nº 900 de 13 de dezembro de 2023 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata.

**14.2.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres.gov.br**.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - MT

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024.

Cáceres/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

**41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**

**ANEXO I**

## CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	04/06/2024	13/06/2024
Etapa de análise de documentos/Habilitação	14/06/2024	20/06/2024
Divulgação do resultado da Habilitação	20/06/2024	
Sorteio para desempate (se houver necessidade)	20/06/2024	
Publicação do resultado Final	21/06/2024	
Sorteio ocupação das barracas	24/06/2024	

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

#### 1. Dados da Pessoa Jurídica:

Dados de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Data de criação/fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ/

MF: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ acima qualificado, DECLARO

que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no **Edital nº006/2024**.

Cáceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante Legal da entidade

## ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS 1. Dados da Entidade:** \_\_\_\_\_ Entida-

de: \_\_\_\_\_

Data de criação/fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CNPJ/

MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Inscri-

ção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Muni-

cipal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endere-

ço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bair-

ro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cida-

de: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Celu-

lar: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

**2. Dados do Representante Legal da Entidade:**

Nome do representante le-

gal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endere-

ço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bair-

ro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cida-

de: \_\_\_\_\_

Telefone/Celu-

lar: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, como representante legal da entidade de \_\_\_\_\_ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n° 006/2024. Cáceres, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO IV****TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDOS PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Eu,-

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, responsável legal da entidade \_\_\_\_\_, CNPJ

\_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas todos os **itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO****À Comissão de Seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG)

N° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

Município de \_\_\_\_\_, telefone celular n° \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_, confirma o

interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2024** – do Município de Cáceres, com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na(s) barraca(s) 5X5m² de n° \_\_\_\_\_ durante o evento “**41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT**” e **DECLARA** sob as penas da lei, que: Concorda com regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura.

c) A autorização de comércio temporário no “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT”, não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO DE BEBIDAS**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2024** “do Município de Cáceres” para comercializar bebidas durante o evento “41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT”, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão; A autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original; Todas as bebidas devem ter

identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original; O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas; Não é permitido comércio de garrafas de vidros de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, credenciamento pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024** do Município de Cáceres, para comercializar alimentos durante o evento **“41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPROATIVA DE CÁCERES-MT”**, **DECLARO** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade;

- Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão;
- A autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular alimentos;
- O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos;
- Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- É permitido usar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refringentes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C);
- Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente).
- O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2024

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpro, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

- Não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

- Que não possui(em) vínculo de parentesco com a Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT).

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EDITAL Nº 01/2024/FUNSEM CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO G

A Comissão Eleitoral, nomeada através das Portarias nº 01/2024 e 02/2024 do Conselho Curador/FUNSEM, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 97, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, torna pública a regulamentação e os procedimentos operacionais adotados para as inscrições das chapas interessadas em concorrer no pleito eleitoral para as funções de Diretor Executivo e membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, bem como a regulamentação da votação e convocação de todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e servidores inativos aposentados voluntariamente, para participarem do pleito eleitoral, nos termos do art. 88 e seguintes da Lei Municipal nº 2.474/2023.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Edital tem como objetivo a convocação para eleição destinada à seleção dos ocupantes dos cargos de Diretor Executivo e membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, por mandato de 04 (quatro) anos – gestão 2025/2029, nos termos do art. 16, §1º, art. 7º, §2º e art. 11, todos da Lei Municipal nº 2.474/2023.

**Art. 2º** O Pleito Eleitoral reger-se-á pelo disposto neste edital, bem como aplica-se as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 2.

474, de 05 de setembro de 2023, a Lei Federal nº 9.717/1998, Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas respectivas alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos e particulares serão resolvidos conforme as legislações previstas no *caput* deste artigo e mediante deliberação da comissão eleitoral.

## DO PLEITO ELEITORAL

**Art. 3º** O pleito eleitoral ocorrerá entre as chapas constituídas pelos candidatos devidamente inscritos com as candidaturas devidamente homologadas.

**Art. 4º** Cada chapa será composta da seguinte forma:

I – um candidato ao cargo de Diretor Executivo;

II – quatro candidatos às funções de membros representantes dos segurados do FUNSEM junto ao Conselho Curador;

III - quatro candidatos às funções de membros representantes dos segurados do FUNSEM junto ao Conselho Fiscal.

## DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

**Art. 5º** Os servidores com a candidatura devidamente homologada concorrerão aos seguintes cargos e funções inerentes ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, conforme o respectivo número de vagas:

CARGO	VAGA
Diretor Executivo	1
FUNÇÕES	VAGAS
Membro do Conselho Curador	4
Membro do Conselho Fiscal	4

**Art. 6º** Os membros do Conselho Curador e Fiscal concorrerão na qualidade de membros representantes dos segurados do FUNSEM junto aos respectivos órgãos colegiados.

## DOS CANDIDATOS

**Art. 7º.** Constituem requisitos para as inscrições:

I – independentemente do cargo que pleiteia, todos os candidatos deverão ser servidores públicos estáveis titulares de cargo efetivo do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo do Parecis, incluídas suas autarquias e fundações, garantida a participação dos servidores inativos desde que aposentados voluntariamente;

II - independentemente do cargo que pleiteia, todos os candidatos deverão comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de ineligibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

III - independentemente do cargo que pleiteia, todos os candidatos deverão comprovar que não responde, que não que foi condenado e que não está cumprindo a pena decorrente de processos em regime disciplinar e sindicância, promovido pelo órgão da Administração Pública municipal em que o servidor estiver vinculado;

IV – o candidato ao cargo de Diretor Executivo deverá possuir certificação e habilitação profissional em nível básico para dirigente – CP RPPS DIRIG I – e certificação em nível básico para gestor de investimentos – CP RPPS CGINV I –conforme previsão do inciso II, do artigo 8º-B, da Lei 9.717/98 e no manual da certificação profissional – CP RPPS (versão 1.3 – 08/12/2023), bem como deverá possuir:

a) comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; b) formação em nível superior.

V – os candidatos às funções de membros dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão possuir certificação e habilitação profissional RPPS em nível básico (CP RPPS CODEL I e CP RPPS COFIS I) conforme previsão do

inciso II, do artigo 8º-B, da Lei 9.717/98 e sua regulamentação prevista no manual da certificação profissional – CP RPPS (versão 1.3 – 08/12/2023).

**§ 1º** As comprovações estabelecidas nos incisos deste artigo são cumulativas.

**§ 2º** No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

**§ 3º** Para fins do disposto neste edital, a condenação criminal é constatada mediante decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena.

**§ 4º** No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo III do presente edital.

**§ 5º** Para comprovação da experiência profissional de que trata a alínea “a” do inciso IV deste artigo, serão aceitas as atividades de dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de investimento do RPPS, mediante apresentação do ato de nomeação, bem como contratos de trabalhos anteriores a posse, termos de posse de outros cargos, declaração de exercício de função gratificada ou cargo comissionado ou quaisquer outros documentos, deferidos pela Comissão Eleitoral que possam comprovar o exercício de atividades inerentes as áreas exigidas.

**Art. 8** Constituem hipóteses de inelegibilidade para todos os candidatos:

I - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, sindicância ou, ainda, que esteja respondendo a processo de tomada de contas;

II - esteja gozando licença sem vencimento;

III - esteja suspenso sob a forma de punição prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

IV - esteja cedido para outro ente federativo;

V - que não comprove qualquer um dos requisitos exigidos no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser candidatos as funções e cargos previstos neste edital o servidor público aposentado por invalidez e o servidor público aposentado compulsoriamente.

## DOS ELEITORES

**Art. 9** Ficam habilitados a votar qualquer servidor público titular de cargo efetivo ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município, aposentados e pensionistas maiores de 18 anos segurados do FUNSEM

**Art. 10** O eleitor deverá apresentar no ato de votação um documento oficial com foto.

**Art. 11** A relação dos servidores habilitados a votar será disponibilizada pelo setor de recurso humanos do órgão ou Poder respectivo.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de o servidor habilitado a votar e não constar o seu nome na relação dos votantes, caberá à Comissão Eleitoral efetuar diligências para averiguação das condições de habilitação, que sendo constata a condição de eleitor do servidor, autorizará sua votação, devendo ser relatada a ocorrência em Ata.

## DO EDITAL

**Art. 12** Em obediência ao disposto no art. 89, § 1º, da Lei 2.474/2023, os prazos previstos neste Edital de Convocação, passam a fluir a partir do dia 03 de junho de 2024, data em que o edital estará disponível para acesso em todos os canais oficiais de divulgação, e, especialmente, na imprensa oficial do Município e Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** Qualquer servidor público habilitado para concorrer bem como qualquer servidor público habilitado a votar poderá impugnar o edital de convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação destinado à Comissão Eleitoral.

**§ 3º** Impugnado o edital de convocação, a Comissão Eleitoral deverá decidir pelo deferimento ou indeferimento da impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir de seu protocolo.

#### **DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 13** As inscrições das chapas constituídas pelos candidatos se realizarão no período do dia 14 ao dia 27 de junho de 2024, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, na sede do FUNSEM.

**Parágrafo Único.** O Requerimento de inscrições deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

**Art. 14** Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição das chapas, acompanhado do requerimento, serão os seguintes:

##### **I – candidato ao cargo de Diretor Executivo:**

a) Documento de identificação com foto; b) Cópia do Termo de Posse, na hipótese de candidato ser servidor público em atividade; c) Cópia da Portaria de concessão de benefício de aposentadoria voluntária, na hipótese de o candidato ser servidor público aposentado do FUNSEM; d) Declaração original emitida pelo setor competente de que o candidato não responde, não foi condenado e nem esteja cumprindo pena decorrente de processo administrativo disciplinar ou sindicância; e) Certificação da habilitação de que trata o inciso IV, do artigo 7º, deste Edital; f) Declaração firmada pelo candidato conforme modelo estabelecido nos Anexos III e IV, deste Edital; g) Documentos que comprovem a experiência profissional e a formação em nível superior, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b”, do inciso V do artigo 7º deste Edital. h) Certidões de antecedentes criminais e para fins eleitorais de que trata o § 2º do artigo 7º deste Edital, as quais devem ser retiradas nos seguintes links:

h.1) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> (solicitar certidão criminal e para fins eleitorais);

h.2) <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...> (apenas certidão criminal);

h.3) <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica...> (apenas certidão criminal).

##### **II – candidatos às funções de membro do Conselho Curador e Conselho Fiscal:**

a) Documento de identificação com foto; b) Cópia do Termo de Posse, na hipótese de candidato ser servidor público em atividade; c) Cópia da Portaria de concessão de benefício de aposentadoria voluntária, na hipótese de o candidato ser servidor público aposentado do FUNSEM; d) Declaração original emitida pelo setor competente de que o candidato não responde, não foi condenado e nem esteja cumprindo pena decorrente de processo administrativo disciplinar ou sindicância; e) Certificação da habilitação de que trata o inciso V, do artigo 7º deste Edital; f) Declaração firmada pelo candidato conforme modelo estabelecido nos Anexos III e V, deste Edital; g) Certidões de antecedentes criminais e para fins eleitorais de que trata o § 2º do artigo 7º deste Edital, as quais devem ser retiradas nos seguintes links:

g.1) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> (solicitar certidão criminal e para fins eleitorais);

g.2) <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...> (apenas certidão criminal);

g.3) <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica...> (apenas certidão criminal).

**Parágrafo Único.** Após analisados os documentos apresentados, a comissão deverá entregar ao candidato protocolo de inscrição, nos moldes do Anexo II deste Edital.

**Art. 15** Encerrado o prazo de inscrição, no dia 28 de junho 2024, será disponibilizado a **RELAÇÃO PRELIMINAR** de todas as chapas inscritas, com a respectiva numeração, publicada na imprensa oficial e nos meios oficiais de comunicação do FUNSEM

**Art. 16** Qualquer servidor público habilitado para concorrer, bem como qualquer servidor público habilitado a votar, poderá impugnar a relação preliminar das chapas concorrentes no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação destinado à Comissão Eleitoral.

**Art. 17** Havendo impugnação do resultado preliminar de inscrições, compete à Comissão Eleitoral julgar no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 18** Após encerrado o prazo para decisão da comissão eleitoral, no dia 09 de julho de 2024, será publicado a **RELAÇÃO DEFINITIVA** das chapas concorrentes, ato que configurará como homologação de todas as candidaturas.

#### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 19** Após a publicação da homologação das candidaturas, as chapas poderão dar início as suas campanhas eleitorais, as quais deverão ser encerradas obrigatoriamente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário designado para a sessão de votação.

**§ 1º.** Constituem abuso de poder, punido com cassação da candidatura, as campanhas eleitorais iniciadas ou encerradas fora das condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**§ 2º** Todos os candidatos deverão observar, obrigatoriamente, o prazo final de campanha eleitoral estabelecido neste artigo, em relação as publicações e suas permanências nas redes sociais.

#### **DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**

**Art. 19** A votação para escolha dos representantes dos segurados do FUNSEM, da Diretoria Executiva, membros do Conselho Curador e Fiscal, realizar-se-á no dia 24 de julho de 2024.

**§ 1º.** A votação ocorrerá na sede do FUNSEM das 07h30min às 17h30min, do dia designado no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A urna itinerante será deslocada, no dia designado no *caput* deste artigo, nos seguintes pontos de coleta de votos:

a) Das 09h às 11h, na Itamarati Norte; b) Das 14h às 16h, no Posto Norte.

**§ 3º** Após encerrado o horário de votação de que trata o §2º deste artigo, a urna itinerante deverá ser levada para a sede do FUNSEM, para contagem dos votos.

**Art. 20** A eleição será realizada através voto livre, direto, secreto e facultativo.

**Art. 21** Não será permitido voto por procuração.

**Art. 22** A votação ocorrerá por meio de impresso que deve ser depositado nas urnas fixadas nos locais de votação.

**Parágrafo Único.** O voto será dado em cédula única, a qual deve conter o carimbo identificador do FUNSEM, e estar devidamente assinada pelo presidente da comissão eleitoral e pelo presidente da mesa.

#### **DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 23** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras, designadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 24** Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

**Art. 25** A mesa receptora será composta por 5 (cinco) membros mesários, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Elei-

toral entre os servidores públicos do Município com antecedência mínima de 3 (três) dias da votação.

§ 1º O presidente e o secretário da mesa receptora serão eleitos entre seus membros.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de um dos membros da mesa receptora, o presidente de Comissão Eleitoral fará a substituição, nomeando *ad hoc*, dentre os eleitores presentes no recinto, para compor a mesa.

§ 3º Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

§ 4º Para cada urna que compõe o pleito eleitoral deverá ser designada uma mesa receptora, inclusive para a urna itinerante.

§ 5º Deverão acompanhar a urna itinerante os membros da mesa receptora juntamente com um membro da comissão eleitoral.

#### DA CONTAGEM DOS VOTOS

**Art. 26** Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Art. 27** Serão nulos os votos:

- I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

**Art. 28** Em caso de empate na votação entre as chapas, serão observados os seguintes critérios de desempate aplicados ao candidato ao cargo de Diretor Executivo, respeitada a seguinte ordem:

- I - será considerado eleito o candidato que comprovar mais tempo de serviço público em cargo efetivo nos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Campo Novo do Parecis; ou
- II - permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o de maior idade.

**Art. 29** Uma vez encerrada a votação, as mesas receptoras ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos no mesmo local de votação.

**Art. 30** Os candidatos poderão indicar um fiscal por chapa ao presidente da mesa receptora para acompanhar a contagem dos votos e um fiscal para acompanhar a urna itinerante.

§1º Preclui do direito à nomeação de um fiscal para acompanhar a mesa receptora fixa ou itinerante o candidato que não manifestar sua indicação dois dias úteis após a publicação da nomeação dos membros da mesa receptora.

§ 2º Compete aos fiscais solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

**Art. 31** Eventuais denúncias sobre irregularidades de condutas dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita imediatamente pelo presidente.

§ 1º As ocorrências de irregularidades bem como a substituição deverão ser registradas em ata.

§ 2º O candidato ou o servidor votante que não formalizar a denúncia ficará impedido de arguir a nulidade do processo eleitoral.

**Art. 32** O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados que deverá ser assinada por todos os mesários, fiscais e membros da comissão eleitoral.

**Art. 33** O resultado será registrado em Ata e a divulgação será feita imediatamente através de edital.

#### DA POSSE

**Art. 34** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante edição de portaria de nomeação expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 35** Os candidatos eleitos assumirão suas respectivas funções no 1º dia útil após o término do período de transição entre o mandato vigente e aquele eleito.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** A Comissão Eleitoral deverá deflagrar as diligências necessárias para apurar qualquer fato, ocorrências e documentos, registrando em ata toda a apuração e as decisões tomadas.

**Art. 37** Deverá ser observado, obrigatoriamente, o período de transição de 30 (trinta dias) dias entre o mandato atual e aquele eleito, respeitado o recesso de final de ano do FUNSEM.

**Art. 38** Entende-se como eleição deserta a inexistência de inscrições de candidaturas durante o prazo para tanto previsto nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de eleição deserta, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 118 a 123, da Lei 2.474/2023, cabendo a comissão eleitoral publicar um novo Edital Complementar para dispor de novas datas, prazos, e demais alterações que decorrerem da eleição fracassada.

**Art.39** O cronograma inicial, a ficha de requerimento de inscrição e as declarações referente a comprovação de que trata o artigo 7º, deste edital, encontram-se nos anexos deste edital.

**Art. 40** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de maio de 2024.

#### SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 01 e 02 de 2024/Conselho Curador/FUNSEM

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA INICIAL DO PLEITO ELEITORAL

Ações	Data
Publicação do Edital de Convocação para o pleito eleitoral (candidatos e eleitores)	03 de junho de 2024.
Impugnação do Edital	04 a 05 de junho de 2024
Período para julgamento da Comissão Eleitoral das impugnações ao edital de convocação	06 e 07 de junho de 2024
Abertura do prazo de inscrições das chapas constituídas pelos candidatos	14 de junho de 2024
Data final para as inscrições das chapas	27 de junho de 2024
Publicação da relação preliminar das chapas inscritas	28 de junho de 2024
Período para impugnação das inscrições preliminares das chapas	01 a 02 de julho
Período para julgamento da Comissão Eleitoral das impugnações das inscrições preliminares.	03 a 08 de julho de 2024 (considerando o feriado de aniversário do município e eventual ponto facultativo)
Publicação definitiva e homologação das chapas concorrentes	09 de julho de 2024
Início da campanha eleitoral	10 de julho de 2024
Data final para a nomeação pela Comissão Eleitoral dos membros das mesas receptoras	19 de julho de 2024
Fim da campanha eleitoral	22 de julho de 2024
Sessão de Votação	24 de julho de 2024
Publicação do Edital com o resultado das eleições	24 de julho de 2024

#### ANEXO II

##### Modelo de requerimento da chapa para concorrer o pleito eleitoral do FUNSEM- Gestão 2025/2029

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL – PLEITO ELEITORAL FUNSEM - 2024

\_\_\_\_\_, na qualidade de candidato ao cargo de Diretor Executivo, que esta subscreve, vem REQUERER o registro de candidatura, para concorrer o Pleito Eleitoral FUNSEM – 2024, através da CHAPA constituída pelos seguintes membros:

Membro Conselho Curador:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Membro Conselho Fiscal:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Campo Novo do Parecis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Candidato

#### PROTOCOLO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Campo Novo do Parecis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min.

Os documentos exigidos no art. 14 do Edital 001/2024/FUNSEM, foram apresentados
Os documentos exigidos no art. 14 do Edital 001/2024/FUNSEM, não foram apresentados corretamente, sendo necessário complementações
**Comissão Eleitoral deverá relatar ocorrência abaixo***

#### Comissão Eleitoral (nome e assinatura)

1º Via Comissão Eleitoral

2º Via Chapa

#### DECLARAÇÃO

(§4º, do artigo 7º, do edital de convocação nº 000/2024 – FUNSEM)

Eu,

\_\_\_\_\_, servidor público efetivo do município de Campo Novo do Parecis/MT, portador da identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis/MT, candidato para exercer a função/cargo:

- ( ) Cargo de Diretor Executivo  
 ( ) Membro do Conselho Curador  
 ( ) Membro do Conselho Fiscal

junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Novo do Parecis/MT, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidiu em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Campo Novo do Parecis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO

#### CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal titular de cargo efetivo, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, venho pelo através do presente expediente requerer a minha candidatura para concorrer nas eleições a serem realizadas pleiteando o exercício da função/cargo de:

( ) DIRETOR EXECUTIVO

Para fins do disposto na Lei Municipal 2474/2023 e Edital nº 001/2024, declaro que não respondo a processo disciplinar.

( ) Declaro para os devidos fins que cumpro todos os requisitos e condições para concorrer ao pleito eleitoral regulamentado pelo edital nº 001/2024, especialmente, a certificação no nível básico, nos termos da exigência contida no inciso II, do artigo 8-B, da Lei 9.717/1998 e manual da certificação profissional CP RPPS, versão 1-3.

Campo Novo do Parecis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

#### REQUERIMENTO

#### MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público municipal titular de cargo efetivo, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, venho pelo através do presente expediente requerer a minha candidatura para concorrer nas eleições a serem realizadas pleiteando o exercício da função/cargo de:

- ( ) MEMBRO DO CONSELHO CURADOR  
 ( ) MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Para fins do disposto na Lei Municipal 2474/2023 e Edital nº 001/2024/FUNSEM, declaro que não respondo a processo disciplinar.

( ) Declaro para os devidos fins que cumpro todos os requisitos e condições para concorrer ao pleito eleitoral regulamentado pelo edital nº 001/2024/FUNSEM, especialmente, a certificação no nível básico, nos termos da exigidos no inciso II, artigo 8-B, da Lei 9.717/1998 e manual da certificação profissional CP RPPS, versão 1-3.

Campo Novo do Parecis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DLE 010/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

**CNPJ:** 51.317.560/0001-05

**OBJETO:** Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização do processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL FINAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.



**Leandro Nery Varaschin**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 11.783.569/0001-97

**OBJETO:** Contratação de **Show da Banda Flor de Liz, a ser realizado durante o evento "Arraiá do Chapadão", que acontecerá no dia 08 de junho de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.000 (trinta e sete mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** SEGUNDA GESTAO PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 32.931.368/0001-60

**OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de licitação para o Show artístico da dupla Hugo & Guilherme, a ser realizado durante o evento alusivo a comemoração do 36º aniversário de emancipação político-administrativo do município de Campo Novo do Parecis - MT, que acontecerá no dia 04 de julho de 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHP 007/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 007/2024**

**ABERTURA:** 03 de junho de 2024.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços especializados na realização de exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia (exame citopatológico), de forma complementar os serviços oferecidos pela Atenção Primária a Saúde no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.

**Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 010/2024**

**Pregão Eletrônico nº 010/2024**

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** que tem por objeto a **Contratação** de empresa especializada na área de prestação de Serviços Técnicos de Geologia e Engenharia Ambiental, vista a necessidade da aquisição da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA central do município.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2024, via o endereço eletrônico **blcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado:** PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de junho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

**Data de Assinatura:** 28 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS  
TERMO DE ADESÃO Nº 030/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** MULTICLIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames ocupacionais complementares, conforme estabelecidos pelo PCMSO.

**Valor:** R\$ 51.434,09 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

**Vigência do Contrato:** 24 de maio de 2024 a 23 de agosto de 2024.

**Data de Assinatura:** 24 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 150, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a C.I nº. 177/2024, de 29 de maio de 2024 inscrita pela Exª Secretária Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de Ofício a servidora **FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUÁRIO**, inscrita noCPF sob nº. 073.\*\*\*.\*\*\*-23, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Reflorestamento, nomeada através da Portaria nº. 90, de 22 de março de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 90, de 22 de março de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 149, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 176/2024, inscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA**, inscrita noCPF sob nº 996.\*\*\*.\*\*\*-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 156/2023**

ESPÉCIE: Prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **156/2023** amigavelmente a partir de 23/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FELIPE ARAUJO DA SILVA,/CNPJ/MF sob nº 34.352.876/0001-19/ RESCINDIDO.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 127, de 05 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**TECNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SELMA SEBASTIANA BATISTA	18º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Campos de Júlio - MT, 31 de maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: **R\$477.539,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Ficha: 826/2024

Desdobro: 3.3.90.39.22.00.00.00

VIGÊNCIA: Período de 12 meses .

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até a data do dia 27 de novembro de 2024.

VINCULAÇÃO: Pregão presencial 05/2024 - Processo Licitatório nº 51/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI – ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10/ CONTRATADA.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 - PSS/001/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento

### LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 015/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

**A sessão pública fica REMARCADA para o dia 18/06/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).**

de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL – PcD

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neide Dias de Carvalho Sousa	1º

#### AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mikaelen de Souza	3º
Francimar Pereira Rodrigues	4º
Gleicy Kelli Santos de Freitas	5º
Shesa Miranda de Jesus	6º
Daniele Bruna Otenio de Brito	7º
Alessandra Gauna	8º
Meiriaine Rangel Zimmermann	9º
Carla Jesus Silva	10º

#### PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Alves de Souza Piovezan	1º

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Igor Alves Silva	4º

#### PSICOPEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Indiana da Silva Leite	2º

#### ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Neuza Alves Barbosa	1º

#### COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Diana da Silva Paulino	1º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada,

inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

#### IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 148, DE 29 DE MAIO DE 2024.

#### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COORDENADOR DE CPD.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor atuado sob nº. 3213/2024, de 29 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº. 047.\*\*\*.\*\*\*-99, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de CPD, nomeada através da Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 160, de 09 de agosto de 2023.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.

LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão	07	Secretaria M.de InfraEstr.Serv.Publicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2....	FINISA – Juros
Elemento Despesa	3.2.90.21.00.00	Juros de Financiamentos - Internos
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	280.000,00	Duzentos e Oitenta Mil Reais

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional Especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	394	
Órgão	07	Secretaria M.de InfraEstr.Serv.Publicos e Urban
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	280.000,00	Duzentos e Oitenta Mil Reais

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 1.515/2024 de 28 de Março de 2024 as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI****SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 037, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 037, de 27 de maio de 2024, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providências”.**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de maio de 2024, por meio do ofício n. 048/2024/GB/PRES.**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024.****CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.527, DE 31 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.527, de 31 de maio de 2024, no Murral de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificação, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando

anterior da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada, ademais não houve homologação do resultado.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:

**"LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR.**

**AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.**

1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. Mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data: 08/06/2011 - Página:298)" (grifo nosso).

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa. Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

#### Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

#### Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" Em igual sentido é o disposto na Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

Certo, pois, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve orientação da Assessoria Jurídica para a não homologação do processo licitatório, visto que a licitante não apresentou o balanço patrimonial, quebra de premissa do princípio da competitividade, fato que ocasiona o vício insanável, a ser anulado, de ofício pela autoridade.

No presente caso, vislumbra-se que o ato é nulo, visto ter maculado, conforme supramencionado, princípio licitatório fundamental.

Os vícios acima apresentados impedem a consecução do Pregão Eletrônico n° 04/2024 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021 e conforme no sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

#### DA DECISÃO

Importante destacar que não houve prejuízo para o licitante e nem para o erário, uma vez que não houve homologação nem contratação.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos DECIDO POR ANULAR o processo de Pregão Eletrônico n° 04/2024 e, em face ao disposto nos art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, 31 de maio de 2024

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **ADENISIA BORGES DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.217.027/0001-54, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 287.186,80 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte – MT, 31 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 098/2024**

#### LICITAÇÃO TERMO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 bem como toda legislação correlata, que a Concorrência Pública n° 05/2024 do Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo n° 2539/2024, para Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte – MT, tendo em vista a **INABILITAÇÃO da única licitante (Ângulo Engenharia e Estruturas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.160.801/0001-97), sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 29 de maio de 2024, **DECLARA FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

**Canabrava do Norte - MT, aos 31 de maio de 2024.**

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.559/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N.559/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. **\*\*\*.571.241-\*\***, e-mail institucional **sms@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, e-mail **sms@canabradonorte.org**, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.1903/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional **sms@canabradonorte.org** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
003/2024**

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade de **Concorrência nº 003/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ampliação e reforma do sistema de tratamento de água no Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R\$ 639.647,99 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Canabrava do Norte - MT, 31 de maio de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.558/2024/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2024.****PORTARIA N.558/2024/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2024.****“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.3496/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 045/2024/SMSCBN**RESOLVE:****Art. 1.** **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, portadora da matrícula funcional n.536, ocupante do cargo de Enfermeira, a Sra. **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, portadora da matrícula funcional n.443, ocupante do cargo de Assistente Social e a Sra. **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos

do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.337, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO N. 1.337, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 31/05/2024 a 30/06/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

**I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

**II** - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

**III** - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

**IV** - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

**V** - Carteira de habilitação;

**VI** - CPF dos pais;

**VII** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VIII** - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

**IX** - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

**X** - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

**XI** - Documentos do cônjuge;

**XII** - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

**XIII** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

**XIV** - Cartão de vacinação atualizado;

**XV** - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI** - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

**XVII** - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

**XVIII** - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

**XIX** - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX** - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI** - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII** - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII** - Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV** - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV** - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI** - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.



**XXVII** - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX**- Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

**Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**(Decreto N.1.337/2024)**

N.	CANDIDATO	ÁREA	MEDIA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	PEDREIRO	137,170	1º	APROVADO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.562/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.562/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, LEANDRO VIEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo

Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) DIÁRIAS a LEANDRO VIEIRA BATISTA**, matrícula funcional n. 2417, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.093.\*\*\*.\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Técnico – ASSETEC/SAPLAFI, no valor de R\$237,83, totalizando o correspondente a R\$951,32 (Novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT para participar de capacitação voltada ao atendimento empresarial com a participação da JUCEMAT, SEFAZ e DESENVOLVE – MT, com saída para o dia 02/06/2024 às 5hrs e retorno dia 05/06/2024, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

As diárias custearão a hospedagem e alimentação do servidor, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.561/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.561/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA SERVIDOR PÚBLICO, LEANDRO VIEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM** ao Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA**, matrícula funcional n. 2417, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.093.\*\*\*\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assessor Técnico – AS-SETEC/SAPLAFI, o correspondente a R\$265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT para viabilizar pagamento de despesas com passagens, onde participará de capacitação voltada ao atendimento empresarial com a presença da JUCEMAT, SEFAZ e Desenvolve - MT. Com saída prevista para o dia 02/06/2024 às 5hrs e retorno dia 05/06/2024 às 20hrs, sem previsão de chegada ao município de Canabrava do Norte – MT. O valor custeará passagens rodoviárias do servidor, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOB, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças,

o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024**. **Objeto:** aquisição de nobreaks de 1400 VA para a instalação de câmeras de segurança na cidade é uma medida estratégica adotada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, em favor da Empresa contratada Erica de Fátima Gentil Ioris Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, no valor Global de R\$ 7.337,00 (sete mil trezentos e trinta e sete reais).

Canabrava do Norte – MT, 31 de maio de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

#### **LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/ 2024**

Inexigibilidade de Licitação n° 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia OrçaFascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do Norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULAS 346 e 473 STF);

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticado de forma motivada, ademais não houve abertura da sessão.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:

*"LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR.*

*AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. Mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data: 08/06/2011 - Página::298)" (grifo nosso).*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa. Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

#### Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

#### Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" Em igual sentido é o disposto na Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;"

Certo, pois, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve orientação da Assessoria Jurídica para a não continuação do processo, visto que o mesmo não foi comprovado a inviabilidade de competição, haja vista que existem diversas empresa no mercado que oferece serviço semelhante, quebra de premissa do princípio da competitividade, fato que ocasiona o vício insanável, a ser anulado, de ofício pela autoridade.

No presente caso, vislumbra-se que o ato é nulo, visto ter maculado, conforme supramencionado, princípio licitatório fundamental.

Os vícios acima apresentados impedem a consecução da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021 e conforme no sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

#### DA DECISÃO

Importante destacar que não houve prejuízo para o licitante e nem para o erário, uma vez que não houve abertura nem prosseguimento do procedimento.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos DECIDO POR ANULAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 e, em face ao disposto nos art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, 31 de maio de 2024

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.526, DE 31 DE MAIO DE 2024.

#### LEI N. 1.526, DE 31 DE MAIO DE 2024.

**"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 691/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO RURAL - PAR E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDUSTRIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o § 5º do art. 12º, da lei n. 691/2017, de 01 de março de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º.** O recolhimento do valor a título de preço público será efetuado mediante emissão de guia de recolhimento municipal ou a sua conversão em combustível liberado no posto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 036, DE 22 DE MAIO DE 2024, QUE “ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 691/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO RURAL - PAR E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS E AGROINDUSTRIAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 036, de 22 de maio de 2024, que “Altera parcialmente a lei n. 691/2017, de 01 de março de 2017, que institui o programa municipal de apoio rural - par e dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de propriedades rurais e agroindustriais na zona rural do município de Canabrava do Norte, estado do Mato Grosso, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de maio de 2024, por meio do ofício n. 048/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.526, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.526, DE 31 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.526, de 31 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.525, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**LEI N. 1.525, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CLASSIFICADO COMO LIXO ELETRÔNICO AO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis inservíveis, classificado como lixo eletrônico, constantes do Anexo Único da presente Lei, ao Hospital de Câncer de Mato Grosso - HCanMT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.672.792/0001-09, com sede na Sub. Esquina, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5500, Cuiabá - MT, 78055-000.

**Art. 2.** Os bens móveis classificado como lixo eletrônico de que trata o artigo anterior compõem o Relatório de Baixa Patrimonial n. 001/2024, relativo aos bens considerados inservíveis, obsoletos e antieconômicos das diversas Unidades Administrativas do Poder Executivo, emitido pela Co-

missão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo patrimonial da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.** Ficam revogadas as disposições contrárias  
Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 035, DE 13 DE MAIO DE 2024, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CLASSIFICADO COMO LIXO ELETRÔNICO AO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o projeto de lei n. 035, de 13 de maio de 2024, que “autoriza o poder executivo municipal a doar bens móveis inservíveis classificado como lixo eletrônico ao hospital de câncer de mato grosso e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de maio de 2024, por meio do ofício n. 048/2024/GB/PRES.

**CONSIDERANDO** a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.525, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERANDO** o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.525, DE 31 DE MAIO DE 2024**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

**DETERMINA** a publicação da lei n. 1.525, de 31 de maio de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Maio de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.560/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA N.560/2024/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**“PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 002/2024, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo, de 02 de abril de 2023 que solicita prorrogação do prazo para apuração das informações elencadas através da Portaria n.288/2024/GAPRE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do processo de apuração das circunstâncias que levaram ao desaparecimento do veículo Fiat Uno cedido ao município de Canabrava do Norte – MT pelo Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso através do Termo de Comodato n.º23/2010, considerando que o prazo estipulado não é suficiente para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA Nº 294/2024

**Portaria Nº 294/2024**

**De 14 de maio de 2024**

Designa Servidora Pública Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Secretária Municipal de Saúde, **Caroline Spricigo Faria**, portadora do RG n.º 097.2486-9 SSP/MT e CPF 865.696.191-87, para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, sendo a construção de uma praça pública no canteiro da Avenida São Paulo com área total construída de 9685,47m², localizada na Avenida São Paulo, entre a Avenida Goiás e a Rua Carazinho, Bairro Centro, no município de Canarana/MT.

#### DECRETO Nº 3544/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

**Decreto Nº 3544/2024**

**De 29 de maio de 2024**

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 844/2008 de 03 de junho de 2008; Lei Mu-

nicipal n.º 1.797 de 05 de dezembro de 2023 e Lei Municipal n.º 1.835 de 02 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA indicados por entidades representativas do setor, como segue:

**I - Representantes do Poder Público:**

a) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular – Marciano Mendes de Oliveira;

Suplente – Eliane de Oliveira Felten;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município:

Titular – Raquel Ferla;

Suplente – Maria Estela Gomes da Silva;

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Cleyton Dias de Souza;

Suplente – Gleicekele Rodrigues Lima;

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico:

- Titular – Dionatan Diego Luiz Leite;

- Suplente – Marilei Bier;

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Luiz Fernando Tonini;

- Suplente – Gleiky Jhone da Silva Magalhães;

f) Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Titular – Daiana da Rosa Moraes;

- Suplente – André Luciano Guites;

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

a) Representante do Conselho Regional de Engenharia - CREA:

- Titular – André Luis Bof;

- Suplente – Amanda Schmitz de Oliveira;

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial:

- Titular – Eliezer Alencar de Moura;

- Suplente – Ednilson Tuzzi;

c) Representante do ISA:

- Titular – Lara Aranha da Costa;

- Suplente – Emellysse Idelma Chafes;

d) Representante do IPAM:

- Titular – Antônio Carlos S. da Silva;

- Suplente – Mere Cristina Maestri;

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana:

- Titular – Alex Wisch;

- Suplente – Mateus Goldoni;

f) Representante do IPEAX:

- Titular – Ianacula Rodarte;

- Suplente – David Hierro Sapain Rodarte;

g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

- Titular – Elismar Francisco da Silva;

- Suplente – Luiz Fernando Evangelista de A. Garcia;

h) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

- Titular – Gildomar Avrella;

- Suplente – Ataíde Garcia de Carvalho Júnior;

i) Representante da Associação de Desenvolvimento de Canarana- ADE-CAN:

- Titular – Diego Sichoeki;

- Suplente – Lucas Catalani Pirani;

j) Representante Conselho Regional de Biologia CRBio:

- Titular – Rodrigo Silva Bensi;

- Suplente – Juliana Bonanomi.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.**

**EMPRESA VENCEDORA: V SCHMITT LTDA** inscrita sob CNPJ nº **33.632.899/0001-14**

Carlinda – MT, 29 de maio de 2024.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 1.349/2022.**

**EMPRESA VENCEDORA: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA** inscrita sob CNPJ nº **10.858.257/0001-32**

Carlinda – MT, 29 de maio de 2024.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO CONSERTO, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2024**

**HORÁRIO: 08H00MIN.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

**ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em 29 de maio de 2024.**

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

**Texto:**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 44.134.704/0001-22.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 328.058,40 (Trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO E SERVICOS PLANETA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 03.583.517/0001-49.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 2.160.388,80 (Dois mil e cento e sessenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA:** 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 183.480,00 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 13.994.852/0001-93.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 30.545,65 (trinta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA** CPF/CNPJ: 01.048.594/0001-73.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 2.363.884,80 (Dois mil e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA:** 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** CPF/CNPJ: 28.729.142/0001-03.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA



ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 57.016,15 (Cinquenta e sete mil e dezesseis reais e quinze centavos)

**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

**Texto:**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** CPF/CNPJ: 12.939.753/0001-46.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS - TIPO OFF ROAD, MÍNIMO 150CC, ZERO KM, FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT

**VALOR:** R\$ 43.507,56 (Quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 24.05.2024 a 24.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

**Texto:**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **50.823.518 ILDO CHARLE VIEIRA CPF/CNPJ: 50.823.518/0001-01.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**VALOR:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 17.05.2024 a 17.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

**Texto:**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 42.383.212/0001-45.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 96.492,50 (Noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

**Texto:**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CPF/CNPJ: 38.394.749/0001-33.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

**VALOR:** R\$ 81.290,90 (Oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

**Texto:**

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AVENIDA AUTO POSTO LTDA CPF/CNPJ: 30.462.653/0001-53.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 346.243,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais)**VIGÊNCIA:** 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**Texto:**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

**Texto:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 37.052.250/0001-85.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 65.940,70 (Sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta centavos)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL APROVADOS**

APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024			
	Nº do Protocolo	NOME PROJETO E ARTISTA	Modalidade
1	5253/2024	Maria Helena BausaOficina: Entretenimento com sutentabilidade	Oficinas / Vivências
2	5249/2014	Louriza YuleOficina: A Beleza cênica de Chapada dos Guimarães em bordados	Oficinas / Vivências
3	5275/2024	Bruna LígiaBalainho de florRaízes do Mato GrossoGrupo de Siriri Flor do Cambambi	Apresentação de Danças Folclóricas
4	5186/2024	Débora VecchiConexão essencial: Corpo, movimento e autoconhecimento	Oficinas / Vivências
5	5250/2024	Cássia Paula Exposição	Exposição
6	5229/2024	Leonardo YuleChapada em Concerto	Música - Banda
7	5226/2024	Eliana MuxExposição	Exposição
8	5255/2024	Grupo de Siriri PatuchaPartiu Patucha	Apresentação de Danças Folclóricas
9	5224/2024	Quemuel AssunçãoExpressão Artístico musical dos ritmos afro-brasileiros da nação angola	Apresentação de Expressões Afro- brasileiras; Arte, Dança e Música.
10	5254/2024	Raissa Mayara da Silva DallógliaMostra de Dança de Chapada dos Guimarães	Apresentação de Espetáculo de Dança
11	5220/2024	Jorge de Figueiredo FilhoCapim Santo	Música - Solo
12	5259/2024	Marcio Ney Costa de CastroOficina de Pintura em Madeira Reaproveitada	Oficinas / Vivências
13	5256/2024	Kamilla Braz de CampoVivência Morada -Yoga na Mata	Saúde e bem estar
14	5260/2024	Anna Carolina Simões LeãoOficina de experimentação e criação com elementos naturais	Oficinas / Vivências
15	5243/2024	Grupo Mabaristas de Luz - o VãoDaniel Silva Amorim	Apresentação de Espetáculo Circense
16	5270/2024	Ronaldo MontezumaRoda de capoeira - Arte e luta brasileira com mestre forró nagô	Apresentação de Expressões Afro- brasileiras; Arte, Dança e Música.
17	5258/2024	Antonio Roque Santos RodriguesRoda capoeira Angola	Apresentação de Expressões Afro- brasileiras; Arte, Dança e Música.
18	5165/2024	Andreia dos Santos PenhaExpressão Cultural Samba de Roda do Recôncavo BaianoSambaAngola	Apresentação de Expressões Afro- brasileiras; Arte, Dança e Música.
19	5276/2024	Fabricia Campello A CostaExposição Olhares	Exposição
20	5168/2024	Solange Mara Moreschi SilvaVivência em dança circular	Saúde e bem estar

21	5201/2024	Maria Dolores Guimarães MartinezEcorecicla/Isopor	Oficinas / Vivências
22	5132/2024	Lucas ValenttYoga na Chapada - Vivência introspectiva: mente, corpo e alma	Saúde e bem estar
23	5274/2024	Luiz Carlos de Oliveira BorgesMostra de filmes reconstruindo a vida	Mostra de cinema
<b>NÃO APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024</b>			<b>JUSTIFICATIVA</b>
1	5232/2024	Rogê Além Analosintético Live	Pessoa Jurídica não domiciliada em Chapada dos Guimarães
2	5267/2024	Wanderson de PaulaAnonimous - O Macaco Malandro de Tatiana Belyn	Impedimento em decorrência de membro da equipe ter sido membro do Conselho de Políticas Culturais no Município em 2023
3	5248/2024	Geandro MouraGeandro de Moura e Banda	Pessoa Jurídica não domiciliada em Chapa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI) para atividade de **(Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte, conforme atividade nº 226 do anexo único da Resolução N° 41 DE 28/11/2021)**, no município de Cláudia nos seguintes trechos citado abaixo:

Ponto 01: Córrego Eloá 01 - 11°30'56.50"S - 55° 5'28.68"O

Ponto 02: Córrego Eloá 02 - 11°29'46.53"S - 55° 7'3.28"O

Ponto 03: Córrego Sônia - 11°25'24.92"S - 55° 0'27.71"O

Ponto 04: Córrego Iná - 11°30'47.50"S - 54°59'58.00"O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****EDITAL N.º 06/2024/CMDCA-RESULTADO FINAL APROVADOS  
PROVA ESCRITA**

**Edital de processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho/MT**

**Edital n.º 06/2024/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023, torna público a Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente no dia 30 de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 08:00h às 17:00h no município de Cocalinho –MT, conforme Edital CMDCA n.º 01/2024.**

**1. Resultados dos Candidatos aprovados prova Escrita**

1.1 Ficam proclamados os candidatos aprovados na Prova Escrita aptos à Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente para o pleito de 04 de Julho de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme relacionados abaixo:

1	Camila Soares Rosa	8,0
2	Mônica Soares Dias	6,0
3	Maria das Dores Cardoso de Sá	6,0
4	Larissa Almeida de Oliveira	6,0

Cocalinho-MT, 03 de Junho de 2024.

**Ronaires Machado Ferraz**

**Presidente do Conselho Municipal**

**dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT”**.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12	33, 144, 198 e 256	83.070,000
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00	215	34.280,000
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 38.329.458/0001-61	225	30.330,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70	32, 51, 68, 72, 95, 98, 99, 102, 120, 123, 169, 182, 189, 204, 205, 206, 207, 208, 220, 236 e 239	262.162,500
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91	03, 45, 109, 121, 126, 156, 157, 213 e 242	80.367,400
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95	135, 138, 142, 170, 176, 190, 201, 223, 230 e 233	63.234,500
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40	07, 08, 108, 122, 131, 147, 167, 210 e 255	101.654,000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01	04, 17, 55, 57, 69, 75, 86, 115, 119, 141, 145, 195, 196, 197, 238, 241, 243, 244, 261, 263 e 271	91.549,000
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20	67, 246 e 247	22.568,000
DROGAFONTE LTDA LTDA/EIRELI - 08.778.201/0001-26	06, 16, 37, 38, 58, 59, 71, 105, 107, 111, 125, 129, 134, 162, 202, 203, 214, 222, 250, 260, 274 e 281	255.802,000
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 28.911.309/0001-52	36	21.657,000
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - 04.162.170/0001-23	130 e 175	91.000,00
GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.319.803/0001-90	148 e 232	2.847,000

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64	63, 168, 181, 191 e 253	90.950,000
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65	65, 101, 110, 116, 128, 188 e 228	58.717,000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75	02, 20, 28, 74, 96 e 192	17.986,800
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	01, 09, 18, 19, 25, 31, 35, 41, 53, 62, 82, 84, 100, 114, 132, 133, 143, 146, 153, 154, 166, 187, 193, 209, 216, 217, 221, 245, 270, 273 e 278	347.030,450
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70	26, 89, 104, 118, 218 e 275	136.790,000
MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0001-92	05, 40, 78, 87, 155, 158, 159, 163, 165, 267 e 272	181.989,600
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - 94.389.400/0001-84	27, 70, 88, 113, 150, 160, 171, 199, 219, 229, 251, 252, 259, 276 e 284	319.242,500
MED CENTER COMERCIAL LTDA   TIPO: LTDA/EIRELI - 00.874.929/0001-40	34, 231 e 248	35.985,000
MEDCALL FARMA POPULAR LTDA - 11.226.317/0001-67	91, 92, 103, 137, 139, 149, 178, 237, 240, 254, 266, 269, 279 e 285	145.642,600
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - 09.676.256/0001-98	127, 140, 151 e 280	32.350,000
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0001-23	43, 52, 94, 194 e 249	111.670,000
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15	235	14.000,000
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57	42 e 124	56.100,000
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10	10, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 29, 30, 39, 44, 46, 47, 60, 61, 73, 76, 79, 85, 93, 112, 117, 136, 152, 173, 174 e 200	230.421,500
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78	11, 54, 90, 212 e 262	36.430,000
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49	77 e 161	12.820,000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98	12, 23, 48, 56, 81, 106, 164, 172, 179, 183, 184, 185, 186, 211, 234, 257, 258 e 277	378.408,200
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 24.484.451/0001-00	64, 80, 97 e 268	3.172,000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - 22.862.531/0001-26	49, 50, 66, 83, 177, 224, 226, 227, 264, 265, 282 e 283	151.096,500

Colíder/MT, 29 de maio de 2024.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 010/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.: Impugnante;

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, protocolado pela empresa, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.955.893/0001-88, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 28 de maio de 2024, que, em síntese, sustenta que o item 24 – Café de 500g, objeto do Termo de Referência do Edital, está com preço inexequível, não compatível com a especificação do item, motivo pelo qual deverá ser realizado novo balizamento de preço.

Inicialmente, a Lei Federal n.º 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

Nessa mesma toada, pode citar o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024** está apazado para as 9h00min (horário de Brasília) na data de 03 de junho de 2024, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024**.

Inicialmente, de plano verifica-se que a empresa, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA., não assiste razão no presente caso, uma vez que a empresa não demonstrou de forma eficaz que o valor do item 24 – Café de 500g é realmente inexequível.

Além disso, após realização de novo balizamento pelo setor de Compras do Município, foi verificado que o valor médio de mercado do referido item está dentro do estimado pelos preços orçados, motivo pelo qual se comprova sua exequibilidade.

Outrossim, quanto a inexequibilidade, importante destacar que o caput do art. 34 da Instrução Normativa n.º 73/2022, considerou que no caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. Ademais, o parágrafo único deste mesmo artigo, salienta que só será considerada inexequibilidade após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação que comprove.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Desta forma, mesmo que se caracterizasse, como inexequível, seria necessário demonstrar detidamente no caso concreto a impossibilidade de executar o objeto da licitação pelo valor estimado pela administração, o que não fez o impugnante.

Por fim, ressalta-se que caso o referido item sofra um aumento considerável do preço, após a realização da licitação, o licitante poderá se valer dos meios legais para recompor a diferença de aumento que acontecer de forma imprevista, através do procedimento de revisão de preço.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/202, protocolado pela empresa, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA., para no mérito, JULGAR pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo as condições editalícias inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) o prosseguimento do procedimento de licitação de Pregão Eletrônico n.º 009/2024, até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 31 de maio de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

#### PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacoctriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 014/2023, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos segurados deste RPPS de Cotriguaçu-MT, PRORROGA até 20 de junho o prazo para os aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, realizarem o recenseamento e atualização junto ao instituto municipal de previdência social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

#### PRORROGAÇÃO DO EDITAL 002/2024 - PREVI COTRI

**OBJETO: PROVA DE VIDA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI**

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacoctriguacu@gmail.com, telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, PRORROGA O PRAZO até 20 de junho de 2024, para realização da prova de vida, pelos Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia, Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de águas pluviais e Sinalização Viária em diversas ruas do Bairro Nova Zelândia, no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 0817-2023/ SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 18/06/2024; Data da Sessão Pública: Dia 18/06/2024 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 29 de maio de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Figueirópolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará às **08h30-min horário oficial de Brasília**, do dia **14/06/2024**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias públicas no Município de Figueirópolis D'oeste - MT.**

Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supramencionado, de segunda a sexta – feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, com a comissão permanente de licitação, ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de maio de 2024.

**LEAR TEIXEIRA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000076/2024

Modalidade Nr: 00000022/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 28/05/24

Data da Homologação: 28/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES "JORGE E MIGUEL" PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2024 NA 13ª FEIRA CULTURAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236779 - M. V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38353	SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES JORGE E MIGUEL	UNIDADE		1,0000	40.000,0000	40.000,00

Total Fornecedor: 40.000,0000

Total Geral: 40.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 28 de Maio de 2024

## EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

CONTRATO Nº 039/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: POUSADA AGUAS QUENTES LTDA, CNPJ Nº 01.331.565/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE ÁGUAS, PARA VIAGEM DOS IDOSOS NO PARQUE ÁGUAS QUENTES.

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 100.600,00

VIGENCIA: 02 MESES

DATA ASSINATURA: 29/05/2024

## EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATO Nº 038/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI Nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES "JORGE E MIGUEL" EM COMEMORAÇÃO DA 13ª FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT

DO PREÇO: VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00

VIGENCIA: 02 MESES

DATA ASSINATURA: 29/05/2024

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

CONTRATO Nº 037/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2024.

DO PREÇO: R\$: 100.000,00

VIGENCIA: 02 meses

DATA ASSINATURA: 28/05/2024

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa M. V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ 00.964.074/0001-48, referente à contratação da empresa para a prestação de serviços especializados em SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES "JORGE E MIGUEL" para o dia 30 de maio de 2024 na 13ª Feira Cultural.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação.

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/ 2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME – CNPJ: 20.922.556/0001-42

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo de valor e a alteração da razão social da empresa contratada, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/maquinários da frota municipal, alterando o preâmbulo e as cláusulas quarta e quinta do Contrato Administrativo nº 072/2022.

**VALOR:** R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 09/2024

**PORTARIA N°. 09/2024**

**Sumula:** ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, NA FORMA A SEGUIR INDICADA -MT”.

**O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno.

**CONSIDERANDO que quinta-feira, 30 de maio de 2024, é feriado nacional de Corpus Christi.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itanhanga -MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

**Registre – se**

**Publique - se**

**Cumpra - se.**

**Zilmar Albuquerque Rodrigues**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhanga.**

### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/ 2024

Fica retificado a publicação de resultado de Dispensa Eletrônica 005/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.494, na data de 29 de maio de 2024, pág. 767.

**ONDE SE-LÊ:**

R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

**LEIA-SÊ:**

R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Itanhanga – MT, 29 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

Fica retificado a publicação de Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa Eletrônica 005/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.494, na data de 29 de maio de 2024, pág. 767.

**ONDE SE-LÊ:**

R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

**LEIA-SÊ:**

R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Itanhanga – MT, 29 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI– CNPJ: 07.838.209/0001-78.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DE 50 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

**VALOR:** R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/05/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 081/2024

**DATA:** 29 de maio de 2024.

**SÚMULA:** “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wel-

Irlington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 033/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.838.209/0001-78**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DE 50 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 009/2024 AO CONTRATO N.º 017/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 15/05/2024 até 15/07/2024 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de 15/04/2024 até 15/06/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 017/2020; **ASSINATURA:** 15/04/2024.

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MAIOR OFERTA**, tendo por objeto a **“Contratação de instituição financeira oficial (artigo 164, 3º CF) especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **18 DE JUNHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925/(66) 9 8109- 1222.

Jaciara, 29 de Maio de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

##### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 007/2024 AO CONTRATO N.º 008/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 01/06/2024 até 01/10/2024 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** de 28/05/2024 até 25/09/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 008/2022; **ASSINATURA:** 23/05/2024.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

##### GABINETE ECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 N° 033/2024\_NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 29 de maio de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2024 n° 033/2024**

Trata-se de **solicitação de Repactuação** referente ao Pregão n°072/2022/SECAD, dos Contratos n° 277/2022; n°300/2022; n°332/2022 e, n°008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. N° **29.514.543/0001-09**, Passo às considerações:

A empresa solicita reajuste referente aos contratos n° 277/2022; n°300/2022; n°332/2022 e, n°008/2023, com base no salário mínimo.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:**

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.**

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo.

**Portanto passamos a análise da solicitação de acordo com pedido de REPACTUAÇÃO:**

A empresa solicita **repactuação com valores retroativos**, referente aos contratos referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, onde anexa planilha de custos (realinhamento 2023).

A repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

"A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Pá-

ginas RL-1.14, <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14>".

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repactuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repactuação referente aos contratos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no aumento salarial mínimo federal no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

**E conforme pode-se observar o contrato nº 008/2023 está datado de 02/01/2023, contrato nº 332/2022 datado de 29/11/2022, contrato 300/2022 está datado de 28/09/2022, contrato 277/2022 esta datado de 15/08/2022, ou seja, não tem 12 meses de vigência. No entanto, verifica-se que o fato gerador da repactuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, ou fato do príncipe, com o aumento de salário a nível nacional, portanto, incidente a repactuação.**

Assim sendo, **Por todo o exposto, DEFIRO** o pedido de REPACTUAÇÃO, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), referente aos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09, com vigência a partir de 01.06.2023.**

**Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas**

**datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada nos termos legais.**

**Determino** que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseqüente nova pauta de pagamento.

**Remeta-se** cópia desta decisão, as Secretaria Municipal interessadas, ao Departamento de Licitação e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 029/2024 \_PRESTADORA DE  
SERVIÇOS NORTÃO LTDA**

Juara/MT, 29 de maio de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2024 Nº 029/2024**

Trata-se de solicitação de reajuste/repactuação referente a **empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:**

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*II - por acordo das partes:*

(...)

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, com base no salário mínimo.

**Portanto passamos a análise da solicitação de acordo com pedido de REPACTUAÇÃO:**

A empresa solicita **repactuação com valores retroativos**, referente aos contratos referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, onde anexa planilha de custos solicitando reajuste de 25%, no entanto sem justificativa para esse acréscimo.

No entanto, a repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

"A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Pá-

ginas RL-1.14, <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14>”.

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, motorista, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repactuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repactuação referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, com base no aumento salarial mínimo federal no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

**Verifica-se que o fato gerador da repactuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, ou fato do príncipe, com o aumento de salário a nível nacional, portanto, incidente a repactuação.**

Assim sendo, **Por todo o exposto, DEFIRO a REPACTUAÇÃO**, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, **da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NOR-TÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, com vigência a partir de 01.06.2023.**

**INDEFIRO** o pedido de reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), eis que não comprovado o desequilíbrio proporcional ao pedido.

**Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada nos termos legais.**

**Determino** que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

**Remeta-se** cópia desta decisão, à Secretaria Municipal interessadas, ao Departamento de Licitação e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024					
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço				
Número/Ano:	7/2024	Data de abertura:	27/05/2024		
Data adjudicação:	27/05/2024	Data homologação:	27/05/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 013/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA/MT.				
Nos termos do Art. 17, inciso I, Lei 8.666/1993 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	10.717.170/0001-45		R\$ 130.000,00		
Total:			R\$ 130.000,00		
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

48352	CLORO/HIPOCLORITO DE CALCIO EMBALAGEM GALAO 40/45 KG APRESENTACAO SOLIDO GRANULADO BRANCO EMBALAGEM RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO CONCENTRACAO MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO NBR 11887	kg	10000,0000	R\$ 13,0000	R\$ 130.000,00
<b>Valor Total: R\$ 130.000,00</b>					
JURUENA, 27 de maio de 2024					
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 55 BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ". Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), PNCP e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min - Matupá - MT, 29 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa NERI LUIS DALLA VECCHIA, inscrito no CPF xxx.804.729-xx com um valor total estimado de R\$ 45.600,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.133/2021 - Matupá - MT, 29 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**  
- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para inclusão de mais itens. **Fica designada a data de 17/06/2024, às 9h (Horário de Brasília - DF) para abertura da sessão.** O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 026 DE 31 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 026 DE 31 DE MAIO DE 2024.****"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

**RESOLVE**

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo, referente a revogação de férias.

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2024				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
JENIFFER LARANJA	20/12/2021 a 19/12/2022	17/06/2024 a 01/07/2024	02/07/2024	15 dias

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**

**Presidente (a)**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DO SISTEMA PROJURIS ADV**. Empresa: SAJ ADV SISTEMAS S/A, CNPJ: 28.687.849/0001-02. Valor total: R\$ 29.986,92 (vinte e nove mil reais, noventa e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO** – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ**. O Agente de Contratação comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.494 de 29/05/2024, pagina nº 931/932, ONDE SE LÊ: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2024", LEIA-SE: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2024". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Wellington Rocha Dias – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 02/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA N° 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11618/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Agente de Contratação do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria n° 044/2024 de 19 de janeiro de 2024, TORNA público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 02/2024, do tipo de disputa ABERTO – **tipo MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e alterações posteriores, cujo objeto é Registro de preço para Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINISTÁDIO, localizada na AV. Eugenio de Brito com a AV. Cel Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento (propostas e documentos) de 04/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília)

Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/06/2024 às 09h00min (Horário de Brasília);

Fim da análise das propostas: 19/06/2024 às 09h30min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 DE Junho DE 2024 Horário de Início da Disputa: 10:30 min (horário de Brasília/DF) através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Concorrência Publica Eletrônica será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela agente de contratação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de Maio de 2023.

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 17 2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 17 2023 *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REABRIR A CASA DO CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADOR, O FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 658/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n°11969/2024 de adituação de prazo e valor ao contrato n° 017/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural constantes no Processo Administrativo n° 11969/2024 ao contrato 017/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REABRIR A CASA DO CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 658/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 com a LOCADOR, o Sr. Fernando Antonio da Silva Miranda portador do RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91, residente e domiciliado, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

**DA VIGENCIA**

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28/03/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	<i>Locação de imóvel para reabrir a casa do cidadão para atender as necessidades dos Municípios.</i>	12 MESES	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00				

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 76/2024

**DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 17/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Março de 2024

**CONTRATANTE**

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**LOCATÁRIO**

Fernando Antonio da Silva Miranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 252/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - Confirmar** na data de 02 de junho de 2024 o término do Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2022/SMA/PMNG, do (a) Servidor (a) **Setembrina Maria Raznievski**, Matrícula n° 1877, do qual vinha desempe-

nhando as funções do cargo de Professor III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**ART. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 253/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

**ART. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Jaqueline Specht	5260	Motorista I (veículo grande CNH D)
Louyssa Ines Nervis Biten-court	2520	Auxiliar de Serviços Gerais (Prefeitura)

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

**JOSÉ LAIR ZAMONER**

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 253/2024/GP/PMNG

**1ª fase: Apresentação de documentos**

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renova a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

**No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 254/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

**ART. 1º** - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital

Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Matheus Balestrin	36	Professor IV (educação física)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 254/2024/GP/PMNG

#### Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.

21) 01 foto 3X4 colorida e recente

22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 260/2024

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear os Membros que comporão o Conselho de Municipal do FETHAB do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

#### 05 (cinco) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Tadeu Ezequiel Pommer - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Gabrieli Cé

Gian Carlos de Cezaro

Elisiane Schuster

Edelson Manoel de Sousa

##### 05 (cinco) Representantes da Sociedade Civil de Nova Guarita – MT

Celio Marcos Lewinski

Valdomiro de Almeida Bonfim

Alexandre Marcelo Casadei Guedes

Carlos Magno Nunes Alves

Enilson Alves Siqueira

**Art. 2º** O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido os membros uma única vez.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º. 016/2024

PORTARIA N.º. 016/2024, de 03 de Junho de 2024.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

#### Resolve:

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Srta. **LIRIANA BIAZOTTO BORRÉ**, inscrita no CPF nº 062.575.191-44 e portador da Cédula de identidade RG nº 28522973-1 SSP/MT e OAB nº 34.609/O, para o cargo de ASSESSOR JU-

RÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de Junho de 2024.

Registra-se e Cumpra – se.

**WANDER SANTOS SOARES**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS (TIPO PRESIDENTE) PARA COMPOR A SALA DE REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Comissão escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 as 07h:00min a 05/06/2024 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – CEP-78674-000 Novo Santo Antônio – MT, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: adm-camaransa@hotmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://novosantoantonio.mt.leg.br> (aba: licitações). Demais informações no Fone (66) 3548 10 25

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Maio de 2024.

JORGE IRAN DA SILVA RAMOS

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 02/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA COMPOR A SALA DE REUNIÃO (PAINEL RIPADO COM MESA ACOPLADA) EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CONFORME PROJETO**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Comissão escolherá a mais vantajosa, (menor preço por item).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 as 07h:00min a 05/06/2024 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Rua Milton Pe-

reira de Oliveira Nº 21 – Centro – CEP-78674-000 Novo Santo Antônio – MT, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: adm-camaransa@hotmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://novosantoantonio.mt.leg.br> (aba: licitações). Demais informações no Fone (66) 3548 10 25

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Abril de 2024

JORGE IRAN DA SILVA RAMOS

Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**

**TIPO: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

O Agente de Contratações do Município de Novo Santo Antonio-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do Inciso IV do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência acima especificado resolve:

I - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR TOTAL
M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA	40.901.429/0001-74	1	R\$ 809.900,00

**VALOR TOTAL R\$ 809.900,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Maio de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Agente de Contratações

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

**CONTRATADA: M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA.**

**CNPJ/CPF: 40.901.429/0001-74**

**VALOR TOTAL: R\$ 809.900,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/05/2024 A 27/01/2025.**

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE MAIO DE 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT****CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELLI****CNPJ Nº: 07.137.068/0001-66**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DIESEL ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

**VALOR DA ADESÃO:** R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 29 DE MAIO DE 2.024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105\*\*\*\*\*/SSP-MT e do CPF nº 709.\*\*\*.\*\*\*.\*\* representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 30.265.149/0001-63 e Inscrição estadual nº 13.723.531-3, situada na Av. São Sebastião, nº 3295, Bairro Quilombo, CEP: 8045-000, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ...4310220.../SEJUSP-MA e inscrito no CPF sob nº ..943.261..., residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO: AGITADOR DE KLINE	UND	1,00	R\$ 49,00	R\$ 49,00
02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$ 510,00	R\$ 510,00
03	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO	UND	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA	UND	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) PARA O ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA	UND	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
06	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE	UND	1,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00
07	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) PARA O APARELHO DE ANESTESIA DE GRANDE PORTE	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
08	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL	UND	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
09	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE FISIOTERAPIA TENS	UND	1,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
10	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE PROFILAXIA	UND	5,00	R\$ 69,00	R\$ 345,00
11	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE RAIOS X 500MA	UND	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) APARELHO DE RAIOS X 500MA	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

13	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO	UND	3,00	R\$ 29,94	R\$ 89,82
14	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM 3 SONDAS	UND	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00
15	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM 3 SONDAS	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO PARA LASERTERAPIA	UND	3,00	R\$ 129,00	R\$ 387,00
17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: AUTOCLAVE 100 LITROS	UND	1,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) AUTOCLAVÉ 100 LITROS	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	6,00	R\$ 72,00	R\$ 432,00
20	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	1,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
21	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BALANÇA PEDIÁTRICA	UND	1,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BANHO MARIA DIGITAL	UND	1,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
23	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BICICLETA ERGOMÉTRICA	UND	3,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00
24	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BISTURI ELÉTRICO	UND	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
25	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) BISTURI ELÉTRICO	UND	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
26	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: BOMBA DE INFUSÃO	UND	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
27	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	8,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
28	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
29	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CALANDRA DE ROUPAS	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
30	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) CALANDRA DE ROUPAS	UND	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
31	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CANETA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO	UND	4,00	R\$ 29,40	R\$ 117,60
32	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO	UND	4,00	R\$ 29,40	R\$ 117,60
33	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CARDIOVERSOR	UND	2,00	R\$ 414,00	R\$ 828,00
34	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CENTRÍFUGA MACRO	UND	1,00	R\$ 48,24	R\$ 48,24
35	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
36	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
37	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO	UND	2,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00
38	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: DESFIBRILADOR	UND	2,00	R\$ 239,40	R\$ 478,80
39	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: DETECTOR DE RAIOS X	UND	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
40	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) DETECTOR DE RAIOS X	UND	1,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
41	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ELETROCARDIOGRAFO	UND	2,00	R\$ 216,00	R\$ 432,00
42	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UND	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
43	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 86,40	R\$ 86,40
44	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UND	1,00	R\$ 839,40	R\$ 839,40
45	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UND	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
46	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: FOCO SOLO MÓVEL	UND	1,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00
47	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) FOCO SOLO MÓVEL	UND	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
48	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: GELADEIRA DE VACINAS	UND	1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
49	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) GELADEIRA DE VACINAS	UND	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
50	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: HOMOGENEIZADOR	UND	1,00	R\$ 61,20	R\$ 61,20
51	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: LAVADORA 20/50KG	UND	1,00	R\$ 839,40	R\$ 839,40
52	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: MACA/MESA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA	UND	1,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00
53	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	UND	1,00	R\$ 474,00	R\$ 474,00
54	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOUVER) MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	UND	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
55	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	UND	1,00	R\$ 474,00	R\$ 474,00

56	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	UND	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
57	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: MICROSCÓPIO BINOCULAR	UND	2,00	R\$ 545,76	R\$ 1.091,52
58	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) MICROSCÓPIO BINOCULAR	UND	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
59	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: MONITOR MULTIPARÂMETROS	UND	3,00	R\$ 449,40	R\$ 1.348,20
60	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) MONITOR MULTIPARÂMETROS	UND	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
61	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: NEBULIZADOR	UND	11,00	R\$ 29,40	R\$ 323,40
62	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: OXÍMETRO DE PULSO	UND	7,00	R\$ 132,00	R\$ 924,00
63	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: RAO X 200/300MA	UND	1,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
64	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) RAIO X 200/300MA	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
65	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: RAO X ODONTOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00
66	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) RAIO X ODONTOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
67	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SECADORA DE ROUPA 20/50KG	UND	1,00	R\$ 839,40	R\$ 839,40
68	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) SECADORA DE ROUPA 20/50KG	UND	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
69	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: SELADORA	UND	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
70	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
71	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
72	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	UND	3,00	R\$ 33,00	R\$ 99,00
73	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: VENTILADOR PULMONAR DE LEITO	UND	1,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
74	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) VENTILADOR PULMONAR DE LEITO	UND	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
75	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UND	1,00	R\$ 569,40	R\$ 569,40
76	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: PEÇAS (MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO HOVER) VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UND	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 65.413,78</b>	

**DA VIGÊNCIA DA ARP**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

VALDEMIR FLORENCIO DO NASCIMENTO - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**

PROCESSO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 11/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES INSTALADOS NO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.265.149/0001-63	76	R\$ 65.413,78

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 29 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2415 DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 2415 DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SR. EVANDRO SILVA SALVADOR, ADVOGADO ATUANTE NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA:**

**CONSIDERANDO** o falecimento do **SR. EVANDRO SILVASALVADOR**, ocorrido no dia 30 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** tratar de advogado conceituado e trabalho prestado junto ao município;

**CONSIDERANDO** a consternação que o falecimento causou em todos nossos municípios.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do **SR.**

**EVANDRO SILVA SALVADOR**, ocorrido no dia 30 de maio do corrente ano.

**Artigo 2º** - As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 30, 31 de maio de 2024 e 01 de junho de 2024, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do **SR. EVANDRO SILVA SALVADOR**.

**Artigo 3º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 31 de maio de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

**3.1.** Fica alterado o **Item 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, revisando-se os valores de referências para os itens que compõe o Lote Único, conforme segue:

**LOTE ÚNICO**

COD-TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036426	313114	SERVICO DE HOSPEDAGEM – EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM CAFE DA MANHA, AR-CONDICIONADO, TV E INTERNET.	DIÁRIA	600	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00
0036431	313115	SERVICO DE HOSPEDAGEM – EM HOTEL, APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFE DA MANHA, AR-CONDICIONADO, TV E INTERNET.	DIÁRIA	510	R\$ 168,00	R\$ 85.680,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 211.680,00</b>

**3.2.** Fica alterado o **Item 18. ESTIMATIVA DO PREÇO** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme segue: **18. ESTIMATIVA DO PREÇO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.680,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada.

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA**

**4.1.** Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/06/2024**. Período de acolhimento das propostas eletrônicas será das **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **03/06/2024** às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/06/2024**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou solicitado através do e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

**5. DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de maio de 2024.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024 - SRP**

o Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE ZONA URBANA; com critério de julgamento do tipo “menor preço por lote”, Empresa Vencedora Razão Social: M.L. DE MORAES FELIX CNPJ: 37.650.825/0001-61 Lotes 1 – 2 – 3 no Valor Total R\$ 361.062,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Sessenta e Dois Reais), Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte 29 de Maio 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024.**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023, MUNICÍPIO DE QUERENCIA-MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Distribuidora Brasileira De Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0009-24.

Valor Total R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICO PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.**

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA MARCO AURELIO ALVES COSTA 95256008153, inscrita no CNPJ: Nº 39.356.866/0001-75.

O valor global do Contrato, R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFO ESPECIALIZADO E ESQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE TOPOGRAFO, COM TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO

ESTABELECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. (PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT 550).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54 2024**

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FÍSICA: LUCAS EMÍDIO CHAVES DINIZ ENGº CIVIL CREA/MT 51292

INSCRITO NO CPF Nº 892.848.606-87

O valor global do Contrato, R\$ 99.999,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL ESPECIALIZADO EM PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EXPERIENTE, PARA SUPERVISIONAR COORDENAR TODAS AS FASES DO PROJETO, DESDE O PLANEJAMENTO INICIAL ATE A CONCLUSÃO COM TUDO INCLUSO, IMPOSTOS, VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, (PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT 550). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2024 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº.16/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br](mailto:licita-</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

cao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Em conformidade com ART. Nº 75 I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto federal 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023,, torna público aos interessados que a administração municipal e no **Parecer Jurídico, AUTORIZO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS NORMAS NBR, PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLOS E ASFALTO NA MT 550, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE., COM TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM, ATENTANDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: LGS CONTEC CNPJ: 46.575.140/0001-99, VALOR R\$119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).divididos em seis meses. Porto Alegre do Norte 31 de Maio de 2024.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO N. 289/GAB/PMR, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

*Dispõe sobre a regulamentação dos valores de preços de horas máquinas estabelecidas na Lei municipal nº 283, de 03 de maio de 2013 que; regulamenta a cessão de máquinas e operadores da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT para tratar de prestação de serviços em caráter transitório para particulares, dando outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando,** a previsão contida no art. 9º da Lei Municipal nº 283, de 03 de maio de 2013;

**Considerando,** o Ofício nº 016/SEMAGRI/2021, de 28 de julho de 2021, onde foi encaminhado a atualização da tabela de preços por hora máquina trabalhada, conforme Lei Municipal nº 283/2013;

**Considerando,** que no Ofício nº 016/SEMAGRI/2021, de 28 julho de 2021, a atualização apresentada, ocorreu em razão da média estabelecida pela tabela de custo de consumo de combustível e valor da remuneração dos servidores que operem as máquinas;

**Considerando** ainda a necessidade de fixar o conceito de baixa renda para que as famílias possam ter acesso a contratação dos serviços supra;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores pelos serviços a serem prestados serão cobrados conforme as tabelas abaixo:

Item	Especificação	Valores (R\$)
01	Retroescavadeira	R\$ 102,54
02	Motoniveladora	R\$ 102,54
03	Escavadeira Hidráulica (PC)	R\$ 126,04
04	Pá Carregadeira	R\$ 102,54
05	Trator Pequeno	R\$ 64,80
06	Trator Grande	R\$ 71,82
07	Caçamba	R\$ 16,02 por hora + R\$ 1,56 por km rodado
08	Prancha	R\$ 16,02 por hora + R\$ 1,56 por km rodado

**Art. 2º** Por este decreto fica ainda definido que; famílias de baixa renda são as que possuem renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo a serem comprovados com a apresentação do Cadastro Único do Governo Federal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, e revoga disposições em contrário em especial o Decreto nº 090 de 11 de agosto de 2021.

Rondolândia/MT, 31 de maio de 2024.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 274/2023 (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 - Contrato Administrativo nº 45/2023 - publicado em 16/06/2023)**

**CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

**ASSUNTO:** Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 45/2023, referente a “*Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade praticidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93*”.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/GAB/PMR/2024, de 22 de maio de 2024, protocolado pelo Gabinete do Prefeito, requerendo a prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo nº. 45/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 01/06/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 45/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO,** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 45/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c Lei Federal nº 8.666/93.

**DETERMINO,** por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato 45/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, ou seja, de 01/06/2024 à 01/06/2025, valor R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 31 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO  
DECRETO

DECRETO N. 288/GAB/PMR, DE 30 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Declara a suspensão do ponto facultativo do dia 31 de maio de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão do ponto facultativo do dia 31 de maio de 2024, devendo assim, ter expediente normal na Prefeitura Municipal de Rondolândia, e os demais órgãos da administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 30 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 0180/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CARMEM.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício nº 009/ADM/PPP/SIND/2024 de 27 de maio de 2024, em que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

ART.1º- Prorroga o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração dos fatos apontados no processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de maio de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0985/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 856, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 – 2025, para o exercício 2025, prevista na Lei 856, de 08 de Novembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022 – 2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 14 da Lei 856, de 08 de Novembro de 2021, onde apresentaremos o Anexo IV – Programa, Metas e Ações;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº37-2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 7/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº.100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº.07.787.944/0001-08, e Inscrição Estadual nº., estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, nº. 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, portador do CPF nº. 025.926.991-39 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidia-

riamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 37/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2024, firmada em 10/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de maio de 2024

Data: 29/05/2024 11:31:22

Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/05/2024 11:31:22

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA  
RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES  
CPF: 025.926.991-39

Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00

Nome: Luzia Müller  
CPF: 058.573.051-28

Data: 29/05/2024 11:31:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 29/05/2024 11:31:22

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	200,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	150,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG		
Marca:	ARCO FLASH		
Valor unitário (R\$):	7,9900	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 120 X 70 CM		



Marca:	VALLETEX		
Valor unitário (R\$):	27,9000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 120 X 70 CM		
Marca:	VALLETEX		
Valor unitário (R\$):	27,9000	Quantidade:	360,0000
Data:	29/05/2024 11:31:22	Página: 3 de 4	
Data da emissão:	29/05/2024 11:31:22	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 410,00	R\$ 360,00	
Valor limite	R\$ 11.439,00	R\$ 10.044,00	
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	1647,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.847,00	R\$ 1.647,00	
Valor limite	R\$ 15.293,16	R\$ 13.637,16	
Item:	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 100% CELULOSE VIRGEM COM 1000 FOLHAS TAMANHO 22X20 CM		
Marca:	BELL		
Valor unitário (R\$):	23,5500	Quantidade:	136,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 286,00	R\$ 136,00	
Valor limite	R\$ 6.735,30	R\$ 3.202,80	
Item:	SABAO EM PO - EMBALAGEM CAIXA/PACOTE DE 1KG		
Marca:	ARCO FLASH		
Valor unitário (R\$):	7,9900	Quantidade:	900,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 1 QUILO - CX 1 KG
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	
Valor limite	R\$ 7.990,00	R\$ 7.191,00	
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	1952,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2.052,00	R\$ 1.952,00	
Valor limite	R\$ 9.726,48	R\$ 9.252,48	
Data:	29/05/2024 11:31:22	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	29/05/2024 11:31:22	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller

## SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°038-2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 7/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2			

**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS** portador do CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, e Inscrição Estadual nº. estabelecida a Rua Ten. Cipriano, nº 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS**, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 38/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 38/2024, firmada em 10/05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de maio de 2024

Data: 29/05/2024 14:12:13

Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/05/2024 14:12:13

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS  
CNPJ: 48.447.370/0001-06

Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00

Nome: Luzia Müller  
CPF: 058.573.051-28

Data: 29/05/2024 14:12:13

Página: 2 de 7

Data da emissão: 29/05/2024 14:12:13

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software  
Brasil

Emitido por: Luzia Muller

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro  
CEP 78453.000  
CNPJ – 04.205.596/0001-17

**PREGÃO PRESENCIAL 7/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM		
Marca:	CCA		
Valor unitário (R\$):	2,6400	Quantidade:	150,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY		
Marca:	MY PLACE		
Valor unitário (R\$):	7,9500	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM		
Marca:	ECO		
Valor unitário (R\$):	4,9000	Quantidade:	30,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un

Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PANO DE CHAO FLANELADO 60CMX90CM		
Marca:	OBER		
Valor unitário (R\$):	18,4800	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE BOA QUALIDADE RESITENTE 100% ALGODAO EM CORES CLARAS MEDINDO 40 X 66CM		
Marca:	ECO		
Valor unitário (R\$):	3,2600	Quantidade:	30,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM		
Marca:	NOTAVEL		
Valor unitário (R\$):	5,7500	Quantidade:	200,0000
Data:	29/05/2024 14:12:13	Página: 3 de 7	
Data da emissão:	29/05/2024 14:12:13	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 ROLO - PACOTE4RL
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	PILHA AAA COM 4 UNIDADES		
Marca:	ELGIN		
Valor unitário (R\$):	32,0000	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CARTELA 4 UNIDADE - CR-TL4UND
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	7,8400	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES		
Marca:	NOBRE		
Valor unitário (R\$):	8,3300	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 5 UNIDADE - PACOTE5UND
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES		
Marca:	POLIMPRESS		
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	300,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45CM. CORES DIVERSAS		
Marca:	MARTINS		
Valor unitário (R\$):	20,7800	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIÊNTE) 11CM E ESPESURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	10,1500	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	PANO DE CHAO FLANELADO 60CMX90CM		
Marca:	OBER		

Valor unitário (R\$):	18,4800	Quantidade:	1046,0000
Data:	29/05/2024 14:12:13	Página: 4 de 7	
Data da emissão:	29/05/2024 14:12:13	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.066,00	R\$ 1.046,00	
Valor limite	R\$ 19.699,68	R\$ 19.330,08	
Item:	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM		
Marca:	CCA		
Valor unitário (R\$):	2,6400	Quantidade:	457,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 607,00	R\$ 457,00	
Valor limite	R\$ 1.602,48	R\$ 1.206,48	
Item:	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE BOA QUALIDADE RESITENTE 100% ALGODAO EM CORES CLARAS MEDINDO 40 X 66CM		
Marca:	ECO		
Valor unitário (R\$):	3,2600	Quantidade:	284,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 314,00	R\$ 284,00	
Valor limite	R\$ 1.023,64	R\$ 925,84	
Item:	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MINIMO (SALIENTE) 11CM E ESPESSURA MEDIA DE 0.8MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO E PREENCHER TODA A BASE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	10,1500	Quantidade:	227,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 247,00	R\$ 227,00	
Valor limite	R\$ 2.507,05	R\$ 2.304,05	
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES		
Marca:	POLIMPRESS		
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	1015,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.315,00	R\$ 1.015,00	
Data:	29/05/2024 14:12:13	Página: 5 de 7	
Data da emissão:	29/05/2024 14:12:13	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Valor limite	R\$ 5.246,85	R\$ 4.049,85	
Item:	RODO ESPUMA TAMANHO GRANDE		
Marca:	DSR		
Valor unitário (R\$):	7,8400	Quantidade:	217,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 237,00	R\$ 217,00	
Valor limite	R\$ 1.858,08	R\$ 1.701,28	
Item:	PANO DE CHAO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, 100% ALGODAO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 41 X 70 CM		
Marca:	ECO		
Valor unitário (R\$):	4,9000	Quantidade:	161,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 191,00	R\$ 161,00	
Valor limite	R\$ 935,90	R\$ 788,90	
Item:	INSETICIDA, DOMESTICO, AEROSOL, EMBALADO EM FRASCO METALICO, 400 ML SPRAY		
Marca:	MY PLACE		
Valor unitário (R\$):	7,9500	Quantidade:	2102,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2.202,00	R\$ 2.102,00	
Valor limite	R\$ 17.505,90	R\$ 16.710,90	
Item:	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODAO, FELPA DUPLA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45CM. CORES DIVERSAS		
Marca:	MARTINS		
Valor unitário (R\$):	20,7800	Quantidade:	422,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 472,00	R\$ 422,00	
Valor limite	R\$ 9.808,16	R\$ 8.769,16	
Item:	SABAO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G CONTENDO 05 UNIDADES		
Marca:	NOBRE		
Valor unitário (R\$):	8,3300	Quantidade:	745,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 5 UNIDADE -
Data:	29/05/2024 14:12:13	Página: 6 de 7	
Data da emissão:	29/05/2024 14:12:13	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
			PACOTE5UND
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 765,00	R\$ 745,00	
Valor limite	R\$ 6.372,45	R\$ 6.205,85	
Item:	PILHA AAA COM 4 UNIDADES		
Marca:	ELGIN		
Valor unitário (R\$):	32,0000	Quantidade:	535,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CARTELA 4 UNIDADE - CR-TL4UND
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 555,00	R\$ 535,00	
Valor limite	R\$ 17.760,00	R\$ 17.120,00	
Item:	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM		
Marca:	NOTAVEL		
Valor unitário (R\$):	5,7500	Quantidade:	800,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 ROLO - PACOTE4RL
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	
Valor limite	R\$ 5.750,00	R\$ 4.600,00	
Data:	29/05/2024 14:12:13	Página: 7 de 7	
Data da emissão:	29/05/2024 14:12:13	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO E LICENÇA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE**

**SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na

Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor do contrato em face do prazo prorrogado, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura até **31 de maio de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R\$ 5.995,35 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 6.199,03 (seis mil cento e noventa e nove reais e três centavos)**, tendo em vista o reajuste de 3,397350% referente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3.2. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 74.388,36 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.3. O pagamento do valor descrito acima será da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 6.199,03 (seis mil cento e noventa e nove reais e três centavos)** cada, pagas conforme pactuado no presente aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024 e do exercício futuro de 2025.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RED-350-07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/06/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Pierre Francis Haubrcht Thaynã Santos Martins**

**CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65**

### 12º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº139-2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023</b>	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Av. Dos Uirapurús, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do CPF nº 047.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
(1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas	
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2023, firmada em 20/12/2023.	
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 23 de maio de 2024	

Data: 29/05/2024 17:07:57			Página: 1 de 3
Data da emissão: 29/05/2024 17:07:57	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EGON HOEPERS CNPJ: 04.205.596/0001-17			
A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CNPJ: 30.657.865/0001-96			
Nome Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF:058.573.051-28	
Data: 29/05/2024 17:07:57			Página: 2 de 3
Data da emissão: 29/05/2024 17:07:57	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023</b> <b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
<b>Item:</b>	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	106,9500	<b>Quantidade:</b>	56,1400
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	m² - m²
<b>Local:</b>	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 79,42	R\$ 56,14	
Valor limite	R\$ 8.493,98	R\$ 6.004,18	
<b>Item:</b>	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	106,9500	<b>Quantidade:</b>	83,1500
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	m² - m²
<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 59,87	R\$ 83,15	
Valor limite	R\$ 6.403,10	R\$ 8.892,90	
Data: 29/05/2024 17:07:57			Página: 3 de 3
Data da emissão: 29/05/2024 17:07:57	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O SR. DOMINGOS FERRON.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. **DOMINGOS FERRON**, brasileiro, casado, maior, portador da CI/RG nº. 1.942.710 SSP/PR, CPF nº. 369.725.339-53, residente na Av. Flavio Luiz Esquina com a Rua Morocó, s/nº, Centro, na Cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao **Contrato 037/2023**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual e aditar o valor da locação, ambos do Contrato nº 037/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. A vigência do presente contrato fica prorrogada em **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar até **31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor global do presente aditivo será de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais, igual e sucessivas, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** cada, na forma inicialmente pactuada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, e as despesas que incidirem apenas no ano seguinte serão empenhadas em dotação própria e específica do exercício 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

RED-615-11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.36.1.500.0000000

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:**

5.1 O presente Termo Aditivo está amparado pela Lei Federal n 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 8.245/91, no que diz respeito a vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em 31/05/2023.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de maio de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS FERRON**

Locador

TESTEMUNHAS:

**PIERRE FRANCIS HAUBRICHT LUZIA MÜLLER**

CPF: 014.981.911-00 CPF: 058.573.051-28

**SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°039-2024**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024</b>			
<b>CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.</b>			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, CPF n.º 043.XXX.XXX-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 12/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 39/2024. 1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2024, firmada em 20/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de maio de 2024			
Data: 29/05/2024 15:30:20		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 29/05/2024 15:30:20		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS CNPJ: 48.447.370/0001-06			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Luzia Müller CPF:058.573.051-28	
Data: 29/05/2024 15:30:20		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 29/05/2024 15:30:20		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller
<b>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</b> Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
<b>LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024</b> <b>TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2</b> <b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024</b>			



ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
<b>ITENS</b>			
Tipo da alteração: <b>ADICIONADO</b>			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA YPÊ DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2,6500	Quantidade:	2000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA YPÊ DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2,6500	Quantidade:	6896,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 8.896,00	R\$ 6.896,00	
Valor limite	R\$ 23.574,40	R\$ 18.274,40	
Data: 29/05/2024 15:30:20			Página: 3 de 3
Data da emissão: 29/05/2024 15:30:20	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: Luzia Muller	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO LOCADO NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA– CNPJ sob nº09.237.525/0001-10**

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: secretaria municipal de saneamento e abastecimento de agua.

Dotação orçamentária: 17.512.0025.2091

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

DATA DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de maio de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA 107/GP/2024****PORTARIA 107/GP/2024****DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 053/2024**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **servidor (a), FERNADO MARQUES RIBEIRO**, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 053/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO:** “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO LOCADO NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

**CONTRATADA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:09.237.525/0001-10**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de maio de 2024

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires****Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024 - CONTRATADA: ESTER DIAS SANTOS BERNARDO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ESTER DIAS SANTOS BERNARDO**, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 058.343.781-88 e Identidade RG nº 2.845.608-4 - SESP-MT, 2ª via expedida em 13/03/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Vila Capão Verde, s/nº - Próximo da Escola Osvaldo Borges - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis

(Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 171/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Pontinópolis - EMEBC de Pontinópolis - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04

PROCESSO N°. 015/2024

O MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

**POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal n° 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANA, PARA UM PERÍODO DE 07(SETE) MESES PARA MANTER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de **3 (três) dias úteis, a contar do dia 03 de junho até o dia 05 de junho de 2024**, (até as 18:00h) na sala de comissão de contratação, localizada na rua; José Salmen Hanze n° 924, centro, São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Paço Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin às 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br> e e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) ou [fariassjp@hotmail.com](mailto:fariassjp@hotmail.com) Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 31 de maio de 2024.

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### PREVIMUNI PORTARIA PREVIMUNI N.º 014/2024

PORTARIA PREVIMUNI N.º 014/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso i, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio

Claro – MT, e ainda Anexo II da Lei Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei n° 1.465 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de ROSIMAR CANDIDO DOS SANTOS, portadora do RG. N° 1609625-8 SSP-MT, CPF n° 008.008.661-69, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe C, Nível 04, cadastrado(a) sob matrícula RE n° 2277 e matrícula previdenciária n° 974, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3.467 (**três mil, quatrocentos e sessenta e sete**) dias trabalhados, ou seja, **09 anos 06 meses e 01 dia**, com Proventos Integrais calculados a forma da Lei, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.03.00000002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de maio de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### PREVIMUNI PORTARIA PREVIMUNI N.º 013/2024

PORTARIA PREVIMUNI N.º 013/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de NORMA SUELY RIBEIRO”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso i, e §8º da constituição federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo II da Lei Municipal n° 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei n° 1.465 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de NORMA SUELY RIBEIRO, portadora do RG. N° 0730050-6 SSP-MT, CPF n° 759.838.181-04, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe B, Nível 04, cadastrado(a) sob matrícula RE n° 2264 e matrícula previdenciária n° 967, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3.467 (**três mil, quatrocentos e sessenta e sete**) dias trabalhados, ou seja, **09 anos 06 meses e 01 dia**, com Proventos Proporcionais a Média de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.03.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,  
São José do Rio Claro-MT, 31 de maio de 2024.  
CLEIDE DE LIMA SILVA  
Diretora Executiva PREVIMUNI  
HOMOLOGO:  
LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**PREVIMUNI**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**002/2022**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.**

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI

Valor: 16.918,12.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2024.

**PREVIMUNI**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**003/2022**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022.

CONTRATADA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE. LTDA EPP.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.**

Valor: 66.872,13.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CONTABILIDADE**  
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUAD DE 2024**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O secretário de educação, Valter Souza Catarino, abriu as apresentações trazendo informações relevantes sobre a pasta. Dentre os dados apresentados enfatizou a alta pontuação obtida no índice de qualidade do ensino, fruto do trabalho intensivo e dos constantes investimentos. Ademais, foi por meio desse resultado que o município atingiu as metas fixadas pela legislação mato-grossense em vigor e assim obteve direito de receber uma quantia maior na participação do ICMS – imposto que teve sua regulamentação ajustada para incentivar municípios a melhorarem o nível educacional. Concluindo, o senhor secretário agradeceu a gestão atual, expressou a emoção de sua área ter recebido destaque a nível estadual e federal, e arrematou sobre a expectativa de ampliar e qualificar ainda mais as atividades da pasta com o aporte de recursos provenientes do incremento na arrecadação.

Em seguida, subiu ao púlpito o diretor de agricultura, Sr. Cláudio Francisco dos Santos, o qual demonstrou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou a parceria com a secretaria de educação para realizar palestras de conscientização e educação sobre a separação de lixos e descartes, bem como a educação e conscientização ambiental – já que o município é banhado em suas margens pelo rio São Lourenço e necessita de cuidados específicos para preservação da fauna, flora e saúde de modo geral.

Na terceira parte da hora, o secretário de saúde, Wilson Virgínio, fez a exposição dos atendimentos, consultas, exames e cirurgias realizadas pelos PSFs da região. Destacou também as demais atividades realizadas como meio de conscientização e prevenção de doenças físicas e mentais. Por fim, pontuou sobre a necessidade de se investir mais na pasta, pois o pós-covid está acompanhado de uma demanda cada vez mais crescente de suporte e orientação.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelo Sr. Contador, Thales Schmitz. Com a palavra e agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R\$ 11.619.418,69), despesa empenhada (R\$ 13.395.723,93), liquidada (R\$ 12.305.008,02), a liquidar (R\$ 1.090.715,91), paga (R\$ 8.585.661,26) e a pagar (R\$ 4.810.062,67). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 38,49% em Educação; 12,66% em Saúde; 40,15% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R\$ 630.285,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dos quais foram pagos R\$ 601.156,53 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2024 no valor de R\$ 1.046.229,51 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Em tempo, o fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 95,29% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R\$ 1.326.785,77 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha).

Terminados as apresentações, o contador tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações sobre os investimentos em infraestrutura, parabenizou a atual gestão pelo esforço e comprometimento e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 017/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 14.308.564/0001- 09, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104, com valor Global de R\$ 1.209.910,00 (Um Milhão e Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Dez Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 017/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, MUDAS FRUTIFERAS, NATIVAS, FORMICIDAS E SACOS PARA MUDAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 020/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 020/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa L MOSSINI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.754.231/0001-44, sangrou vencedora com valor global proposto de R\$ R\$ **353.865,24** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 020/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARRAFA PET E CAIXAS TÉRMICA - II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MADEIRA SERRADA**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/06/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 13/06/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 025/2024 cujo objeto é a MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

*Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.*

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

**AVISO DE ABERTURA EDITAL N° 002/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Moda-

lidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024, devendo o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução será a EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR.

Data da Sessão: 22 de julho de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 031/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 031/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/06/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 13/06/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 031/2024 cujo objeto é a para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

*Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.*

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 024/2024, cujo objeto é realização da Festa do Comércio e Liquida CDL.

A presente INEXIGIBILIDADE tem como fundamento a realização da parceria com a entidade interessada, observando o disposto do Marco Regulatório de Parcerias com Organização das Sociedades Civil – Lei nº 13.019/2014, cuja previsão legal nos termos abaixo:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)

A contratada será a Pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL - ACISA, devidamente inscrita no CNPJ: 00.506.866/0001-79, o Valor global da contratação do objeto é de O valor da parceria é de R\$ 164.291,95 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) a cargo do Concedente e R\$ 99.291,95 (Noventa e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) a cargo do Conveniente, cabendo o desembolso duas parcelas, conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 019/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 06.372.763/0001-40, sagrou-se vencedora do item nº 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8, com valor Global de R\$ 41.583,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 019/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLE-

MENTOS ALIMENTARES, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT., conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 025/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Sapezal – MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/06/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 13/06/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2024 cujo objeto é a para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C, RL-1C, CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO - CAP 30/45 E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Sapezal – MT.

*Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.*

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

**Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

#### **LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 5º SEMANA DE MAIO/2024. (27/05 A 29/05)**

#### **ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS Nº. 141/2024– PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

DATA: 27/05/2024 - VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 26/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.322.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 03 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 – ALTERAÇÃO DE CNPJ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 28/05/2024

RETIFICAÇÃO DO CNPJ DE 01.417.694/0004-72 PARA 01.417.694/0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICI-

TANTE. 03 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2020 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTE - CAFICA

DATA: 28/05/2024 – NOVA VIGÊNCIA 02/06/2024 a 01/12/2024.

VALOR: R\$ 118.125,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2024 – ADITIVO VALOR – INEXIGIBILIDADE n° 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 28/05/2024

VALOR: R\$ 18.154,53

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 056/2024 – ADITIVO VALOR – INEXIGIBILIDADE n° 033/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LORRANE JATOBA DE ALMEIDA

DATA: 28/05/2024

VALOR: R\$ 13.742,21

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍ-

PIO DE SORRISO - MT. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2024 – VIGÊNCIA – INEXIGIBILIDADE n° 018/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 27/05/2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 30/05/2024 a 29/07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – 03 DE JUNHO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO – N° DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 29/05/2024. NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2024 à 31/08/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 18.222.836,53

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 03 DE JUNHO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 258/2023 – ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 24/05/2024 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 60 DIAS - 27/05/2024 a 26/07/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 10/06/2024 a 09/08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 03 DE JUNHO - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 203/2023 – PREGAO PRESENCIAL N° 037/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

DATA: 27/05/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 243/2022 – PREGAO PRESENCIAL N° 037/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

DATA: 27/05/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 231/2022– CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

DATA: 27/05/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CANAL DE CONCRETO ARMADO NA MT 242, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 03 DE JUNHO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

##### ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Documento contendo metodologia de cálculo de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**1º QUADRIMESTRE – 2024**  
**Retificação**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			1º QUADRIMESTRE		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100
<b>Receita Total (SEM FONTES RPPS)</b>	<b>587.855.313,98</b>	<b>564.702.511,03</b>	<b>119,83</b>	<b>182.172.280,48</b>	<b>176.523.527,60</b>	<b>31,85</b>
<b>Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)</b>	<b>529.529.639,57</b>	<b>508.674.005,35</b>	<b>107,94</b>	<b>172.551.082,20</b>	<b>167.200.661,05</b>	<b>30,17</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>486.477.404,77</b>	<b>467.317.391,71</b>	<b>99,17</b>	<b>170.597.303,63</b>	<b>165.307.464,76</b>	<b>29,83</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.397.250,69	114.694.765,31	24,34	45.820.791,93	44.399.992,18	8,01
Contribuições	7.829.231,80	7.520.875,89	1,60	3.284.842,73	3.182.987,14	0,57
Transferências Correntes	322.149.540,72	309.461.614,52	65,67	107.038.747,25	103.719.716,33	18,71
Demais Receitas Primárias Correntes	37.101.381,56	35.640.135,98	7,56	14.452.921,72	14.004.769,11	2,53
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>43.052.234,80</b>	<b>41.356.613,64</b>	<b>8,78</b>	<b>1.953.778,57</b>	<b>1.893.196,29</b>	<b>0,34</b>
<b>Despesa Total (SEM FONTES RPPS)</b>	<b>575.700.548,96</b>	<b>553.026.463,94</b>	<b>117,35</b>	<b>130.839.718,56</b>	<b>126.782.673,02</b>	<b>22,87</b>
<b>Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)</b>	<b>552.981.852,13</b>	<b>531.202.547,68</b>	<b>112,72</b>	<b>130.839.718,56</b>	<b>126.782.673,02</b>	<b>22,87</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>457.094.584,63</b>	<b>439.091.820,01</b>	<b>93,18</b>	<b>117.040.873,93</b>	<b>113.411.699,54</b>	<b>20,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.764.925,38	49,61	71.751.639,39	69.526.782,35	12,54
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.326.894,63	43,57	45.289.234,54	43.884.917,19	7,92
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>73.168.570,67</b>	<b>70.286.811,40</b>	<b>14,92</b>	<b>1.584.612,33</b>	<b>1.535.477,06</b>	<b>0,28</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.823.916,26	4,63	12.214.232,30	11.835.496,41	2,14
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>587.855.313,98</b>	<b>564.702.511,03</b>	<b>119,83</b>	<b>203.267.359,91</b>	<b>196.964.496,04</b>	<b>35,54</b>
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>529.529.639,57</b>	<b>508.674.005,35</b>	<b>107,94</b>	<b>193.554.131,75</b>	<b>187.552.453,25</b>	<b>33,84</b>
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>587.855.313,98</b>	<b>564.702.511,03</b>	<b>119,83</b>	<b>140.525.246,97</b>	<b>136.167.874,97</b>	<b>24,57</b>
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>552.981.852,13</b>	<b>531.202.547,68</b>	<b>112,72</b>	<b>140.525.246,97</b>	<b>136.167.874,97</b>	<b>24,57</b>
<b>Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (V) = (I – II) – Acima da Linha</b>	<b>-23.452.212,56</b>	<b>-22.528.542,32</b>	<b>-4,78</b>	<b>41.711.363,64</b>	<b>40.417.988,02</b>	<b>7,29</b>
<b>Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V)+(III – IV) Acima da Linha</b>	<b>-46.904.425,12</b>	<b>-45.057.084,65</b>	<b>-9,56</b>	<b>94.740.248,42</b>	<b>91.802.566,30</b>	<b>16,56</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)</b>	<b>4.675.674,41</b>	<b>4.494.976,36</b>	<b>0,95</b>	<b>9.621.198,28</b>	<b>9.278.810,18</b>	<b>1,68</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)</b>	<b>2.255.000,00</b>	<b>2.167.852,34</b>	<b>0,46</b>	<b>875.786,04</b>	<b>844.619,58</b>	<b>0,15</b>
Dívida Pública Consolidada	57.143.300,63	54.892.699,93	11,65	9.196.067,08	8.910.917,71	1,61
Dívida Consolidada Líquida	-261.299.078,16	-251.007.760,00	-53,26	-282.259.424,85	-273.507.194,62	-49,35
<b>Resultado Nominal – Abaixo da Linha</b>	<b>-36.186.643,22</b>	<b>-34.761.424,80</b>	<b>-7,38</b>	<b>-20.960.346,69</b>	<b>-20.310.413,46</b>	<b>-3,66</b>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%
Câmbio	R\$ 5,04	R\$ 5,17
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,02%	3,69%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R\$ 490.568.831,02	R\$ 571.980.515,12

FONTE: IPCA-IBGE, 30 de abril de 2024; Relatório de Mercado/Focus – BCB – 1 QUAD. 30 de abril de 2024.

  
**Vander Alberto Masson**  
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM N°4.494, PÁGINA N°1839 DE 29.05.2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM N°4.494, Página n°1839 de 29.05.2024 do TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico N° 146/2023.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.093.723/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do [https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post\\_type=licitacoes](https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes). Tangará da Serra-MT, 31 de Maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**FORNECEDOR: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.711.005/0001-34**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
07	BERMUDA 1/2 ELÁSTICO, TECIDO EM BRIM, COM 01 BOLSO TRASEIRO, COMPRIMENTO VAI ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG, EXGG, A DEFINIR	400	UN	PRÓPRIA	R\$ 50,00
81	CONJUNTO UNIFORME MASCULINO SUTRAV CONTENDO: CAMISA SOCIAL (GANDOLA)EM TECIDO GABARDINE 31 COR A 94, TRANSPASSE E VELCRO NO OMBRO, COM APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA DE 3 CM NO PUNHO E 5 CM NA FRENTE ACIMA DA CINTURA, E 5CM ATRÁS NAS COSTAS SENTIDO HORIZONTAL, DOIS BOLSOS SOCIAL FRONTAL EMBUTIDO COM LAPELA, PALA COM REFORÇO COSTA E FRENTE, NA MANGA ESQUERDA BORDADO BRASÃO SUTRAV, E NO BRACO DIREITO BRASÃO DA BANDEIRA MUNICIPAL, E NA FRENTE ACIMA DO BOLSO BORDADO COM NOME DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TIPAGEM SANGUINEA TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, XGGG, EXGG, NO MODELO MASCULINO + CALÇA EM TERBRIM CINZA COM 06 BOLSOS, TIPO LARGO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE 2,5CM NA ALTURA DO JOELHO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG.	40	UN	PRÓPRIA	R\$ 350,00

82	CONJUNTO UNIFORME SINFRA OPERACIONAL CONTENDO CALÇA COM 1/2(MEIO) ELÁSTICO COM PASSANTE PARA CINTO EM BRIM PESADO NA COR A DEFINIR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM TRASEIRO, APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA ABAIXO DO JOELHO + CAMISETA, EM MALHA PV, MANGA LONGA, GOLA POLO, COM 03 BOTOES, COM BOLSO E BORDADO NO BOLSO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHOS, CORES E GÊNERO A DEFINIR.	Onde se lê: 24 LEIA SE: 1.850	UN	PRÓPRIA	R\$ 115,00
----	--	-------------------------------	----	---------	------------

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**RETIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**1º QUADRIMESTRE – 2024**  
**Retificação**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			1º QUADRIMESTRE		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100
<b>Receita Total (SEM FONTES RPPS)</b>	<b>587.855.313,98</b>	<b>564.702.511,03</b>	<b>119,83</b>	<b>182.172.280,48</b>	<b>176.523.527,60</b>	<b>31,85</b>
<b>Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)</b>	<b>529.529.639,57</b>	<b>508.674.005,35</b>	<b>107,94</b>	<b>172.551.082,20</b>	<b>167.200.661,05</b>	<b>30,17</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>486.477.404,77</b>	<b>467.317.391,71</b>	<b>99,17</b>	<b>170.597.303,63</b>	<b>165.307.464,76</b>	<b>29,83</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.397.250,69	114.694.765,31	24,34	45.820.791,93	44.399.992,18	8,01
Contribuições	7.829.231,80	7.520.875,89	1,60	3.284.842,73	3.182.987,14	0,57
Transferências Correntes	322.149.540,72	309.461.614,52	65,67	107.038.747,25	103.719.716,33	18,71
Demais Receitas Primárias Correntes	37.101.381,56	35.640.135,98	7,56	14.452.921,72	14.004.769,11	2,53
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>43.052.234,80</b>	<b>41.356.613,64</b>	<b>8,78</b>	<b>1.953.778,57</b>	<b>1.893.196,29</b>	<b>0,34</b>
<b>Despesa Total (SEM FONTES RPPS)</b>	<b>575.700.548,96</b>	<b>553.026.463,94</b>	<b>117,35</b>	<b>130.859.010,56</b>	<b>126.801.366,82</b>	<b>22,88</b>
<b>Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)</b>	<b>552.981.852,13</b>	<b>531.202.547,68</b>	<b>112,72</b>	<b>130.859.010,56</b>	<b>126.801.366,82</b>	<b>22,88</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>457.094.584,63</b>	<b>439.091.820,01</b>	<b>93,18</b>	<b>117.040.873,93</b>	<b>113.411.699,54</b>	<b>20,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.764.925,38	49,61	71.751.639,39	69.526.782,35	12,54
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.326.894,63	43,57	45.289.234,54	43.884.917,19	7,92
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>73.168.570,67</b>	<b>70.286.811,40</b>	<b>14,92</b>	<b>1.603.904,33</b>	<b>1.554.170,86</b>	<b>0,28</b>
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.823.916,26	4,63	12.214.232,30	11.835.496,41	2,14
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>645.210.853,90</b>	<b>619.799.091,16</b>	<b>131,52</b>	<b>203.267.359,91</b>	<b>196.964.496,04</b>	<b>35,54</b>
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	<b>586.880.179,48</b>	<b>563.765.782,40</b>	<b>119,63</b>	<b>193.554.131,75</b>	<b>187.552.453,25</b>	<b>33,84</b>
<b>Despesa Total (COM FONTES RPPS)</b>	<b>645.210.853,90</b>	<b>619.799.091,16</b>	<b>131,52</b>	<b>140.544.538,97</b>	<b>136.186.568,77</b>	<b>24,57</b>
<b>Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)</b>	<b>610.337.392,05</b>	<b>586.299.127,81</b>	<b>124,41</b>	<b>140.544.538,97</b>	<b>136.186.568,77</b>	<b>24,57</b>
<b>Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (V) = (I – II) – Acima da Linha</b>	<b>-23.452.212,56</b>	<b>-22.528.542,32</b>	<b>-4,78</b>	<b>41.692.071,64</b>	<b>40.399.294,22</b>	<b>7,29</b>
<b>Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (VI) = (V)+(III – IV)</b>	<b>-46.909.425,13</b>	<b>-45.061.887,73</b>	<b>-9,56</b>	<b>94.701.664,42</b>	<b>91.765.178,70</b>	<b>16,56</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)</b>	<b>4.675.674,41</b>	<b>4.494.976,36</b>	<b>0,95</b>	<b>9.621.198,28</b>	<b>9.278.810,18</b>	<b>1,68</b>
<b>Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)</b>	<b>2.255.000,00</b>	<b>2.167.852,34</b>	<b>0,46</b>	<b>875.786,04</b>	<b>844.619,58</b>	<b>0,15</b>
Dívida Pública Consolidada	57.143.300,63	54.892.699,93	11,65	9.196.067,08	8.910.917,71	1,61
Dívida Consolidada Líquida	-261.299.078,16	-251.007.760,00	-53,26	-282.259.424,85	-273.507.194,62	-49,35
<b>Resultado Nominal – Abaixo da Linha</b>	<b>-36.186.643,22</b>	<b>-34.761.424,80</b>	<b>-7,38</b>	<b>-20.960.346,69</b>	<b>-20.310.413,46</b>	<b>-3,66</b>

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%
Câmbio	R\$ 5,04	R\$ 5,17
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,02%	3,69%
Receita Corrente Líquida(RCL)	R\$ 490.568.831,02	R\$ 571.980.515,12

FONTE: IPCA-IBGE, 30 de abril de 2024; Relatório de Mercado/Focus – BCB – 1 QUAD. 30 de abril de 2024.

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – ABRIL – 2024**  
**(SEMEC)**

**PEDAGOGIA – INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO – ME– MÊS DE ABRIL/2024**

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2024**

CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica BRENDA MARQUES TAYANO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1536840.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME LUIZ SIMÕES MATIAS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

<b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Brenda Marques Tayano Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 002/2024**

<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ROSIMAR DE SOUZA SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1536840.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME JOSE NODARI
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Rosimar de Souza Santos; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ANDRIELI ROCHA PEDROSO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 810062.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:30 às 12:30 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME LUIZ SIMOES MATIAS
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Thalysa Marys Suez Tayano Silva; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 003/2024**

<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 788274.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar

em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:30 às 12:30 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME LUIZ SIMOES MATIAS
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Thalysa Marys Suez Tayano Silva; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2024**

<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ANDRIELI ROCHA PEDROSO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 810062.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Andriely Rocha Pedrozo;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 005/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica FABIANA FERREIRA DA ROCHA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1549775.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Fabiana Ferreira Rocha;

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 006/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LOURDES PEREIRA LEITE devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1549775.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 11:00 às 17:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Lourdes Pereira Leite;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 007/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica SIMONE RUFINO DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1558838.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECÍLIA MARIA BARCELLOS.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Simone Rufino de Oliveira.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 008/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Dire-

tor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1561747.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Vanessa Glaudiane Ramos dos Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 131/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66 , neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica KELLY CRISTINA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1561914.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Kelly Cristina da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 135/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66 , neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica AMANDA RUFINO DE ANDRADE, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1567817.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Amanda Rufino de Andrade;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 009/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66 , neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica CELMA CECÍLIA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1552838.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino

prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECÍLIA MARIA BARCELLOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Celma Cecília da Silva.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 010/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1569097.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Josiane Goes da Silva Almeida.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 011/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON,

doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica NAIARA DE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1570294.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME GENTILA SUSIN MURARO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Naiara de Almeida Santos Oliveira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 012/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica JUSCIMARA CRISTINA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1576439.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despe-

sas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Juscimara Cristina da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 013/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica FERNANDA SAMPAIO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1577559.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Fernanda Sampaio;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 014/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ADELINA JANNER devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1584716.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Adelina Janner.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 033/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LUANA FERREIRA DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1552838.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Luana Ferreira da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 034/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica TALITA MARIA SOARES PINHEIRO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 831013.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Talita Maria Soares Pinheiro; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 035/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica MAYARA DE SOUZA GODOI LELLIS devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2023550394.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME SILVIO PATERNEZ
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

<b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Mayara de Souza Godói Lellis Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 001/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica BRENDA MARQUES TAYANO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1536840.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME LUIZ SIMÕES MATIAS
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Brenda Marques Tayano Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº036/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2024572742.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar



em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS.
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Dayane Ribeiro do Nascimento; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 037/2024</b>
CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica GEOVANNA CAMILY LAURENTINO DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 4489078102.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó;  
Acadêmica de Pedagogia Geovanna Camilly Laurentino da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 038/2024</b>
CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1540796.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME JOANA DARC
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Adriana de Fátima Novais Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 039/2024</b>
CELEBRADO: Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ELIANE DA SILVA SAMPAIO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1593156.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME CECÍLIA CAPUCHO
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Eliane da Silva Sampaio; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 048/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2024575521.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Cleidineia Ferreira da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 047/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE,

TE, e a acadêmica DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº1702515.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECÍLIA CAPUCHO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Daniela Nascimento Alves Gonçalves;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 046/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LEYDIANE SANTOS DE SOUSA ALVES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 792303.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SILVIO PATERNEZ

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Leydiane Santos de Sousa Alves.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 045/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica JUDITE SOUZA ROCHA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1716170.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Judite Souza Rocha  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 044/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 6144361170.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Kauanne Mirella Santos da Silva.  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 043/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica CRISTIANE DE ALMEIDA GREGORIO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1723336

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME AYRTON SENNA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Cristiane de Almeida Gregório;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 042/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO

TINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENEENTE, e a acadêmica BRUNA CAROLINE ALVES PENA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1724008.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME TIA LINA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Bruna Caroline Alves Pena  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 041/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENEENTE, e a acadêmica KEILA NOGUEIRA SANTANA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1724304.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Keila Nogueira Santana;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 040/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENEENTE, e a acadêmica GLEYCE LUCIANE RODRIGUES MARQUES devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1723911.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Gleice Luciane Rodrigues Marques;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 086/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENEENTE, e a acadêmica SANDRA APARECIDA MENDES devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1724313.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade

de com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Sandra Aparecida Mendes;

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 087/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1718804.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 10:30 às 16:30

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME EDIVÂNIA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Maria Vitória da Silva Lima

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 088/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/

0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica KATLELLYN CAMILY RIBEIRO DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1753405.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;

Acadêmica de Pedagogia Katlelllyn Camily Ribeiro da Silva

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 089/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1723859

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME LEONARDO CEZAR VENDRAME

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia na Caroline Rodrigues da Costa da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 090/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica GLEYCE BATISTA ALVES DE CASTRO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1536840.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 11:00 às 17:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Gleyce Batista Alves de Castro  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 091/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica DIVINA RIBEIRO SOCORE SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1724927.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional,

cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Divina Ribeiro Socoré Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 092/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica SABRINA SCHAAB devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1725640.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Sabrina Schaab  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 093/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1730414.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Aline Cristina Alves da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 095/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica CILANE DE BRITO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1727827.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 07:00 às 13:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Cilane de Brito;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 094/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica DANIELLY MAYARA DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1728159.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DONA MARIQUINHA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Danielly Mayara da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 096/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e o acadêmico JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1732224.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra represen-

tada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia José Roberto Batista Guimarães Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 097/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica SCARLETT SANTOS FERREIRA BARBOZA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1732275.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME CECÍLIA CAPUCHO
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó;  
Acadêmica de Pedagogia Scarlett Santos Ferreira Barboza  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 098/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LAWAXIRU ALVES BARROSO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1730971
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME AYRTON SENNA
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Lawaxirú Alves Barroso; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 099/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LUANA DA SILVA DE FREITAS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1731842.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME MARIA ARLENE NEVES
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.



<p><b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);</p> <p><b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);</p> <p><b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.</p> <p><b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanô; Acadêmica de Pedagogia Luana da Silva de Freitas; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.</p>
---

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 100/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayanô de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayanô de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica MAYSA OLIVEIRA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1731164.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECÍLIA MARIA BARCELLOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanô;  
Acadêmica de Pedagogia Maysa Oliveira  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 101/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayanô de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayanô de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica GISELI LOPES DE AQUINO KLEIN, devidamente

matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1731435

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DONA MARIQUINHA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanô;  
Acadêmica de Pedagogia Giseli Lopes de Aquino Klein  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 102/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayanô de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayanô de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1731642.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Camili Batista Alves de Castro  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 103/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1732577.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Maiara Ferreira Alves Pereira  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 104/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica GESSICA MARIANA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1732803.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino

prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CHE GUEVARA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Gessica Mariana da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 105/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1734571.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 11:00 às 17:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME TIA LINA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Fernanda Aparecida Cruz dos Santos  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 106/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON,

doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto **Tayano de Educação-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1735630.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DONA NENA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Luana Vanessa Alves Bispo de Siqueira  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 107/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto **Tayano de Educação-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ALINE APARECIDA DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1735646.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME GENTILA SUSIN MURARO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.

500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Aline Aparecida da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 108/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto **Tayano de Educação-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica MARCIELA ALVES SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1732577.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Marciela Alves Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 109/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto **Tayano de Educação-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1739381.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECILIA CAPUCHO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Analice Cosntantino de Medeiros Guimarães  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 110/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LETICIA PEREIRA MENDES devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1739398.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Leticia Pereira Mendes  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 111/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1743237.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOSE NODARI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Jhulian Christian Meza Libio  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 112/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica DANIELA ESEQUIEL ELIS devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1744025.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRMÃ MARIS STELLA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

<p><b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.</p> <p><b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Daniela Esequiel Elias; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.</p>
---

<p><b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p><b>TERMO DE COMPROMISSO nº 113/2024</b></p> <p><b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica NILZALINA FERREIRA BALBUENA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1750570.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME ANTENOR SOARES</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.</p> <p><b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.</p> <p><b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Nilzalina Ferreira Balbuena Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.</p>
---

<p><b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p><b>TERMO DE COMPROMISSO nº 114/2024</b></p> <p><b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2024580088.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE</p>
---

<p>EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DONA NENA</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.</p> <p><b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.</p> <p><b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Marcia Nogueira de Oliveira; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.</p>
---

<p><b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b></p> <p><b>TERMO DE COMPROMISSO nº 133/2024</b></p> <p><b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica SUELI CARINA MEZA LIBIO; devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2024580112.</p> <p><b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME SILVIO PATERNEZ</p> <p><b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.</p> <p><b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).</p> <p><b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.</p> <p><b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó; Acadêmica de Pedagogia Sueli Carina Meza Libio; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.</p>
---

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 115/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica TAINARA DE SOUZA LIMA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1568429.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME MARIA ARLENE NEVES
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Tainara de Souza Lima Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 116/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1763834.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

<b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Claudia Barroso da Silva Marchetto; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 150/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica FRANCIELI CARVALHO VIEIRA LOPES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1758986.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 15/04/2024 e termo final em 14/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Francieli Carvalho Vieira Lopes Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 154/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENENTE, e a acadêmica JAINE FELIX SANTOS devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1758027.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra represen-

tada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 10/04/2024 e termo final em 09/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó;  
Acadêmica de Pedagogia Jaine Félix Santos  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 155/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica LUCINEIDE RIBEIRO SOCORÉ, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1725996.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 10/04/2024 e termo final em 09/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó;  
Acadêmica de Pedagogia Lucineide Ribeiro Socoré  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 164/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica MARINETE MARGUES DA SILVA GUIA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 2024583018.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 11/04/2024 e termo final em 10/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRÉCHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayanó;  
Acadêmica de Pedagogia Marinete Marques da Silva Guia  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 151/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 – Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica ROCIO RAQUEL DIAS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1752723.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE

<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 15/04/2024 e termo final em 14/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano; Acadêmica de Pedagogia Rocio Raquel Dias Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 156/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica HEVELLYN KARINE DOS SANTOS IMIDIO DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1759768.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperefeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME EDIVÂNIA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Hevellyn Karine dos Santos Imidio da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 147/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/ADM/2023 - Instituto Tayano de Educação-ME, assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e o Instituto Tayano de Educação-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF nº 27.429.233/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, CARLOS ANTONIO TAYANO, doravante denominada CONVENIENTE, e a acadêmica JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 1753881.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pelo INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO-ME e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperefeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 17/04/2024 e termo final em 16/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Carlos Antonio Tayano;  
Acadêmica de Pedagogia Jaqueline Rodrigues da Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**PSICOLOGIA - UNIC/ANHANGUERA****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 049/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico CARLA REIS MAIA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 37967855052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperefeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME PROFESSOR JOSÉ NODARI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 04 - Ensino Fundamental - 12 Educação - 361 Ensino Fundamental - 0028 - desenvolvimento do ensino Fun-



damental 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 22178 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000- Ficha: 2179 Auxílio Transporte.

**ASSINANTES:**  
 Prefeito Vander Alberto Masson;  
 Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
 Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
 Acadêmica de Psicologia Carla Reis Maia;  
 Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 050/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 12506435052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DECIO BURALI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Ensino Fundamental – 12 Educação – 361 Ensino Fundamental – 0028 – esenvolvimento do ensino Fundamental 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 22178 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000- Ficha: 2179 Auxílio Transporte.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
 Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
 Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
 Acadêmica de Psicologia Sabrina as Silva Figueiredo;  
 Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 051/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico JHANINE NAYARA DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 38370975052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
 Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
 Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
 Acadêmica de Psicologia Jhanine Nayara de Oliveira;  
 Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 130/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico HEITOR LUCAS COELHO MEURER, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 11815405052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 06:00 às 12:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
 Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
 Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
 Acadêmica de Psicologia Heitor Lucas Coelho Meurer;  
 Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 052/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante deno-

minada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico AMANDA BORGES VIANA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 37875585052

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DÉCIO BURALI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Amanda Borges Viana  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 053/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SANDRA NUNES MOURA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 12313525052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME ANTENOR SOARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.

90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Sandra Nunes Moura Silva  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 054/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico LETICIA PAVAN DE SOUZA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 12313525052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DONA NENA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Leticia Pavan de Souza;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 055/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ANA LIVIA LOPES DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 37952335052

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico

e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME PROFESSOR JOSÉ NODARI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Ana Livia Lopes dos Santos  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 056/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico RUIAN PABLO SANTANA DE SOUZA, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 33505895052

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Rhuana Pabla Santana de Souza;

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 136/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico CLAUDINEIA DOS SANTOS ALVES, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 13401955052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmico de Psicologia Claudineia dos Santos Alves;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 057/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 39114525052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SILVIO PATERNEZ

<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);
<b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);
<b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Psicologia Karoline Andrade da Luz; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 058/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ALLANA SOUZA DO NASCIMENTO, devidamente matriculada no Curso de PSICOLOGIA, sob número de matrícula nº 11377565052.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Psicologia Allana Souza do Nascimento;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**PEDAGOGIA - UNIC/ANHANGUERA****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 015/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante deno-

minada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ANA FLÁVIA JESUS DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3411096502.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Ana Flávia Jesus dos Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 016/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ELICIANE PEREIRA ROSALES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3528939501.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Eliciane Pereira Rosales;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 017/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ERIKA VITÓRIA TEIXEIRA LIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3500087601.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Erika Vitória Teixeira Lira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 018/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SILVANA SILVA DOS SANTOS VILELA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3309622303.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar

em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOSE NODARI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Silvana Silva dos Santos Vilela;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 019/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico VIVIANA APARECIDA MENDES MARTA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3630819601.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOSE NODARI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Viviane Aparecida Mendes Marta;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 020/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALVANTE, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3883201601.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME LEONARDO CEZAR VENDRAME

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Nayara Luane Disperatti Cavalcante;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 021/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico TAYANA SANTANA MARTINS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3883606001.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:30 às 12:30  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Tayane Santana Martins;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 022/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3296576703.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Alice Jayne Roque da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 023/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste

ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3222115403.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOSÉ NODARI.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Eliamara Pereira de Oliveira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 024/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ALINE MOREIRA DE ALMEIDA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3659533701.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DOM BOSCO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

#### ASSINANTES:

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Aline Moreira de Almeida;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 025/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3663112801.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:30 às 12:30  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

#### DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

#### ASSINANTES:

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Erika Cristina de Oliveira da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 026/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico GISLAYNE DA SILVA COSTA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3669923101.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA

(FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME CECÍLIA CAPUCHO
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Gislayne da Silva Costa; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 027/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico CRISTIANE DA SILVA PORTILHO VILA NOVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3304848904.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME GENTILA SUSIN MURARO
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Cristiane da Silva Portilho Vila Nova;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 028/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3671851701.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DONA NENA
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Jessica Aparecida Matias Alves; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.
<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 029/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico NUBIA VIEIRA DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3675908801.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00



<b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Nubia Vieira dos Santos; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 030/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico DAIARA MARINO SOARES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3670096601.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Daiara Marino Soares; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 031/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste

ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico LUANA SOUZA COSTA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3684464001.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Luana Souza Costa; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 032/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico MARIA DE FÁTIMA SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3681543501.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DONA MARIQUINHA TAVARES
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b>

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Maria de Fátima Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 071/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico THAISSA COSTA SANTOS, devidamente matriculado no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3691283501.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME TANIA ARANTES JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Thaissa Costa Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 072/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico RAFAELA ALBANO DA SILVA devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3680784201.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA

(FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:50 às 12:50  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME GENTILA SUSIN MURARO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Rafaela Albano da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 073/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico KETLYN LORRAYNE BORGES DANIEL, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3568639402.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Ketlyn Lorraine Borges Daniel;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 074/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico NATIELE SILVA ORTIZ devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3710553901.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Natiele Silva Ortiz;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 075/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3494465602.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CMEGENTILA SUSIN MURARO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Sirleide Aparecida da Silva Martins;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 076/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico FERNANDA GABRIELY DOS SANTOS PADILHA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3700685701.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Fernanda Gabriely dos Santos Padilha;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 077/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante deno-

minada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SABRINA GABRIELLY KRINSKI, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3729382602

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 11:00 às 17:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;

Acadêmica de Pedagogia Sabrina Gabrielly Krinski;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 078/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico CASSIONE DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3735852502.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CMETANIA ARANTES JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despe-

sas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;

Acadêmica de Pedagogia Cassione de Oliveira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 079/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico PATRICIA RODRIGUES DE ABREU RAMOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3334745405.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JUCILEIDE PRAXEDES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;

Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;

Acadêmica de Pedagogia Patricia Rodrigues de Abreu Ramos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 080/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico CLEONICE DA SILVA RIBEIRO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3390757304.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico

e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRACEMA CASAGRANDE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Cleonice da Silva Ribeiro;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 081/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico RENATA LOURENÇO DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3836742401.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 11:30 às 17:30  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARCI

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Renata Lourenço dos Santos;

Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 082/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico GABRIELA DE BRITO ALMEIDA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3584761603.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:15 às 18:15

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECILIA CAPUCHO.

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Gabriela de Brito de Almeida;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 134/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3667178102.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOSÉ NODARI

<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Wellington Rodrigues de Almeida; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 083/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico THAINY MARA RUIZ REZENDE, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3834653301.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 07:30 às 13:30  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME EDIVÂNIA TAVARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Thainy Mara Ruiz Rezende;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 084/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico THAINY MARA RUIZ REZENDE, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3834653301.

RÃES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SELMA REIS PEREIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3834653301.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRMÃ MARIS STELLA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Selma Reis Pereira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 085/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3661222702.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - HORÁRIO: 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100.100-020000 - Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

te:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Laudiceia Vieira de Jesus;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 059/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3841240901.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 11:00 às 17:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FUTURO BRILHANTE

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Joelma Cristina Severina Alves;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 060/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico MATHEUS EDUARDO MENDES GONÇALVES SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3829989701.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos

teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Matheus Eduardo Mendes Gonçalves Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 061/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico JANUSIA MARTINS DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3849083601.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – HORÁRIO: 12:00 às 18:00

**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:**R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Janusia Martins de Oliveira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 062/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico SUZANY DIAS PAIVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 5294073102.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Suzany Dias Paiva; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 063/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico KEVILLIN SOARES CAMPOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3849614201.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DÔNA MARIQUINHA TAVARES
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL):</b> 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Kevillyn Soares Campos; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 064/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico RAFAELA DE JESUS SANTANA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3853790001.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 06:00 às 12:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.
<b>VALOR BOLSA AUXÍLIO:</b> R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos); <b>VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:</b> R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); <b>TOTAL:</b> R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).
<b>DOTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL):</b> 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.
<b>ASSINANTES:</b> Prefeito Vander Alberto Masson; Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães; Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim; Acadêmica de Pedagogia Rafaela de Jesus Santana; Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

<b>EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO nº 065/2024</b>
<b>CELEBRADO:</b> Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico KEVILLIN SOARES CAMPOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3849614201.
<b>OBJETIVO:</b> O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 30 horas semanais – <b>HORÁRIO:</b> 12:00 às 18:00 <b>LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:</b> CME DÔNA MARIQUINHA TAVARES
<b>VIGÊNCIA:</b> O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.



vante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3856507201.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 11:00 às 17:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Luciene Aparecida de Jesus Santana;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 066/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico DENIZETE SANTOS DA SILVA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3703614802.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME IRMÃ MARIS STELLA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Milena Maria Pereira dos Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Denizete Santos da Silva;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 067/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3673025302.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JOANA DARC

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Milena Maria Pereira dos Santos;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

#### EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO nº 068/2024

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico BEATRIZ ALVES SOARES, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3777673401.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a se-

rem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 10:00 às 16:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CHE GUEVARA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Beatriz Alves Soares;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 069/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3856167801.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME ANTENOR SOARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**

02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Maria do Socorro de Oliveira;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 070/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3867250101.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 06:00 às 12:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME CECILIA CAPUCHPO

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 30/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.

02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100.100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**

Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Vagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Ingrid Yohanna Rodrigues Rufino;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº 159/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 – UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico KELLY FABIANA DE SOUZA, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3875461001.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípuo o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais – **HORÁRIO:** 12:00 às 18:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME ANTENOR SOARES

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 16/04/2024 e termo final em 15/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);

**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (ENSINO FUNDAMENTAL):**  
02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002179 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022819.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Kelly Fabiana de Souza;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO****TERMO DE COMPROMISSO nº 0158/2024**

**CELEBRADO:** Convênio de Concessão de Estágio nº 0004/2022/2023 - UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA), assinado entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.788.239/0001-66, neste ato representada pelo VANDER ALBERTO MASSON, doravante denominada CONCEDENTE, representado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato representado pelo VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.793.478/0001-20, neste ato representado pelo seu Diretor, MANOEL APARECIDO FURQUIM, doravante denominada CONVENIENTE, e o acadêmico ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO, devidamente matriculada no Curso de PEDAGOGIA, sob número de matrícula nº 3877341801.

**OBJETIVO:** O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do ACADÊMICO com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra representada pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela UNIC EDUCACIONAL LTDA (FACULDADE ANHANGUERA DE TANGARA DA SERRA) e

propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico educacional, cultural, científico e de relacionamento humano. Bem como, exercitar os conhecimentos teóricos em situações práticas nos Centros Municipais de Ensino do município de Tangará da Serra/MT.

**JUSTIFICATIVA:** O estágio não obrigatório remunerado deverá proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos/escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração em termos de ensino prático em serviço/aperfeiçoamento, técnico cultural científico e de relacionamento humano.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais - **HORÁRIO:** 07:00 às 13:00  
**LOCAL DE ESTÁGIO REMUNERADO:** CME JESU PIMENTA

**VIGÊNCIA:** O estágio terá a duração de 06 meses, com termo inicial em 11/04/2024 e termo final em 10/09/2024.

**VALOR BOLSA AUXÍLIO:** R\$973,96 (novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);  
**VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE:** R\$354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);  
**TOTAL:** R\$1.328,13 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO: (EDUCAÇÃO INFANTIL):**  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio - Unidade Orçamentária: 022818.  
02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 - Auxílio Transporte - Unidade Orçamentária: 022818.

**ASSINANTES:**  
Prefeito Vander Alberto Masson;  
Secretário Municipal de Educação Professor Wagner Constantino Guimarães;  
Diretor da Instituição de Ensino Superior Professor Manoel Aparecido Furquim;  
Acadêmica de Pedagogia Anadilza Carolino Viana Monteiro;  
Fiscais: Professora Mônica Debo e Professora Neli Rodrigues de Souza.

**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 058/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
23	1294	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo - Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social - INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	

<p><b>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos</b> (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até <b>R\$ 1.819,26</b>, o qual receberá o valor de <b>R\$ 62,04</b> por filho de até <b>14 anos ou inválido qualquer idade</b>, devendo apresentar:</p> <p>a) <b>Termo de Responsabilidade</b>, disponível no anexo I;  b) <b>Anual</b>, no mês de <b>novembro</b>, de <b>caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade</b>;  c) <b>Semestral</b>, nos meses de <b>maio e novembro</b>, de <b>frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade</b>;  <b>Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</b></p>	
<b>18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</b>	
<b>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</b>	
<b>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
<b>21. Certidão Negativa</b> fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
<b>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar</b> , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
<b>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a)</b> , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
<b>24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</b>	
<b>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</b>	
<b>26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)</b>	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo* *alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir, emdocumentopúblico* *ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir*  
*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena- reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , /\_/\_

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_, inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

#### SAD

##### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação via memorando 15.326/2024.

1. Convocação candidato abaixo relacionado, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho no dia 04/06/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

**0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**

Qtd.	Nº Inscrição	Nome Do Inscrito	Doc.	Dt. Nascimento	Nº De Acertos	Total De Pontos	Classificação
55	312	KATYA DIAS DA SILVA	15683150	31/07/1985	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/);



- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

**3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**3.2.0** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);</b>	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a></b>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a></b>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral;</b>	
<b>8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;</b>	
<b>9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);</b>	
<b>10. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);</b>	
<b>12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;</b>	
<b>13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".</b>	
<b>14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;</b> <b>14.2 Certidão de Conductor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</b> <b>15.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>15.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>15.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>15.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</b>	
<b>17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	

18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299—Omitir, em documento público \_\_\_\_\_ ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

##### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

##### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) **Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) **Configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**

**Fone**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação dos deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de prova e atendimento especial aos candidatos na aplicação da Prova Objetiva do **PROCESSO SELETIVO N° 001/2024**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**CONSIDERANDO:** O item “7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATO ” do Edital de Abertura 001/2024.

**CONSIDERANDO:** O item “9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” do Edital de Abertura 001/2024.

**RESOLVE:**

Divulgar a relação dos deferimentos e indeferimentos das solicitações dos pedidos de prova aos candidatos na aplicação da prova objetiva, pessoa com deficiência do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme relação abaixo:

CANDIDATO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Cargo	SITUAÇÃO
2414	MARCELO LANKER DOS REIS OLIVEIRA	1707001-5	19/12/1986	0696 – Farmacêutico	Deferido – Item 9
401	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido – Item 9

Divulgar a relação dos deferimentos e indeferimentos das solicitações dos pedidos de provas e atendimento especial aos candidatos na aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo nº 001/2024, conforme relação abaixo:

ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS					
Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Cargo	SITUAÇÃO
572	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	18539424	17/03/1989	879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSU-AS	Deferido – Item 7
181	GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA	1783236-5	28/03/1998	377 – Enfermeiro PSF	Deferido – Item 7

3. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAD**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
54	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
- i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
- i.4)** Motorista e Operador de Maquinas
- i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
- m)** Certidão de NASC. dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));
- t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Foto 3X4;
- y)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z)** Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.30** candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);</b>	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a></b>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a></b>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);</b>	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;</b>	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);</b>	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);</b>	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;</b>	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".</b>	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;</b> <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</b> <b>13.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; <b>13.2</b> Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; <b>13.3</b> Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; <b>13.4</b> Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
<b>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</b>	
<b>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</b>	
<b>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</b>	
<b>17. Cópia do CPF dos filhos;</b> <b>17.1</b> Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); <b>17.2</b> Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: <b>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;</b> <b>b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;</b>	

c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizalheiro,induzindocumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinsertir*  
*oufazerinsertirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeuiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade darepresentação:

Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda

Administrador Provisório  Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_ inscrito no RG n. \_\_\_\_\_ portador do CPF n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurar infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)



Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

**ANEXO VI**

#### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

**Fone**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

#### **DECISÃO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre as solicitações de Atendimento Especial dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 Item 7.

#### **LISTA DE DECISÃO**

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:	16/05/2024 – Protocolo: 17.679/2024
Nome	<b>SHIRLEY CARDOSO ARAUJO</b>
Cargo	0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS
Parecer	A Candidata solicitou sala para amamentação desta forma a comissão disponibilizara a sala para amamentação conforme solicitado.
Decisão	Solicitação <b>DEFERIDA</b> conforme item 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS.

Data do Recurso:	15/05/2024 – Protocolo: 17.454/2024
Nome	<b>GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA</b>

Cargo	377 – ENFERMEIRO
Parecer	A Candidata solicitou sala para amamentação desta forma a comissão disponibilizara a sala para amamentação conforme solicitado.
Decisão	Solicitação <b>DEFERIDA</b> conforme item 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
CONTRATO N. 17/2024/SAMAE**

**CONTRATO N. 17/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Contrato n. 17/2024/SAMAE – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024/SAMAE.
-------------	---

<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA</b> , inscrita no CNPJ: 50.768.912/0001-86, localizada na Rua Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba, Paraná – CEP 81200-526., representada pelo Sr. <b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA USO AO GOVPLAN PARA AUXÍLIO, DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT</b> . Com supedâneo na Lei 14.133/21. <b>R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais)</b> .
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2024, com prazo até 29 de maio de 2025.

**DECRETO N.º 305, DE 29 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 18.073/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado os seguintes empenhos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**:

EMPENHO	DATA	CREADOR	VALOR
6352	27/03/2023	O AZEVEDO MENDES	R\$ 71.229,81

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 063/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 9.182/2024, 13.445/2024 e 17.885/2024

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 04/06/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
132	1058	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	20/08/2001	5	15	13	65	80
1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	3862	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	12709586	25/10/1978	5	15	10	50	65

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	

b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### Nome completo; Fone

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

### ANEXO V

#### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### SAMAE

##### ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2024/SAMAE

**RATIFICO**, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024/SAMAE**, referente à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE,**

oriunda da **Ata de Registro de Preço nº 356/2023 do Pregão Eletrônico nº 071/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT.** O valor global deste procedimento será de **R\$ 1.791.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).** Signatário do Procedimento através da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00.**

Tangará da Serra - MT, 31 de Maio de 2024.

**EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 064/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	2248	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	968472	06/01/1987	13	52	CLASSIFICADO
20	2118	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	20013612	29/12/1987	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
54	410	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

**m)** Certidão de NASC. dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

**t)** Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;



v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.30** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.4** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Cópia do Certificado de Condução emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena- reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/\_/

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurar-se-á infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_, (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO IV

### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_, (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

#### Declaração de bens e valores

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**

Fone

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 058/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
23	1294	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **04/06/2024 e 05/06/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo*

*alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou*

*qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- ( ) Branco(a)  
 ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Amarelo(a)  
 ( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone


**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/  
 2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 116/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4713/2024. **OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA S B N LTDA ME – CNPJ 04.544.513/0001-14, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “SAVANA” NO EVENTO “XV ARRAIÁ DA SERRA”, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), Tangará da Serra-MT, 31.05.2024. Gustavo Leone de Souza –Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº015/2024**


**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS CONTÍNUAS**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 17 de junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de Maio de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 31.05.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

SEFAZ  
RREO 6º BIMESTRE DE 2023 - RETIFICADO

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	571.035.254,29	127.504.267,15	22,33	602.648.253,27	105,54	-31.612.998,98
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	497.075.077,30	118.576.842,07	23,85	585.671.206,59	117,82	-88.596.129,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.888.440,65	110.987.635,11	25.198.869,30	22,70	130.918.971,69	117,96	-19.931.336,58
Impostos	77.916.757,84	103.191.182,30	24.364.370,06	23,61	124.694.592,97	120,84	-21.503.410,67
Taxas	7.141.884,06	7.165.654,06	758.432,74	10,58	5.828.503,65	81,34	1.337.150,41
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	76.066,50	12,06	395.875,07	62,76	234.923,68
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	6.177.421,72	31,57	28.935.986,61	147,89	-9.370.468,64
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	4.495.422,80	33,66	20.182.477,85	151,13	-6.828.046,80
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	1.691.998,92	27,08	8.753.508,76	140,93	-2.542.421,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	15.639.728,79	5.774.153,28	36,92	37.777.757,81	241,55	-22.138.029,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	140.271,17	130.298,69	92,89	325.215,66	231,85	-184.944,49
Valores Mobiliários	3.214.244,85	15.499.457,62	5.643.854,59	36,41	37.452.542,15	241,64	-21.953.084,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	33.969.110,55	6.323.683,82	18,62	36.067.290,46	106,18	-2.098.179,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	33.969.110,55	6.318.342,07	18,60	36.061.112,91	106,16	-2.092.002,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras			5.341,75		6.177,55		-6.177,55
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	312.588.210,01	73.414.482,49	23,49	342.860.724,16	109,68	-30.272.514,15
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	91.941.091,86	24.475.303,85	26,62	105.216.982,43	114,44	-13.275.890,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	125.582.461,81	30.066.358,57	23,94	138.669.945,94	110,42	-13.087.484,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	20.237,09	14,88	186.096,08	136,86	-50.124,99
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	60.000,00	60,00	60.000,00	60,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	93.640.833,41	18.792.582,98	20,07	97.010.652,56	103,60	-3.369.819,15
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	362.118,06	1.187.851,84		0,00	1.717.047,15	144,55	-529.195,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.324.874,87	1.688.231,46	39,04	9.110.475,86	210,65	-4.785.600,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	589.183,88	197.436,34	33,51	2.079.798,09	353,00	-1.490.614,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	430.004,20	570.366,81	132,64	1.205.812,17	280,42	-775.807,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.305.686,79	920.428,31	27,84	5.824.865,60	176,21	-2.519.178,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Periodo de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.960.176,99	8.927.425,08	12,07	16.977.046,68	22,95	56.983.130,31	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00			0,00	0,00	15.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.122.634,53	414.440,50	6,77	2.190.156,78	35,77	3.932.477,75	
Alienação de Bens Móveis		122.634,53	283.392,00	231,09	2.007.160,89	1.636,70	-1.884.526,36	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	131.048,50	2,18	182.995,89	3,05	5.817.004,11	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.837.542,46	8.512.984,58	16,11	14.786.889,90	27,99	38.050.652,56	
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.620.291,58	334.250,00	1,30	834.039,69	3,26	24.786.251,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	8.178.734,58	30,16	13.952.850,21	51,45	13.164.400,67	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	10.220.410,98	43,16	41.840.346,82	176,67	-18.157.933,92	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	594.717.667,19	137.724.678,13	23,16	644.488.600,09	108,37	-49.770.932,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	594.717.667,19	137.724.678,13	23,16	644.488.600,09	108,37	-49.770.932,90	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	477.336.529,97	594.717.667,19	137.724.678,13	23,16	644.488.600,09	108,37		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	179.356.656,52				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		179.356.656,52						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	733.585.750,04	138.805.528,52	610.798.369,33	122.787.380,71	133.561.533,39	504.614.812,79	228.970.937,25	494.504.530,30	106.183.556,54

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	510.232.373,87	104.705.841,10	482.445.827,41	27.786.546,46	111.477.089,11	440.889.433,16	69.342.940,71	430.792.100,67	41.556.394,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	284.596.492,35	69.503.034,56	273.204.280,88	11.392.211,47	69.903.995,52	273.046.019,38	11.550.472,97	266.218.086,40	158.261,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	197.400,00		190.000,00	7.400,00	16.749,22	16.749,22	180.650,78	16.749,22	173.250,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	225.438.481,52	35.202.806,54	209.051.546,53	16.386.934,99	41.556.344,37	167.826.664,56	57.611.816,96	164.557.265,05	41.224.881,97
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.589,85	214.705.515,52	34.099.687,42	128.352.541,92	86.352.973,60	22.084.444,28	63.725.379,63	150.980.135,89	63.712.429,53	64.827.162,29
INVESTIMENTOS	101.031.189,85	213.865.015,52	34.099.687,42	127.512.542,92	86.352.472,60	21.955.859,12	62.389.567,39	150.875.448,13	62.976.617,39	64.522.975,53
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00		839.999,00	501,00	128.585,16	735.812,24	104.687,76	735.812,24	104.186,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	8.647.860,65			8.647.860,65			8.647.860,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.811.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	3.167.677,34	36.919.818,38	477.477,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	232.138.614,59	531.424.348,68	106.661.034,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	232.138.614,59	531.424.348,68	106.661.034,15
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	232.138.614,59	531.424.348,68	106.661.034,15
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29									


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.682.412,90	10.220.410,98	43,16	41.840.346,82	176,67	-18.157.933,92	
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	21.072.131,07	9.661.123,07	45,85	38.611.140,97	183,23	-17.539.009,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	4.538.917,65	22,56	31.259.456,94	155,38	-11.141.447,87	
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	4.538.917,65	22,56	31.259.456,94	155,38	-11.141.447,87	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	954.122,00	124.035,11	13,00	687.456,95	72,05	266.665,05	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	954.122,00	124.035,11	13,00	687.456,95	72,05	266.665,05	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.998.170,31		6.664.227,08		-6.664.227,08	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			4.998.170,31		6.664.227,08		-6.664.227,08	
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	559.287,91	21,43	3.229.205,85	123,71	-618.924,02


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	3.167.677,34	36.919.818,38	477.477,61
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	41.468.345,77	5.178.270,96	38.778.146,04	2.690.199,73	11.029.983,31	38.200.666,43	3.167.677,34	36.092.659,70	477.477,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	30.679.831,81	5.151.201,13	28.282.215,71	2.417.616,10	5.150.808,00	28.261.832,58	2.418.009,23	26.053.813,85	393,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.450.000,00	-	2.450.000,00	0,00	421.428,13	2.402.047,17	47.952,83	2.402.047,17	47.952,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	8.338.513,96	27.069,83	8.065.930,33	272.583,63	5.457.747,18	7.636.798,68	701.715,28	7.636.798,68	429.131,65
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	-	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	449.725.052,92	733.585.750,04	138.805.528,52	610.798.369,33	93,91	122.787.280,71	133.561.533,39	504.614.812,79	92,80	228.970.337,25	106.163.556,54	
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	1.577.260,11	9.389.397,45	1,44	2.493.566,23	1.719.210,58	8.722.470,09	1,60	3.160.495,59	666.927,26	
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	763.906,38	4.109.001,37	0,63	524.673,63	765.678,98	4.107.496,37	0,76	526.186,63	1.515,00	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00	-68.183,35	295.816,65	0,05	149.383,35	44.629,41	295.816,65	0,05	149.383,35	0,00	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	1.004.970,03	4.388.413,58	0,67	1.547.675,10	755.868,98	3.770.908,94	0,69	2.165.179,74	617.504,64	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	-123.332,95	596.165,85	0,09	271.834,15	153.033,21	548.258,13	0,10	319.741,87	47.907,72	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	2.492.396,03	3.347.699,26	610.283,37	3.168.865,34	0,49	178.833,92	669.408,30	3.124.708,86	0,57	222.990,40	44.156,48	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	3.347.699,26	610.283,37	3.168.865,34	0,49	178.833,92	669.408,30	3.124.708,86	0,57	222.990,40	44.156,48	
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	53.295.663,12	59.480.961,62	8.499.960,38	54.854.536,03	8,43	4.626.425,59	11.235.310,13	49.584.912,58	9,12	9.896.049,04	5.269.623,45	
Planejamento e Orçamento	673.999,00	344.081,52	280.834,52	296.284,20	0,05	47.797,32	73.465,00	294.704,20	0,05	49.377,32	1.580,00	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	44.140.729,84	5.747.481,81	40.352.558,90	6,20	3.788.170,94	7.754.445,72	36.329.899,64	6,68	7.810.830,20	4.022.659,26	
Administração Financeira	3.097.687,47	4.029.313,75	641.636,40	3.862.865,65	0,59	166.448,10	875.919,84	3.455.910,27	0,64	573.403,48	406.955,38	
Controle Interno	281.129,00	408.309,00	87.329,86	382.243,57	0,06	26.065,43	86.039,86	379.063,57	0,07	29.245,43	3.180,00	
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.766.632,22	143.300,51	1.650.481,64	0,25	116.150,58	312.957,40	1.441.806,72	0,27	324.825,50	208.574,92	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.541.324,67	283.035,06	2.248.008,78	0,35	293.315,89	451.309,69	1.384.976,89	0,37	556.347,78	263.031,89	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	1.410.319,00	302.037,74	1.346.832,50	0,21	63.486,50	311.334,79	1.344.564,85	0,25	65.754,15	2.267,65	
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.751.861,62	996.685,48	4.646.628,25	0,71	105.233,37	1.350.073,37	4.286.913,92	0,79	464.947,70	359.714,33	
Administração de Concessões												
Comunicação Social	102.390,00	88.390,00	17.619,00	68.632,54	0,01	19.757,46		67.072,52	0,01	21.317,48	1.560,02	
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	71.400,00	62.400,00	13.201,46	57.250,89	0,01	5.149,11	15.447,96	57.250,89	0,01	5.149,11	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	590.988,78	1.976.035,33	1.306.885,85	1.456.214,71	0,22	519.600,18	46.192,67	136.064,84	0,03	1.839.970,49	1.320.149,87	
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	0,00	
Defesa Civil	590.776,34	1.975.822,89	1.306.885,85	1.456.214,71	0,22	519.600,18	46.192,67	136.064,84	0,03	1.839.758,05	1.320.149,87	
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	9.614.164,74	22.255.050,42	4.736.418,87	15.638.182,21	2,40	6.616.866,21	3.142.953,09	11.534.993,91	2,12	10.720.056,51	4.103.186,30	
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	4.171.333,96	242.721,10	2.986.657,42	0,46	1.184.676,54	154.249,10	2.134.686,72	0,39	2.036.647,24	851.970,70	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.627.777,31	627.584,18	4.170.763,67	0,64	3.457.013,64	1.229.163,04	3.581.667,97	0,66	4.046.109,34	589.095,70	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	10.427.520,83	3.866.113,59	8.480.761,12	1,30	1.946.759,71	1.759.540,95	5.818.639,22	1,07	4.668.881,61	2.662.121,90	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	20.089.887,12	26.364.887,12	5.903.125,14	25.472.140,93	3,92	892.746,19	5.903.125,14	25.472.140,93	4,68	892.746,19	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	26.364.887,12	5.903.125,14	25.472.140,93	3,92	892.746,19	5.903.125,14	25.472.140,93	4,68	892.746,19	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	91.048.001,58	176.607.929,99	41.881.770,05	170.060.098,94	26,15	6.547.831,15	39.066.222,21	149.904.604,19	27,57	26.703.325,91	20.155.494,66
Atenção Básica	17.228.231,39	26.570.260,03	5.437.886,24	25.619.638,86	3,94	950.621,17	5.460.619,94	22.775.573,07	4,19	3.794.686,96	2.844.065,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	135.032.519,20	33.075.832,62	130.542.286,56	20,07	4.490.232,64	30.828.139,89	114.565.676,99	21,07	20.466.842,21	15.976.609,57
Supporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	3.029.362,22	789.352,63	2.935.636,80	0,45	93.725,42	189.137,37	2.156.926,00	0,40	872.436,22	778.710,80
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	2.331.457,60	594.013,70	2.216.990,25	0,34	114.467,35	612.070,14	2.045.936,98	0,38	285.520,62	171.053,27
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	6.176.926,95	1.351.374,24	5.808.952,43	0,89	367.974,52	1.336.690,99	5.487.354,68	1,01	689.572,27	321.597,75
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	3.467.403,99	633.310,62	2.936.593,94	0,45	530.810,05	641.563,88	2.873.136,46	0,53	594.267,53	63.457,48
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	1.451.108,87	1.407.966,47	76.937,45	1.001.629,09	0,15	406.337,47	85.545,00	425.062,30	0,08	962.904,17	576.566,70
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	481.027,80	56.023,04	368.045,89	0,06	112.981,91	64.645,04	329.832,83	0,06	151.194,97	38.213,06
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	912.081,07	926.938,67	20.914,41	633.583,11	0,10	293.355,56	20.899,96	95.229,47	0,02	831.709,20	538.353,64
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	107.173.317,92	174.220.291,47	37.817.059,34	164.624.625,09	25,31	9.595.666,39	40.487.780,41	149.102.449,96	27,42	25.117.841,51	15.522.175,12
Ensino Fundamental	56.004.453,96	96.911.517,94	20.568.556,20	89.938.848,24	13,83	6.972.669,70	21.649.696,82	79.460.745,57	14,61	17.450.772,37	10.478.102,67
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	385.000,00	215.000,00	570,00	177.070,00	0,03	37.930,00	570,00	177.070,00	0,03	37.930,00	0,00
Educação Infantil	39.309.155,97	60.302.871,23	13.769.827,19	58.339.627,36	8,97	1.963.243,87	15.200.484,56	54.424.225,95	10,01	5.878.645,28	3.915.401,41
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.519.250,00	4.328.250,00	1.084.958,84	4.183.713,88	0,64	144.536,12	1.109.531,00	3.820.499,08	0,70	507.750,92	363.214,80
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	4.784.031,07	3.039.429,74	921.191,28	2.864.686,09	0,44	174.743,65	947.812,96	2.832.639,93	0,52	206.789,81	32.046,16
FU12 - Demais Subfunções	3.171.426,92	9.423.222,56	1.471.955,83	9.120.679,51	1,40	302.543,05	1.579.685,07	8.387.269,43	1,54	1.035.953,13	733.410,08
Cultura	1.359.796,11	2.658.929,11	424.861,05	1.603.825,30	0,25	1.055.103,81	340.654,91	1.381.845,28	0,25	1.277.083,83	221.980,02
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Diffusão Cultural					0,25	1.055.103,81	340.654,91	1.381.845,28	0,25	1.277.083,83	221.980,02
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.128.102,81	142.954,57	723.328,34	0,11	404.774,47	162.922,80	720.406,07	0,13	407.696,74	2.922,27
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.128.102,81	142.954,57	723.328,34	0,11	404.774,47	162.922,80	720.406,07	0,13	407.696,74	2.922,27
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	52.997.737,46	102.623.490,71	15.655.725,68	82.379.403,29	9,59	40.244.067,42	10.083.576,76	32.860.376,74	6,04	69.763.113,97	29.519.026,55
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	77.560.807,92	12.405.454,28	46.342.039,17	7,13	31.218.768,75	6.998.598,28	21.741.754,64	4,00	55.819.053,28	24.600.284,53
Serviços Urbanos	23.929.464,19	25.062.682,79	3.248.271,40	16.037.364,12	2,47	9.025.318,67	3.084.978,48	11.118.622,10	2,04	13.944.060,69	4.918.742,02
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	28.814.720,00	41.414.296,56	1.323.401,16	25.137.581,61	3,86	16.276.714,95	5.487.123,04	22.726.859,77	4,18	18.687.436,79	2.410.721,84
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	41.414.296,56	1.323.401,16	25.137.581,61	3,86	16.276.714,95	5.487.123,04	22.726.859,77	4,18	18.687.436,79	2.410.721,84
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	12.677.635,52	35.195.720,57	2.686.063,01	19.249.111,03	2,96	15.946.609,54	2.647.669,11	5.779.557,96	1,06	29.416.162,61	13.469.553,07
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	30.772.986,01	2.479.993,67	17.029.316,98	2,82	13.743.669,03	2.359.399,26	4.857.967,25	0,86	26.115.078,76	12.371.409,73
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.422.694,46	206.069,34	2.219.794,05	0,34	2.202.900,41	288.269,85	1.121.650,71	0,21	3.301.043,75	1.098.143,34
Recursos Hídricos	54.680,10	40,10			0,00	40,10			0,00	40,10	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	3.900.980,13	1.704.455,82	3.767.501,06	0,58	133.479,07	480.506,46	1.921.617,50	0,35	1.979.362,63	1.845.983,56
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	3.900.980,13	1.704.455,82	3.767.501,06	0,58	133.479,07	480.506,46	1.921.617,50	0,35	1.979.362,63	1.845.983,56
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.664.518,42	2.463.974,26	836.770,63	2.040.607,41	0,31	423.366,85	282.624,92	846.954,75	0,16	1.617.019,51	1.193.652,66
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19	119.521,51	296.982,19	0,05	0,00	119.521,51	296.981,89	0,05	0,00	0,30
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	2.166.992,07	717.249,12	1.743.625,22	0,27	423.366,85	163.103,41	549.972,86	0,10	1.617.019,21	1.193.652,36
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.728.709,24	1.421.724,42	3.737.017,03	0,57	991.692,21	1.386.110,35	2.660.939,90	0,49	2.067.769,34	1.076.077,13
Promoção Comercial	110.000,00	24.448,36		21.401,68	0,00	3.046,68	228,68	14.851,68	0,00	9.596,68	6.550,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	2.227.913,43	4.704.260,88	1.421.724,42	3.715.615,35	0,57	988.645,53	1.385.881,67	2.646.088,22	0,49	2.058.172,66	1.069.527,13
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	944.100,00	826.354,00	43.618,21	709.473,07	0,11	116.880,93	167.946,96	410.761,35	0,08	415.592,65	298.711,72
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>	944.100,00	626.254,00	43.618,21	798.473,07	0,11	116.890,93	167.946,96	410.781,35	0,08	415.592,65	298.711,72
Energia	6.949.151,75	10.312.249,17	1.952.040,24	8.170.897,91	1,26	2.141.381,26	1.370.466,79	6.330.377,76	1,27	3.381.671,41	1.240.290,15
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.312.249,17	1.952.040,24	8.170.897,91	1,26	2.141.381,26	1.370.466,79	6.330.377,76	1,27	3.381.671,41	1.240.290,15
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU25 - Administração Geral</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	19.072.698,61	35.494.403,64	8.419.719,42	31.362.058,92	4,81	4.191.744,72	7.620.393,86	25.265.490,22	4,65	10.228.913,42	6.037.168,70
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	35.217.447,89	8.417.796,42	31.184.618,49	4,79	4.032.829,40	7.608.106,00	25.196.937,88	4,63	10.020.510,01	5.987.680,61
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU26 - Administração Geral</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.838.000,00	3.645.693,83	1.192.926,83	3.564.099,24	0,55	80.994,59	426.605,20	2.373.095,22	0,44	1.272.598,61	1.191.714,02
Desporto de Rendimento	650.000,00	1.602.055,52	441.536,37	1.558.320,73	0,24	43.734,79	278.646,27	1.202.005,60	0,22	400.049,92	356.315,13
Desporto Comunitário	1.188.000,00	2.043.638,31	751.390,46	2.006.488,51	0,31	37.149,80	147.958,93	1.171.089,62	0,22	872.548,69	835.398,89
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU27 - Administração Geral</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.939.000,00	578.266,46	2.689.444,64	0,41	249.555,36	731.736,74	2.671.871,73	0,49	267.128,27	17.572,91
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.939.000,00	578.266,46	2.689.444,64	0,41	249.555,36	731.736,74	2.671.871,73	0,49	267.128,27	17.572,91
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	18.967.260,65	8.647.260,65			0,00	8.647.260,65			0,00	8.647.260,65	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	6,09	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	7,20	3.167.677,34	477.477,61
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	477.336.529,97	775.881.254,49	143.983.799,48	650.403.674,05	100,00	125.477.580,44	144.729.376,48	543.742.639,90	100,00	232.138.614,59	106.661.034,15

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	27.611.477,05	42.295.504,45	5.178.270,96	39.605.304,72	6,09	2.690.199,73	11.167.843,09	39.127.827,11	7,20	3.167.677,34	477.477,61
<b>Legislativa</b>	948.000,00	1.146.900,00	88.806,73	803.243,74	0,12	343.656,26	280.071,88	753.518,74	0,14	393.381,26	49.725,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU01 - Administração Geral</b>	861.000,00	1.059.900,00	78.103,53	735.966,31	0,11	323.933,69	269.368,68	696.241,31	0,13	373.658,69	49.725,00
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>	77.000,00	77.000,00	10.703,20	67.277,43	0,01	9.722,57	10.703,20	67.277,43	0,01	9.722,57	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU02 - Administração Geral</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	190.000,00	253.700,00	43.398,70	250.998,65	0,04	2.701,35	43.398,70	250.998,65	0,05	2.701,35	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	253.700,00		43.398,70	250.998,65	0,04	2.701,35	43.398,70	250.998,65	0,05	2.701,35	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.191.848,18	10.329.068,10	547.510,98	10.067.442,03	1,55	261.626,07	5.688.879,87	10.067.024,60	1,85	262.043,50	417,43	
Planejamento e Orçamento	67.942,00	40.769,78	13.155,12	37.096,26	0,01	3.692,52	6.695,17	37.096,26	0,01	3.692,52	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.793.295,33	2.494.898,77	288.120,78	2.275.462,51	0,35	218.436,26	699.894,55	2.275.045,08	0,42	219.853,69	417,43	
Administração Financeira	367.369,01	6.719.148,71	70.114,37	6.713.787,61	1,03	5.361,10	4.816.169,44	6.713.787,61	1,23	5.361,10	0,00	
Controle Interno	47.251,00	69.251,00	10.652,81	63.297,84	0,01	5.953,16	10.652,81	63.297,84	0,01	5.953,16	0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	53.335,40	7.167,64	51.160,39	0,01	2.175,01	7.167,64	51.160,39	0,01	2.175,01	0,00	
Ordenamento Territorial	218.070,00	169.070,00	24.536,99	157.960,02	0,02	11.109,98	24.536,99	157.960,02	0,03	11.109,98	0,00	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	201.100,00	32.752,45	195.844,71	0,03	5.255,29	32.752,45	195.844,71	0,04	5.255,29	0,00	
Administração de Recursos	476.295,44	581.295,44	101.010,82	572.842,69	0,09	8.462,75	101.010,82	572.842,69	0,11	8.462,75	0,00	
Administração de Concessões						0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00				0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea						0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval						0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento						0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	620.961,46	87.904,34	529.721,46	0,08	91.240,00	95.663,79	522.114,68	0,10	98.846,78	7.066,78	
Assistência ao Idoso						0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	88.500,00	6.875,20	59.832,03	0,01	28.667,97	10.990,75	58.502,62	0,01	29.997,38	1.329,41	
Assistência Comunitária	488.000,00	532.461,46	81.029,14	469.889,43	0,07	62.572,03	84.673,04	463.612,06	0,09	68.849,40	6.277,37	
FU08 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica						0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar						0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	9.442.970,85	1.417.286,60	8.406.681,04	1,29	1.036.289,81	1.462.693,70	8.361.024,24	1,54	1.081.946,61	45.656,80	
Atenção Básica	2.622.078,84	3.212.273,30	475.474,23	2.810.101,19	0,43	402.172,71	2.906.863,75	2.906.863,75	0,52	405.410,15	3.237,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.684.621,70	714.772,64	4.203.339,80	0,55	482.461,90	753.601,59	4.159.930,41	0,77	524.901,29	42.419,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	97.888,00	13.962,00	91.115,13	0,01	6.772,87	13.962,00	91.115,13	0,02	6.772,87	0,00	
Vigilância Sanitária	391.405,00	309.809,04	41.403,94	287.640,39	0,04	22.168,65	41.403,94	287.640,39	0,05	22.168,65	0,00	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	922.838,29	135.545,92	809.210,42	0,12	113.627,87	135.545,92	809.210,42	0,15	113.627,87	0,00	
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	214.339,92	215.339,92	36.127,87	206.274,11	0,03	9.065,81	36.127,87	206.274,11	0,04	9.065,81	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (b-c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	46.431,00	46.231,00	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	4.236,67	23.622,45	0,00	22.608,55	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	200,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	9.919.948,52	14.520.929,79	2.598.432,93	13.876.256,39	2,13	644.673,40	2.654.232,55	13.663.883,08	2,51	857.046,71	212.373,31
Ensino Fundamental	4.520.725,27	6.663.725,27	1.191.754,67	6.436.971,10	0,99	228.754,17	1.222.048,39	6.327.441,43	1,16	336.283,84	109.529,67
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.538.704,52	7.171.904,52	1.223.066,23	6.811.133,37	1,05	360.771,15	1.247.803,70	6.710.631,04	1,23	461.273,48	100.502,33
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	342.300,00	423.300,00	86.280,78	390.574,91	0,06	32.725,09	87.049,21	388.233,60	0,07	35.066,40	2.341,31
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	179.218,73	183.000,00	72.998,46	168.834,63	0,03	14.165,37	72.998,46	168.834,63	0,03	14.165,37	0,00
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	79.000,00	24.332,79	68.742,38	0,01	10.257,62	24.332,79	68.742,38	0,01	10.257,62	0,00
Cultura	133.096,00	93.096,00	12.097,97	85.724,97	0,01	7.371,03	11.067,97	81.016,19	0,01	12.079,81	4.708,78
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Divulgação Cultural	133.096,00	93.096,00	12.097,97	85.724,97	0,01	7.371,03	11.067,97	81.016,19	0,01	12.079,81	4.708,78
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	49.578,10	67.578,10	6.434,86	57.743,24	0,01	9.834,86	6.041,73	57.350,11	0,01	10.227,99	393,13
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	67.578,10	6.434,86	57.743,24	0,01	9.834,86	6.041,73	57.350,11	0,01	10.227,99	393,13
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	676.000,00	679.800,00	74.520,98	598.759,75	0,09	81.040,25	75.796,32	529.419,04	0,10	150.380,96	69.340,71
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	676.000,00	679.800,00	74.520,98	598.759,75	0,09	81.040,25	75.796,32	529.419,04	0,10	150.380,96	69.340,71
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	284.140,00	499.140,00	59.080,19	396.321,34	0,06	102.818,66	59.080,19	396.321,34	0,07	102.818,66	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	499.140,00	59.080,19	396.321,34	0,06	102.818,66	59.080,19	396.321,34	0,07	102.818,66	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	245.000,00	216.200,00	34.864,54	209.307,39	0,03	6.892,61	35.600,10	205.265,44	0,04	10.934,56	4.041,95
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	115.000,00	22.316,15	113.875,00	0,02	1.125,00	22.316,15	113.875,00	0,02	1.125,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	101.200,00	12.548,39	95.432,39	0,01	5.767,61	13.283,95	91.390,44	0,02	9.809,56	4.041,95
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	213.408,00	195.408,00	36.349,82	190.902,84	0,03	4.505,16	36.349,82	190.902,84	0,04	4.505,16	0,00




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b  b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d  d)		
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	195.408,00	36.349,82	190.902,84	0,03	4.505,16	36.349,82	190.902,84	0,04	4.505,16
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00
Deflora Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	89.838,00	94.838,00	6.998,19	48.142,16	0,01	46.695,84	7.702,73	40.350,58	0,01	54.487,42
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo	89.838,00	94.838,00	6.998,19	48.142,16	0,01	46.695,84	7.702,73	40.350,58	0,01	54.487,42
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações	500,00	3.500,00	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	500,00	3.500,00	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64	1.031,30	1.702,36	0,00	1.797,64
Energia	9.509,47	13.509,47	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95
Conservação de Energia	9.509,47	13.509,47	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95	1.922,85	11.479,52	0,00	2.029,95
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	577.215,00	734.515,00	137.393,31	710.096,71	0,11	24.418,29	137.393,31	710.096,71	0,13	24.418,29
Transporte Aéreo	200,00				0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	577.015,00	734.515,00	137.393,31	710.096,71	0,11	24.418,29	137.393,31	710.096,71	0,13	24.418,29
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,01	0,00	7.401,70	32.530,69	0,01	27.469,31



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)			
Desporto de Rendimento						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	20.000,00	60.000,00	0,01	0,00	7.401,70	32.530,69	0,01	27.469,31	27.469,31	0,00
Lazer						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.527.158,68	3.277.158,68	0,00	3.277.158,68	0,50	0,00	559.287,91	3.229.205,85	0,59	47.952,83	47.952,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	3.277.158,68		3.277.158,68	0,50	0,00	559.287,91	3.229.205,85	0,59	47.952,83	47.952,83	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências										0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais										0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica										0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções										0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência										0,00	0,00	0,00

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.247.276,00	41.611.124,28	48.555.024,73	49.778.228,19	61.773.643,11	52.282.298,96	49.478.527,76	49.299.473,17	48.701.356,75	51.522.227,44	53.105.223,70	72.498.502,97	623.153.005,56	528.485.534,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.736.151,81	6.078.733,80	12.226.411,70	15.882.224,17	15.380.049,59	9.356.667,62	11.150.678,53	10.076.903,75	9.048.964,66	9.753.836,76	9.172.732,58	16.025.136,72	130.816.971,69	110.959.635,11
IPFU	461.429,35	785.556,38	2.573.176,50	6.877.585,04	9.252.253,07	1.625.159,18	1.253.027,99	1.554.837,96	1.094.914,04	1.106.496,50	1.035.212,70	1.471.746,22	29.091.395,53	26.344.812,77
ISS	3.942.178,22	3.391.988,74	3.669.069,82	3.719.401,78	3.873.053,04	4.221.073,32	4.192.389,23	3.822.603,84	3.995.475,38	3.924.901,78	4.189.858,66	7.012.520,90	50.064.614,65	42.714.711,12
ITIM	552.012,23	643.959,51	1.206.921,91	2.031.890,58	739.246,00	906.984,29	767.277,47	1.299.593,13	1.370.113,27	1.496.183,82	982.945,45	1.198.734,57	13.889.229,20	11.645.412,96
IRPF	1.176.512,27	995.779,41	4.061.203,76	2.333.893,36	841.764,84	2.257.898,07	4.579.469,68	2.415.292,96	2.271.162,85	2.848.741,33	2.533.659,90	5.946.671,79	21.845.523,49	22.489.240,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	604.219,87	678.449,16	615.922,71	929.753,43	673.632,54	384.574,16	387.413,86	434.611,46	318.319,14	386.983,35	431.955,97	402.543,27	6.224.378,72	7.796.452,81
Contribuições	3.457.012,02	1.545.806,78	2.762.199,39	1.566.341,79	2.849.004,92	1.510.871,72	2.227.065,75	2.912.019,42	2.244.183,41	2.372.238,53	2.534.866,38	3.842.555,34	28.938.065,45	19.565.517,97
Receita Patrimonial	3.247.417,65	2.829.913,66	3.254.703,68	2.767.777,67	3.509.281,80	3.319.054,38	3.304.515,11	3.472.444,14	2.844.119,10	2.865.373,44	2.699.604,31	3.080.248,97	37.777.757,81	15.656.277,79
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.333.754,75	2.522.852,63	3.521.139,38	2.753.494,03	3.522.049,85	3.322.474,38	3.287.076,08	3.426.460,72	2.919.993,68	3.027.853,50	2.663.298,35	3.011.124,80	37.452.542,15	15.521.006,52
Outras Receitas Patrimoniais	13.662,90	7.251,03	27.564,30	4.313,54	6.231,95	16.580,00	37.439,03	41.987,42	33.135,42	37.519,94	30.305,96	69.224,17	325.215,66	135.271,17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Receita de Serviços	5.425.949,06	5.494.479,35	3.808.785,95	3.927.389,56	3.893.454,56	3.951.071,59	5.279.506,69	3.458.431,74	5.231.703,54	3.501.033,71	3.379.291,19	3.853.292,83	38.267.290,46	35.968.110,55
Transferências Correntes	26.713.919,10	26.352.411,73	27.285.014,90	26.227.532,79	36.483.656,81	34.543.352,73	29.001.289,92	28.943.820,53	30.076.893,70	32.261.674,99	34.830.019,00	45.901.358,09	386.349.444,29	344.914.116,70
Cota-Parte do FPM	5.134.995,28	7.205.591,77	4.407.991,03	5.039.709,36	5.022.446,65	6.610.337,58	4.242.912,77	4.427.159,54	4.111.780,03	5.334.888,41	6.472.177,18	65.922.631,61	67.258.052,31	57.258.052,31
Cota-Parte do ICMS	7.311.004,37	6.609.424,36	7.022.878,02	6.307.765,10	8.230.388,48	7.145.824,18	7.800.754,11	8.494.323,82	8.522.645,18	8.611.503,56	8.420.427,90	8.153.832,46	92.430.569,54	80.720.774,57
Cota-Parte do PVA	1.287.940,98	1.096.559,85	1.574.977,17	1.718.232,94	6.945.719,54	4.244.526,17	1.254.010,24	1.932.021,73	1.169.200,18	1.260.891,34	947.940,94	964.255,44	25.378.427,30	21.544.164,18
Cota-Parte do ITR	999.039,76	155.773,45	48.056,63	108.370,85	45.108,95	90.527,53	190.101,78	53.152,06	291.270,28	4.237.484,19	1.343.740,63	856.427,92	7.499.763,03	6.469.798,83
Transferências de LC nº 61/1989	32.820,05	25.335,74	25.744,99	30.457,70	28.102,56	31.858,87	32.861,25	27.412,74	29.181,54	42.129,80	32.055,95	34.016,81	371.995,80	390.174,88
Transferências do FUNDEB	7.505.649,04	7.537.189,55	6.996.989,28	6.713.028,95	9.193.327,97	7.942.592,94	7.378.741,25	8.158.071,56	7.951.816,12	8.842.884,92	8.379.287,59	10.413.315,39	97.010.852,58	93.640.833,41
Outras Transferências Correntes	5.272.689,74	5.722.516,01	7.206.377,78	6.317.980,09	6.439.258,28	10.055.869,43	5.346.483,71	6.155.515,95	7.885.790,98	5.473.201,15	10.471.787,68	16.977.381,09	93.228.403,05	85.150.329,51
Outras Receitas Correntes	966.826,96	1.098.739,96	1.422.918,11	1.996.962,31	596.195,44	672.178,82	915.741,76	1.026.949,59	2.154.692,24	568.630,01	922.703,24	1.185.611,22	4.320.874,87	6.118.476,96
DEDUÇÕES (II)	5.631.059,48	4.065.563,59	4.135.118,36	4.325.796,38	5.809.165,85	4.822.164,93	4.365.889,68	4.531.583,24	6.016.911,97	5.313.203,84	5.063.366,76	6.391.232,57	61.130.316,85	41.031.221,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.747.842,89	948.884,04	1.402.329,45	1.566.341,79	1.478.984,21	1.510.971,72	1.511.864,58	1.493.422,02	1.499.107,69	1.533.455,00	1.703.608,57	2.791.814,23	20.184.556,69	13.584.431,05
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	122.680,68	122.680,68	122.680,68	126.191,11	126.191,11	126.191,11	126.191,11	126.999,00	1.765.030,05	171.317,87	153.453,31	288.130,06	3.376.076,11	1.561.140,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		2.541,21			41.278,48			11.646,48		3.729,29	16.825,42	15.843,13	89.963,82	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.760.535,91	3.013.477,56	2.610.780,39	2.633.233,48	4.164.732,05	3.295.002,10	2.727.024,19	2.900.523,94	2.752.774,23	3.604.731,68	5.189.379,45	3.827.515,15	37.479.720,13	26.110.650,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	37.616.217,12	37.725.580,69	44.419.816,37	45.452.451,81	55.964.477,26	47.460.131,93	45.113.507,88	44.767.889,93	43.684.474,23	46.206.023,60	48.041.866,94	65.567.180,40	562.022.688,71	486.389.313,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	16.159,44	7.636,77	8.663,46	8.978,77	10.887,16	10.465,75	109.373,93	10.528,21	8.277,23	10.024,56	7.180,34	4.672,28	213.246,90	108.891,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	37.600.057,68	37.717.943,92	44.411.152,91	45.443.473,04	55.953.590,10	47.449.666,18	45.004.133,95	44.757.361,72	43.676.206,85	46.196.009,04	48.034.686,60	65.562.508,12	561.809.441,81	486.280.512,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º (VI))	300.290,00	436.135,84	448.868,00	400.297,70	374.720,00	374.720,00	374.720,00	344.720,00	324.720,00	324.720,00	324.720,00	540.983,93	4.599.617,47	4.059.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	37.279.767,68	37.281.788,08	43.962.284,91	45.043.175,34	55.578.870,10	47.074.946,18	44.629.413,95	44.412.641,72	43.351.184,75	45.871.279,04	47.709.966,60	65.021.523,19	557.218.824,34	484.221.501,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores 31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	35.039.580,12	61.600.585,78
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	20.182.477,85
Ativo	12.550.078,77	18.489.441,10
Inativo	771.992,29	1.634.276,10
Pensionista	32.359,99	58.760,65
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	31.259.456,94
Ativo	20.118.009,07	31.259.456,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	112.170,25
Receitas Imobiliárias	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	89.963,92
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	22.206,33
Receita de Serviços		6.177,55
Outras Receitas Correntes	1.561.140,00	10.040.303,19
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	3.376.076,11
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		6.664.227,08
Demais Receitas Correntes		0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	2.610.281,83	3.229.205,85
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	3.229.205,85
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>37.649.861,95</b>	<b>58.165.564,55</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	25.872.887,12	25.136.269,23	25.136.269,23	25.136.269,23	0,00
Aposentadorias	23.799.887,12	23.167.830,59	23.167.830,59	23.167.830,59	0,00
Pensões por Morte	2.073.000,00	1.968.438,64	1.968.438,64	1.968.438,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.197.613,54	2.451.826,17	2.451.826,17	2.355.315,95	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	252.375,85	252.375,85	252.375,85	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.897.613,54	2.199.450,32	2.199.450,32	2.102.940,10	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>29.070.500,66</b>	<b>27.588.095,40</b>	<b>27.588.095,40</b>	<b>27.491.585,18</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>8.579.361,29</b>	<b>30.577.469,15</b>	<b>30.577.469,15</b>	<b>30.673.979,37</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Valores informados pelo Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	514,498,963,94	599,474,024,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,990,635,11	130,918,971,69
IPTU	26,344,812,77	29,091,395,53
ISS	42,714,711,12	50,064,614,65
ITBI	11,645,412,96	13,698,059,30
IRRF	22,489,245,45	31,840,523,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,796,452,81	6,224,378,72
Contribuições	6,211,086,92	8,753,508,76
Receita Patrimonial	15,651,277,79	37,687,793,89
Aplicações Financeiras (II)	15,516,006,62	37,362,578,23
Outras Receitas Patrimoniais	135,271,17	325,215,66
Transferências Correntes	344,914,118,70	380,340,444,29
Cota-Parte do FPM	57,258,052,31	65,922,631,61
Cota-Parte do ICMS	80,720,774,57	92,430,569,54
Cota-Parte do IPVA	21,344,164,18	23,878,427,30
Cota-Parte do ITR	6,409,798,84	7,499,763,83
Transferências da LC nº 61/1989	390,174,88	371,995,80
Transferências do FUNDEB	93,640,833,41	97,010,652,56
Outras Transferências Correntes	85,150,320,51	93,226,403,65
Demais Receitas Correntes	36,731,845,42	41,773,306,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	36,731,845,42	41,773,306,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	498,982,957,32	562,111,446,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35,034,580,12	61,504,444,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5,000,00	96,141,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73,960,176,99	16,977,046,68
Operações de Crédito (VIII)	15,000,000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6,122,634,53	2,190,156,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens	6,122,634,53	2,190,156,78
Transferências de Capital	52,837,542,46	14,786,889,90
Convênios	52,837,542,46	14,786,889,90
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	58,960,176,99	16,977,046,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2,610,281,83	3,229,205,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592,977,714,43	640,592,937,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	557,943,134,31	579,088,493,41

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	522.697.718,98	493.639.779,13	451.605.907,27	439.397.076,27		18.212.051,22	25.535.535,10	25.529.461,47
Pessoal e Encargos Sociais	288.936.937,04	276.060.370,40	275.921.715,77	266.885.774,06		7.821.375,31	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.647.400,00	2.640.000,00	2.418.796,39	2.418.796,39		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.113.381,94	214.919.408,73	173.265.395,11	170.092.505,82		10.390.675,91	25.466.291,51	25.460.217,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	520.050.318,98	490.999.779,13	449.187.110,88	436.978.279,88		18.212.051,22	25.535.535,10	25.529.461,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	29.003.000,66	27.584.194,32	27.584.194,32	27.487.684,10		47.419,74	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	215.465.174,20	129.175.799,52	64.548.637,23	64.535.687,23		4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
Investimentos	213.797.515,52	127.508.641,84	62.985.666,31	62.972.716,31		4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	1.562.970,92	1.562.970,92		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	213.797.515,52	127.508.641,84	62.985.666,31	62.972.716,31		4.545.110,56	42.120.191,12	42.117.091,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	68.499,36							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00	3.901,08	3.901,08	3.901,08		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	762.986.834,52	646.096.516,37	539.760.872,59	527.442.581,37		22.804.581,52	67.655.726,22	67.646.562,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	733.916.333,86	618.508.420,97	512.172.777,19	498.950.996,19		22.757.161,78	67.655.726,22	67.646.562,59

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		22.699.222,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-11.266.217,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-23.245.148,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		37.452.542,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		2.640.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		23.546.325,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	8.714.394,13
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	282.676.717,89
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	282.676.717,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	300.354.081,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	9.293,63
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	17.668.069,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-273.962.323,76

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.037.633,52

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		26.431.022,47

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		22.963.830,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		19.926.196,62

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.886.345,53

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	179.356.656,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão	Poder/Orgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	295.581,91	17.520.938,63	17.611.091,99	75.537,66	139.810,89	7.933.756,78	80.769.676,71	67.710.625,82	67.703.461,99	10.445.796,26	10.570.215,24	10.710.026,13
PODER EXECUTIVO	295.581,91	17.520.938,63	17.611.091,99	75.537,66	139.810,89	7.933.756,78	80.779.372,98	67.314.793,22	67.305.619,59	10.437.294,93	10.570.215,24	10.710.026,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.303,73	397.832,40	397.832,40	8.471,23	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44		331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.862,68	97.370,39	97.863,83
TOTAL (III) = (I + II)	295.995,35	22.724.428,16	22.804.581,52	75.537,66	140.304,33	7.933.756,78	81.117.147,32	67.838.063,16	67.828.889,53	10.554.428,94	10.667.585,63	10.807.899,96

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão - Intra	Poder/Orgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44	0,00	331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.862,68	97.370,39	97.863,83
PODER EXECUTIVO	493,44	5.193.489,53	5.193.489,53	0,00	493,44		331.470,61	125.437,54	125.437,54	108.862,68	97.370,39	97.863,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15,000,000,00	0,00	15,000,000,00

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	215,532,674,20	129,179,700,60	86,352,973,60
Investimentos	213,865,015,52	127,512,542,92	86,352,472,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1,667,658,68	1,667,157,68	501,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	215,532,674,20	129,179,700,60	86,352,973,60

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	200,532,674,20	129,179,700,60	71,352,973,60

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				183.940.090,06
2023	56.196.134,96	20.901.306,30	35.294.828,66	219.234.918,72
2024	57.587.552,87	31.340.735,34	26.246.817,53	245.481.736,25
2025	59.516.317,61	35.169.885,32	24.346.432,29	269.828.168,54
2026	61.262.573,63	38.511.697,73	22.750.875,90	292.579.044,44
2027	62.845.423,25	42.570.974,50	20.274.448,75	312.853.493,19
2028	68.608.358,31	45.981.081,58	22.627.276,73	335.480.769,92
2029	70.439.044,61	49.877.094,74	20.561.949,87	356.042.719,79
2030	72.780.320,24	52.590.884,70	20.189.435,54	376.232.155,33
2031	74.868.112,44	55.647.130,98	19.220.981,46	395.453.136,79
2032	76.273.872,35	59.515.990,73	16.757.881,62	412.211.018,41
2033	77.751.128,51	63.937.953,94	13.813.174,57	426.024.192,98
2034	79.382.577,93	67.843.209,08	11.539.368,85	437.563.561,83
2035	80.939.511,70	72.145.693,12	8.793.818,58	446.357.380,41
2036	82.205.447,25	76.902.758,99	5.302.688,26	451.660.068,67
2037	83.087.117,72	82.766.898,70	320.219,02	451.980.287,69
2038	86.266.504,74	88.497.670,02	-2.231.165,28	449.749.122,41
2039	86.928.995,66	93.740.626,32	-6.811.630,66	442.937.491,75
2040	87.497.037,46	97.613.101,60	-10.116.064,14	432.821.427,61
2041	87.703.427,34	102.050.760,34	-14.347.333,00	418.474.094,61
2042	87.575.747,16	106.901.420,48	-19.325.673,32	399.148.421,29
2043	88.084.790,02	110.232.708,11	-22.147.918,09	377.000.503,20
2044	88.023.213,05	113.580.860,04	-25.557.646,99	351.442.856,21
2045	87.846.224,69	115.909.381,18	-28.063.156,49	323.379.699,72
2046	86.103.664,43	122.905.401,84	-36.801.737,41	286.577.962,31
2047	85.340.426,76	124.308.709,32	-38.968.282,56	247.609.679,75
2048	25.462.733,85	126.184.477,43	-100.721.743,58	146.887.936,17
2049	19.020.519,25	128.603.351,03	-109.582.831,78	37.305.104,39
2050	13.061.897,70	127.228.731,08	-114.166.833,38	-76.861.728,99
2051	9.500.292,90	127.665.722,80	-118.165.429,90	-195.027.158,89
2052	8.779.340,49	125.401.458,65	-116.622.118,16	-311.649.277,05
2053	5.449.147,21	123.732.413,19	-118.283.265,98	-429.932.543,03
2054	5.477.719,40	118.710.693,99	-113.232.974,59	-543.165.517,62
2055	5.504.785,02	113.258.973,51	-107.754.188,49	-650.919.706,11
2056	5.530.168,19	107.406.769,10	-101.876.600,91	-752.796.307,02
2057	5.544.861,33	101.193.603,53	-95.648.742,20	-848.445.049,22
2058	499.909,93	94.668.578,87	-94.168.668,94	-942.613.718,16
2059	484.876,34	87.790.832,35	-87.305.956,01	-1.029.919.674,17
2060	476.895,64	80.719.823,26	-80.242.927,62	-1.110.162.601,79
2061	470.058,29	73.531.681,34	-73.061.623,05	-1.183.224.224,84
2062	470.058,29	66.310.479,49	-65.840.421,20	-1.249.064.646,04





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2063	468.006,50	59.147.000,55	-58.678.994,05	-1.307.743.640,09
2064	468.006,50	52.141.826,57	-51.673.820,07	-1.359.417.460,16
2065	433.126,46	45.410.755,68	-44.977.629,22	-1.404.395.089,38
2066	392.213,51	38.996.999,80	-38.604.786,29	-1.442.999.875,67
2067	385.376,16	33.001.360,71	-32.615.984,55	-1.475.615.860,22
2068	355.898,27	27.483.145,76	-27.127.247,49	-1.502.743.107,71
2069	341.405,48	22.486.235,56	-22.144.830,08	-1.524.887.937,79
2070	310.989,38	18.031.488,27	-17.720.498,89	-1.542.608.436,68
2071	295.323,73	14.139.375,25	-13.844.051,52	-1.556.452.488,20
2072	273.395,98	10.824.656,26	-10.551.260,28	-1.567.003.748,48
2073	251.645,81	8.094.833,34	-7.843.187,53	-1.574.846.936,01
2074	210.535,65	5.952.424,40	-5.741.888,75	-1.580.588.824,76
2075	145.017,86	4.376.153,55	-4.231.135,69	-1.584.819.960,45
2076	72.898,15	3.328.653,89	-3.255.755,74	-1.588.075.716,19
2077	46.219,29	2.741.582,97	-2.695.363,68	-1.590.771.079,87
2078	37.602,76	2.499.308,09	-2.461.705,33	-1.593.232.785,20
2079	11.699,09	2.442.529,97	-2.430.830,88	-1.595.663.616,08
2080	11.699,09	2.428.410,86	-2.416.711,77	-1.598.080.327,85
2081	11.699,09	2.415.734,60	-2.404.035,51	-1.600.484.363,36
2082	11.699,09	2.402.166,12	-2.390.467,03	-1.602.874.830,39
2083	11.699,09	2.387.633,41	-2.375.934,32	-1.605.250.764,71
2084	11.699,09	2.376.807,91	-2.365.108,82	-1.607.615.873,53
2085	11.699,09	2.365.211,15	-2.353.512,06	-1.609.969.385,59
2086	11.699,09	2.352.798,40	-2.341.099,31	-1.612.310.484,90
2087	11.699,09	2.339.505,91	-2.327.806,82	-1.614.638.291,72
2088	11.699,09	2.325.269,96	-2.313.570,87	-1.616.951.862,59
2089	11.699,09	2.314.666,38	-2.302.967,29	-1.619.254.829,88
2090	11.699,09	2.303.308,05	-2.291.608,96	-1.621.546.438,84
2091	11.699,09	2.291.151,34	-2.279.452,25	-1.623.825.891,09
2092	11.699,09	2.278.133,53	-2.266.434,44	-1.626.092.325,53
2093	11.699,09	2.264.201,88	-2.252.502,79	-1.628.344.828,32
2094	11.699,09	2.253.682,31	-2.241.983,22	-1.630.586.811,54
2095	11.699,09	2.244.020,64	-2.232.321,55	-1.632.819.133,09
2096	11.699,09	2.227.815,87	-2.216.116,78	-1.635.035.249,87

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2022				




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Valores informados pelo Contador responsável pelo RPPS do Município de Tangará da Serra MT.

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	6.142.152,11	2.298.560,14	3.843.591,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	122.634,53	2.007.160,89	-1.884.526,36
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	182.995,89	5.817.004,11
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.517,58	108.403,36	-88.885,78



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.640,044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
DESPESAS DE CAPITAL	6.640,044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
Investimentos	6.640,044,17	605.666,14	449.480,96	449.480,96	156.185,18	61.000,00	6.034.378,03
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>		
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>		
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>		
	<b>CNPJ:</b>		
	<b>Exercício: 2023</b>		
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>			

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	654.959,06	1.788.079,18	2.443.038,24

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ:</b>										
	<b>Exercício: 2023</b>										
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	594.717.667,19
Receitas Realizadas	644.488.600,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	179.356.656,52
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	775.881.254,49
Despesas Empenhadas	650.403.674,05
Despesas Liquidadas	543.742.639,90
Despesas Pagas	531.424.348,68
Superávit Orçamentário	100.745.960,19

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	650.403.674,05
Despesas Liquidadas	543.742.639,90

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	562.022.688,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	561.809.441,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	557.218.824,34

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	61.600.585,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.136.269,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.136.269,23
Despesas Previdenciárias Pagas	25.136.269,23
Resultado Previdenciário	36.464.316,55
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	-11.266.217,15	48,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	-3.037.633,52	-11,49

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.020.423,51	75.537,66	22.804.581,52	140.304,33
Poder Executivo	23.020.423,51	75.537,66	22.804.581,52	140.304,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	89.050.904,10	10.554.428,94	67.828.889,53	10.667.585,63
Poder Executivo	88.644.600,37	10.545.957,61	67.431.057,13	10.667.585,63
Poder Legislativo	406.303,73	8.471,33	397.832,40	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>112.071.327,61</b>	<b>10.629.966,60</b>	<b>90.633.471,05</b>	<b>10.807.889,96</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	102.210.343,03	25,00	32,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69.059.677,80	70,00	71,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	15.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	129.179.700,60	86.352.973,60

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	56.196.134,96	79.382.577,93	88.023.213,05	484.876,34
Despesas Previdenciárias	20.901.306,30	67.843.209,08	113.580.860,04	87.790.832,35
Resultado Previdenciário	35.294.828,66	11.539.368,85	-25.557.646,99	-87.305.956,01
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	2.190.156,78	3.932.477,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	605.666,14	6.034.378,03

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	85.432.691,04	15,00	27,59

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	Informações consolidadas com dados fornecidos pelas respectivas contabilidades, além da PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA/MT: SAMAE, SERRAPREVI e CÂMARA.

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DECRETO N.º 306, DE 31 DE MAIO DE 2024****DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Tangará da Serra em decorrência do falecimento de **JOÃO PARENTE DE SÁ BARRETO**, nascido em 24 de novembro de 1945, filho de Domingos Parente de Sá Barreto e Maria Antonia de Oliveira, natural de Serrita, Pernambuco.

Parágrafo único. João Parente de Sá Barreto chegou a Tangará da Serra em 16 de novembro de 1975 e casou-se com Terezinha de Jesus Vieira Barreto em 6 de julho de 1968. Deixa três filhos: Marilza Aparecida Barreto Manzano, José Ricardo Barreto e Marilda de Fátima Barreto, nove netos e dez bisnetos. Era viúvo de Terezinha de Jesus Vieira Barreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – ABRIL – 2024**

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO ANA CLARA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS, N° 0117/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria-Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ANA CLARA ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E O ESTAGIÁRIO BIANKA BATISTA DE LARA, Nº 0118/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, MANOEL APARECIDO FURQUIM, BIANKA BATISTA DE LARA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO EDUARDA MOYA PEREIRA, Nº 0119/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, MANOEL APARECIDO FURQUIM, EDUARDA MOYA PEREIRA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E O ESTAGIÁRIO ISABELA GARCIA DAVILA COUTO, Nº 0120/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, MANOEL APARECIDO FURQUIM, ISABELA GARCIA DAVILA COUTO.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO KAUANY RODAS DE LIMA, N° 0121/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, KAUANY RODAS DE LIMA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO LUÍZA ALMEIDA NUNES, N° 0122/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, LUÍZA ALMEIDA NUNES.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA, N° 0123/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DPTO DE CONTABILIDADE / SECRETARIA DE FAZENDA e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Rodrigo Gonçalves ocupante do cargo Contador lotado no DPTO de Contabilidade.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 05 – Departamento de Contabilidade – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributaria e financeira 3.3.90.36.00-1.1.500.00000 Ficha 2439 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00-1.1.500.00000– Ficha: 2440 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA, N° 0124/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO DE CONTABILIDADE e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Rodrigo Gonçalves ocupante do cargo Contador lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Departamento de Contabilidade – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributária e financeira 3.3.90.36.00 -1.1.500.00000 Ficha 2439 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -1.1.500.00000– Ficha: 2440 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ISAC MIRANDA DE ALMEIDA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, Nº 0125/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO de Tesouraria e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Tatiane Garcia Davila Couto ocupante do cargo Chefe de Tesouraria lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Departamento Financeiro – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributária e financeira 3.3.90.36.00 -1.1.500.00000 Ficha 2435 Outros Serviços Pessoa Física e 2436 3.3.90.49.00 -1.1.50.00000– Ficha: 2436 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA Nº 0126/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a ór-

gãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO de Contabilidade e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Rodrigo Gonçalves ocupante do cargo Contador lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Departamento de Contabilidade – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributária e financeira 3.3.90.36.00 -1.1.500.00000 Ficha 2439 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -1.1.500.00000– Ficha: 2440 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, VANESSA DAIARA ALVES TEIXEIRA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E O ESTAGIÁRIO FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO, Nº 0127/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CRAS Setor 2 – Pastor Jonas, nos domicílios visitados e na unidade do CRAS setor 1 - Pastor Jonas e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliane Aparecida da Silva Bordon, ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz - PCF.

**PERÍODO:** 09/05/2024 a 08/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 Assistência Social – 244 Assistência Comunitária – 0007 – Gestão dos serviços de referência de assistência social (cras) 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, MANOEL APARECIDO FURQUIM, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO,FRANCIELI CAMPOS RIBEIRO.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO, Nº 0128/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento CRAS setor 2 – Pastor Jonas, nos domicílios visitados e na unidade do CRAS setor 1 – Pastor Jonas e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliane Aparecida da Silva Bordon ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF lotado no Órgão Assistência Social.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social– 08 Assistência Social – 244 Assistência Comunitaria – 0007 – Gestão dos serviços de referência de assistência social (cras) 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, GILMAR UTZIG, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO, GLAUBIA TALITA DE OLIVEIRA FIRMO.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ADRIELLE ALVES BOZETTI, Nº 0129/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Infraestrutura do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ocupante do cargo SEC. ADJUNTO DE MOB URBANA lotado no Órgão SINFRA.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos);e Auxílio-

transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0026 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2302 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000– Ficha: 2303 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ADRIELLE ALVES BOZETTI.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO JULIANE ZANEZO-KEMAIRO, Nº 0132/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado na Divisão de atendimento ao consumidor do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Ana Lucia Moura Vieira da Silva ocupante do cargo Chefe Executivo do PROCON.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 14 Direção da Cidadania – 422 Direitos individuais coletivos e difusos – 0003 – Direitos do cidadão Tangaraense 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha: 2759 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000 - Ficha 2760 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, JULIANE ZANEZOKEMAIRO.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO JENNIFER MICAELLY SIMAO NOIA DA SILVA, Nº 0137/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, GILMAR UTZIG, JENIFER MICAELLY SIMÃO NOIA DA SILVA.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO JOÃO GABRIEL SOARES DA SILVA, Nº 0138/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, GILMAR UTZIG, JOÃO GABRIEL SOARES SILVA,

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO JULIA RIBEIRO BEZERRA, Nº 0139/2024**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado na Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Neusino Pereira da Silva ocupante do cargo Coordenador de Imprensa lotado no Órgão Assessoria de Comunicação e Imprensa.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 06 – Assessoria de Comunicação e Imprensa – 24 Comunicações – 131 Comunicação Social – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2210 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2443 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, JULIA RIBEIRO BEZERRA.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO MATHEUS GONÇALVES PRESTES, Nº 0140/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria-Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, GILMAR UTZIG; MATHEUS GONÇALVES PRESTES.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO SOFIA BARBOZA TOCANTINS, Nº 0141/2024.**



**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria-Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUERES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, GILMAR UTZIG, SOFIA BARBOZA TOCANTINS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO VITORIA CUSTODIO DE SOUZA, Nº 0142/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUERES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, GILMAR UTZIG, VITORIA CUSTODIO DE SOUZA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO CICERA GEISLANY GOMES MANGUEIRA DANTAS, Nº 0143/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA / SECRETARIA DE FAZENDA e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Leonardo Rodrigues de Freitas ocupante do cargo Agente Administrativo lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 03 – Departamento Financeiro – 02 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração Tributaria e Financeira 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2435 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2436 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, CICERA GEISLANY GOMES MANGUEIRA DANTAS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO JAQUELINE FERREIRA DE PAULA, Nº 0144/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento CRAS setor 3 - Jardim Rio Preto, nos domicílios visitados e na unidade do CRAS setor 3 - Jardim Rio Preto, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliane Aparecida da Silva Bordon ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF lotado no Órgão Assistência Social.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-

transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 Assistência Social – 244 Assistência Comunitaria – 0007 – Gestão dos serviços de referência de assistência social (cras) 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, GILMAR UTZIG, MARIÁ R. K. S. C. CARDOSO, JAQUELINE FERREIRA DE PAULA.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE, Nº 0145/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento CRAS setor 1 - Idalina Suezay Tayano, nos domicílios visitados e na unidade do CRAS setor 1 - Idalina Suezay Tayano, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliane Aparecida da Silva Bordon ocupante do cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz – PCF lotado no Órgão Assistência Social.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08 Assistência Social – 244 Assistência Comunitaria – 0007 – Gestão dos serviços de referência de assistência social (cras) 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, GILMAR UTZIG, MARIÁ R. K. S. C. CARDOSO, MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO, Nº 0146/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SICS e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Fernando Hermenegildo Pinto ocupante do cargo Chefe do Departamento

Administrativo da SICS lotado na SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 10 – Departamento Administrativo de Indústria Comércio e Serviços – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2742 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000– Ficha: 2743 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, SILVIO JOSE SOMMAVILLA, PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA, Nº 0148/2024**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO PESSOAL e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Gisele Yngrede Santos ocupante do cargo Chefe de Pessoal lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 03 – Departamento de Pessoal – 04 Administração – 128 Recursos Humanos – 0023 – Gestão de Pessoas 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2757 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000– Ficha: 2758 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, ANA KEZIA OLIVEIRA DE SOUZA.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MATHEUS HORN DELUCA, Nº 0149/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUERES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MATHEUS HORN DELUCA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO HENRIQUE HAMANN SEIDLER, N° 0152/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, HENRIQUE HAMANN SEIDLER.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO EMYLLY LOPES SOUZA, N° 0153/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, EMYLLY LOPES SOUZA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ANA CLAUDIA RUAS, N° 0157/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado na Biblioteca Municipal e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Wagner Lili Sebastião ocupante do cargo Biblioteconomista lotado na SECRETARIA DE CULTURA.

**PERÍODO:** 11/04/2024 a 10/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 03 – Departamento de Cultura – 13 Cultura – 392 Difusão Cultural – 0029 – Mais Cultura 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2457 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000– Ficha: 2456 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, RAFAELA GOMES DOS SANTOS, ANA CLAUDIA RUAS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ANDREO CESAR CARDOZO, Nº 0160/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Dpto. Administrativo do Centro Cultural, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Izoete Klotz Santin ocupante do cargo Agente Administrativo II lotado na SECRETARIA DE CULTURA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

**PERÍODO:** 09/04/2024 a 08/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 03 – Departamento de Cultura – 13 Cultura – 392 Difusão Cultural – 0029 – Mais Cultura 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2457 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000– Ficha: 2456 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, RAFAELA GOMES DOS SANTOS, ANDREO CESAR CARDOZO.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO LUCIA HELENA PORTELA GUIMARAES SANTANA, Nº 0161/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO. de Contabilidade e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Rodrigo Gonçalves ocupante do cargo Contador lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 26/04/2024 a 25/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 05 – Departamento de Contabilidade – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributaria e financeira 3.3.90.36.00-1.1.500.00000 Ficha 2439 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00-1.1.500.00000– Ficha: 2440 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, LUCIA HELENA PORTELA GUIMARÃES SANTANA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO STEFFANY DA SILVA TAVARES, Nº 0162/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO DE CONTABILIDADE e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Claudio Welker Tavares ocupante do cargo Contador lotado na SECRETARIA DE FAZENDA.

**PERÍODO:** 26/04/2024 a 25/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 05 – Departamento de Contabilidade – 04 Administração – 123 Administração Financeira – 0005 – Administração tributaria e financeira 3.3.90.36.00-1.1.500.00000 Ficha 2439 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00-1.1.500.00000– Ficha: 2440 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, STEFFANY DA SILVA TAVARES.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA, Nº 0163/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe

aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no DEPTO DE FISCALIZAÇÃO / SECRETARIA DE FAZENDA e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Aldineia Rodrigues Angola ocupante do cargo Coordenador de Alvará lotado na SECRETARIA DE FAZENDA – COORDENAÇÃO DE ALVARÁ.

**PERÍODO:** 15/04/2024 a 14/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Departamento de Fiscalização e Arrecadação – 04 Admisnitração – 129 Admisnitração de Receitas – 0005 – Administração Tributaria e Financeira 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2714 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2713 Auxilio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA, Nº 0165/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Marcela de Carvalho Beltramini ocupante do cargo chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 730 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2345 Auxilio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO DANIELI FERREIRA SAMSEL, Nº 0166/2024**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Marcela de Carvalho Beltramini ocupante do cargo chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 730 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2345 Auxilio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, DANIELI FERREIRA SAMSEL.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO JULIANA TAKIMOTO GRATTAO, Nº 0167/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Marcela de Carvalho Beltramini ocupante do cargo chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 730 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2345 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, JULIANA TAKIMOTO GRATTAO.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MYKAELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, Nº 0168/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Marcela de Carvalho Beltramini ocupante do cargo chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**PERÍODO:** 01/04/2024 a 30/09/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 730 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2345 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MYKAELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – MAIO – 2024

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ARTHUR DIERINGS MARINI, Nº 0183/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, ARTHUR DIERINGS MARINI.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO DIEGO GONÇALVES BARBOSA, Nº 0184/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** Aremuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentavel 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, DIEGO GONÇALVES BARBOSA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA, Nº 0185/2024

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a ór-

gãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** LARIELLI CIRILO TEIXEIRA ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II.

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0026 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2302 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.500.00000– Ficha: 2303 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, KARLA CRISTINA KARLINSKI DE ALMEIDA.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM, Nº 0186/2024**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO ocupante do cargo CHEFE DO DEP.DE PROM. ASSIST. SOCIAL.

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO, VITORIA DE SOUZA NERIS DE AMORIM

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MARINA GABRIELLY OTTOMAYER MEDEIROS, Nº 0187/2024**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Procuradoria Geral do Município dependência do Gabinete do Prefeito e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIKO SANDRO SUARES ocupante do cargo Procurador Municipal lotado no Órgão Procuradoria

**PERÍODO:** 06/05/2024 a 05/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: **A título de Bolsa-auxílio** R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARINA GABRIELLY OTTOMAYER MEDEIROS.

**CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA, Nº 0188/2024.**

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento de ESTUDOS E PROJETOS, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** Eliseu Cunha Gonçalves ocupante do cargo chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

**PERÍODO:** 21/05/2024 a 20/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: a título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia – 0018 – Cidade Ordenada e Sustentável 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 2159 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 3111 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, RYANN EDSON NOEL FERRARI DA SILVA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO THIAGO COELHO OLIVEIRA, Nº 0189/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no Departamento Infraestrutura do Município, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES ocupante do cargo SEC. ADJUNTO DE MOB URBA NA lotado no Órgão SINFRA.

**PERÍODO:** 20/05/2024 a 19/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: a título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 01 – Gabinete do Secretário – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0026 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.500.00000 Ficha 2302 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.500.00000– Ficha: 2303 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, THIAGO COELHO OLIVEIRA

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MIRELE BEATO DOS SANTOS, Nº 0190/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Com finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.**

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado n Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO ocupante do cargo CHEFE DO DEP. DE PROM. ASSIST. SOCIAL.

**PERÍODO:** 07/05/2024 a 06/10/2024, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**DOTAÇÃO:** 02 Poder Executivo 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 04 Administração – 122 Administração Geral – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.4.2.660.00000 Ficha 2913 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 -4.2.660.00000– Ficha: 2914 Auxílio Transporte.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON, VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA, MARCIA R. K. S. C. CARDOSO ,MIRELE BEATO DOS SANTOS.




**SEFAZ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2024**

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	625.513.283,40	102.352.246,52	16,36	189.827.490,10	30,35	435.685.793,30
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	528.811.048,60	100.881.838,01	19,08	187.873.711,53	35,53	340.937.337,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.309.087,34	126.855.254,59	28.797.388,58	22,70	45.820.791,93	36,12	81.034.462,66
Impostos	76.001.345,40	119.563.877,08	27.023.756,80	22,60	42.905.358,55	35,88	76.658.518,53
Taxas	6.996.735,20	6.580.370,77	1.665.990,18	25,32	2.766.619,73	42,04	3.813.751,04
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	107.641,60	15,14	148.813,65	20,93	562.193,09
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	4.712.252,37	18,66	9.408.907,26	37,26	15.843.140,81
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.083.125,24	17,70	6.124.064,53	35,15	11.298.751,74
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	1.629.127,13	20,81	3.284.842,73	41,96	4.544.389,07
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	4.897.732,63	4.786.707,75	97,73	9.748.740,76	199,05	-4.851.008,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	204.967,37	214.113,81	10,45	35.512,60	17,33	169.454,77
Valores Mobiliários	4.680.674,41	4.692.765,26	4.765.293,94	101,55	9.713.228,16	206,98	-5.020.462,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	32.173.422,70	6.775.575,56	21,06	12.610.533,19	39,20	19.562.889,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	433.137,67	76.367,54	17,63	140.939,90	32,54	292.197,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			13.924,73		53.367,76		-53.367,76
Serviços e Atividades Financeiras			9.861,65		17.511,18		-17.511,18
Outros Serviços	31.740.285,03	31.740.285,03	6.675.421,64	21,03	12.398.714,35	39,06	19.341.570,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.237.704,07	333.853.489,65	53.627.055,86	16,06	107.038.747,25	32,06	226.814.742,40
Transferências da União e de suas Entidades	107.156.066,54	98.245.805,84	17.140.834,87	17,45	36.025.303,31	36,67	62.220.502,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	152.884.030,29	134.083.934,18	20.427.610,71	15,23	37.299.387,10	27,82	96.784.547,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68					297.490,68
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75					161.232,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	99.330.956,62	16.057.285,28	16,17	33.712.731,84	33,94	65.618.224,78
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58	1.325,00	0,08	1.325,00	0,08	1.732.744,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	5.779.100,96	2.182.857,89	37,77	3.245.891,14	56,17	2.533.109,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	224.679,02	15,38	445.332,73	30,49	1.015.196,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	627.245,82	178.075,78	28,39	299.327,27	47,72	327.918,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	1.780.103,09	48,22	2.501.331,14	67,76	1.189.994,74

 <p><b>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</b> TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	96.702.234,80	1.470.508,51	1,52	1.953.778,57	2,02	94.748.456,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00	0,00	0,00	0,00		53.650.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00					53.650.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00	
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00			0,00		6.000.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	37.052.234,80	1.470.508,51	3,97	1.903.085,57	5,14	35.149.149,23	
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	1.048.231,83	4,01	1.048.231,83	4,01	25.099.276,73	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	10.904.726,24	422.276,68	3,87	854.853,74	7,84	10.049.872,50	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Demais Transferências de Capital							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.758.333,78	17,39	13.439.869,81	34,58	25.431.744,37	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	664.384.897,58	109.110.680,30	16,42	203.267.359,91	30,59	461.117.537,67	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	664.384.897,58	109.110.680,30	16,42	203.267.359,91	30,59	461.117.537,67	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	645.210.853,90	664.384.897,58	109.110.680,30	16,42	203.267.359,91	30,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	124.780.704,80					0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		124.780.704,80						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	737.194.720,34	103.520.231,98	214.688.561,21	522.506.159,13	75.251.173,58	121.079.987,51	616.114.732,83	118.393.015,11	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	524.500.050,15	65.578.825,79	196.061.670,45	328.438.379,70	73.561.564,34	119.301.533,75	405.198.516,40	116.625.048,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	286.911.201,03	44.143.284,59	78.562.022,67	208.349.178,36	44.140.966,65	77.939.104,31	208.972.096,72	76.711.636,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	255.000,00	0,00	190.000,00	65.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	237.333.849,12	51.435.541,20	117.309.647,78	120.024.201,34	29.420.597,69	41.362.429,44	195.971.419,68	39.913.412,29	
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	186.253.815,30	7.941.406,19	18.626.890,76	167.626.924,54	1.699.609,24	1.778.453,76	184.475.361,54	1.767.966,42	0,00
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	185.253.131,90	7.941.406,19	17.786.891,76	167.466.240,04	1.555.591,79	1.614.696,95	183.638.434,85	1.604.209,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS		140.683,50			140.683,50	0,00	0,00	140.683,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00		839.999,00	20.001,00	134.017,45	163.756,81	696.243,19	163.756,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	26.440.854,89			26.440.854,89			26.440.854,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	51.970.882,04	3.730.609,05	26.228.712,79	25.742.169,25	6.870.433,38	12.850.749,37	39.120.132,67	11.192.044,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	789.165.602,38	107.250.841,03	240.917.274,00	548.248.328,38	82.121.606,96	133.930.736,88	655.234.865,50	129.585.059,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	789.165.602,38	107.250.841,03	240.917.274,00	548.248.328,38	82.121.606,96	133.930.736,88	655.234.865,50	129.585.059,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							69.336.623,03			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	789.165.602,38	107.250.841,03	240.917.274,00		82.121.606,96	203.267.359,91		129.585.059,22	0,00
RESERVA DO RPPS	21.547.039,92									


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.758.333,78	17,39	13.439.869,81	34,58	25.431.744,37	
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	6.177.676,98	17,32	12.288.364,21	34,46	23.369.591,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.154.730,29	8,99	6.294.032,26	17,95	28.779.675,20	
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.154.730,29	8,99	6.294.032,26	17,95	28.779.675,20	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>								
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>								
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	584.248,15	584.248,15	144.139,11	24,67	236.716,79	40,52	347.531,36	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584.248,15	584.248,15	144.139,11	24,67	236.716,79	40,52	347.531,36	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	2.878.807,58		5.757.615,16		-5.757.615,16	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			2.878.807,58		5.757.615,16		-5.757.615,16	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.213.658,57	3.213.658,57	580.656,80	18,07	1.151.505,60	35,83	2.062.152,97	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>								
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.213.658,57	3.213.658,57	580.656,80	18,07	1.151.505,60	35,83	2.062.152,97	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	580.656,80	18,07	1.151.505,60	35,83	2.062.152,97	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	51.970.882,04	3.730.609,05	26.228.712,79	25.742.169,25	6.870.433,38	12.850.749,37	39.120.132,67	11.192.044,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	51.143.723,36	3.730.609,05	25.401.554,11	25.742.169,25	6.732.573,60	12.575.029,81	38.568.693,55	10.916.324,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	31.245.019,37	3.234.631,65	5.736.116,53	25.508.902,84	3.234.631,65	5.736.116,53	25.508.902,84	4.081.054,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	442.797,02	875.786,04	1.124.213,96	875.786,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	17.898.703,99	495.977,40	17.665.437,58	233.266,41	3.055.144,83	5.963.127,24	11.935.576,75	5.959.484,31	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	0,00
INVESTIMENTOS						0,00	137.859,78	275.719,56	-275.719,56	275.719,56
INVERSÕES FINANCEIRAS						0,00		0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68				827.158,68		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	596.464.199,58	737.194.720,34	103.520.231,98	214.688.561,21	89,11	522.586.159,13	75.251.173,58	121.079.987,51	90,40	616.114.732,83	0,00
Legislativa	13.486.588,04	13.486.588,04	1.287.231,73	3.259.296,03	1,35	10.228.292,01	1.446.865,45	2.866.545,97	1,99	10.820.042,07	0,00
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	591.086,86	1.261.472,06	0,52	3.817.527,94	641.027,06	1.252.147,56	0,93	3.826.852,44	0,00
Controle Externo	998.813,34	998.813,34		350.000,00	0,15	648.813,34	40.803,28	78.765,17	0,06	920.048,17	0,00
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.515.774,70	644.453,50	1.336.390,86	0,55	5.179.383,84	628.400,90	1.144.759,63	0,85	5.371.015,07	0,00
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	893.000,00	61.691,37	310.433,11	0,13	582.566,89	138.634,21	190.873,61	0,14	702.126,39	0,00
Judiciária	2.909.678,83	2.993.678,83	434.086,38	1.066.050,62	0,44	1.927.628,21	512.031,97	1.043.172,46	0,78	1.950.506,37	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	2.993.678,83	434.086,38	1.066.050,62	0,44	1.927.628,21	512.031,97	1.043.172,46	0,78	1.950.506,37	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	61.273.922,87	6.876.749,03	22.954.734,68	9,53	38.319.188,19	7.849.671,96	13.362.176,93	9,98	47.911.745,94	0,00
Planejamento e Orçamento	352.539,64	352.539,64	46.545,34	109.475,89	0,05	243.063,75	51.980,84	97.561,44	0,75	254.978,20	0,00
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	43.351.229,95	4.926.713,94	15.314.704,75	6,36	28.036.525,20	5.325.620,22	9.041.796,21	6,75	34.309.431,74	0,00
Administração Financeira	6.439.450,82	6.439.450,82	516.761,21	3.808.696,45	1,58	2.630.754,37	1.220.421,24	2.037.351,90	1,52	4.402.098,92	0,00
Controle Interno	408.836,05	408.836,05	61.548,68	121.112,89	0,05	287.223,16	61.548,68	121.112,89	0,09	287.723,16	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	1.930.870,31	56.342,66	1.029.902,14	0,43	900.968,17	114.981,80	171.963,21	0,13	1.758.907,10	0,00
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	2.209.992,84	216.379,87	390.493,95	0,16	1.819.498,89	205.777,05	354.509,59	0,26	1.856.483,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.484.200,00	232.654,82	440.718,94	0,18	1.043.481,06	236.683,27	440.610,59	0,33	1.043.589,41	0,00
Administração de Receitas	4.378.103,26	4.998.103,26	803.077,23	1.718.519,37	0,71	3.279.583,89	621.934,58	1.077.058,80	0,80	3.921.044,46	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	98.700,00	10.724,28	21.110,30	0,01	77.589,70	10.724,28	21.110,30	0,02	77.589,70	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	7.609,68	13.397,81	0,01	51.538,62	7.609,68	13.397,81	0,01	51.538,62	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	7.609,68	13.397,81	0,01	51.538,62	7.609,68	13.397,81	0,01	51.538,62	0,00
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	1.932.722,41	22.117,43	66.530,70	0,03	1.866.191,71	41.072,24	51.829,05	0,04	1.880.894,36	0,00
Policamento	257,05	1.000.257,05			0,00	1.000.257,05			0,00	1.000.257,05	0,00
Defesa Civil	932.465,36	932.465,36	22.117,43	66.530,70	0,03	865.934,66	41.072,24	51.829,05	0,04	880.637,31	0,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	15.668.080,17	2.126.755,26	4.873.999,71	2,02	10.794.080,46	1.988.166,03	3.254.552,31	2,43	12.413.527,86	0,00
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	441.116,37	1.311.116,37	0,54	2.392.513,14	701.116,37	991.116,37	0,74	2.712.513,14	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64	29.845,14	29.845,14	0,01	17.305,50			0,00	47.150,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	3.843.266,02	690.303,87	1.335.831,42	0,55	2.507.434,60	476.203,44	832.575,03	0,62	3.010.690,99	0,00
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.074.034,00	965.489,88	2.197.206,78	0,91	5.876.827,22	810.846,22	1.430.860,91	1,07	6.643.173,09	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	32.110.041,88	32.110.041,88	4.634.315,33	9.035.528,34	3,75	23.074.513,54	4.634.315,33	9.035.528,34	6,75	23.074.513,54	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88	32.110.041,88	4.634.315,33	9.035.528,34	3,75	23.074.513,54	4.634.315,33	9.035.528,34	6,75	23.074.513,54	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	126.141.243,10	166.289.681,22	35.081.960,92	68.061.892,39	28,25	98.227.786,94	26.697.783,33	42.866.018,59	32,01	123.423.662,63	0,00
Atenção Básica	17.997.229,66	21.544.612,76	4.468.360,98	8.280.955,88	3,43	13.283.656,88	3.806.510,70	6.416.720,39	4,79	15.127.892,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.498.470,92	129.925.723,00	27.786.079,34	54.945.514,68	22,81	74.980.208,32	20.687.687,89	32.791.870,38	24,48	97.133.852,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.318.979,65	3.448.501,38	950.252,49	1.205.035,29	0,50	2.243.466,09	558.885,30	739.308,57	0,55	2.709.192,81	
Vigilância Sanitária	2.232.658,75	2.321.382,93	344.974,70	652.939,42	0,27	1.668.443,51	251.077,51	450.719,23	0,34	1.870.663,70	
Vigilância Epidemiológica	4.884.167,25	5.602.883,86	1.103.065,11	2.064.561,00	0,86	3.538.322,86	919.924,55	1.641.847,44	1,23	3.961.036,42	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.209.736,87	3.446.577,29	429.228,30	932.896,01	0,39	2.513.699,28	473.697,38	825.552,58	0,62	2.621.026,71	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	2.098.939,02	2.478.939,02	356.245,30	407.914,04	0,17	2.071.024,98	51.719,02	82.960,69	0,06	2.396.978,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.367,46	647.367,46	184.485,76	230.084,50	0,10	417.282,96	51.079,02	82.170,69	0,06	565.196,77	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	1.631.571,56	1.831.571,56	171.759,54	177.829,54	0,07	1.653.742,02	640,00	790,00	0,00	1.830.781,56	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	138.968.362,72	166.512.287,27	31.299.245,89	58.097.587,15	24,12	108.414.700,12	21.846.590,59	32.128.698,63	23,99	134.383.586,64	0,00
Ensino Fundamental	74.441.618,54	90.083.638,25	15.268.218,96	32.530.144,54	13,50	57.553.493,71	12.052.505,53	17.719.984,22	13,23	72.363.654,03	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	139.490,00	139.490,00			0,00	139.490,00			0,00	139.490,00	
Educação Infantil	52.897.868,45	62.419.368,67	11.021.520,20	18.316.296,35	7,60	44.103.072,32	7.076.940,20	10.746.514,45	8,02	51.672.854,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.797.036,61	6.063.901,25	2.179.957,21	2.492.747,34	1,03	3.571.153,91	861.151,08	1.097.000,82	0,82	4.966.900,43	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.634.531,90	2.634.531,90	511.749,67	1.025.709,18	0,43	1.608.822,72	499.960,72	937.265,59	0,70	1.697.266,31	
FU12 - Demais Subfunções	5.075.817,22	5.171.357,20	2.317.799,85	3.732.689,74	1,55	1.438.667,46	1.358.033,06	1.827.933,55	1,22	3.543.423,65	
Cultura	1.588.307,41	2.508.206,93	307.110,73	1.364.442,60	0,57	1.143.764,33	204.024,36	1.183.455,09	0,88	1.324.751,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Divulgação Cultural	1.588.307,41	2.508.206,93	307.110,73	1.364.442,60	0,57	1.143.764,33	204.024,36	1.183.455,09	0,88	1.324.751,84	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	861.446,90	861.446,90	104.704,21	193.911,68	0,08	667.535,22	105.766,84	190.426,72	0,14	671.020,18	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	861.446,90	861.446,90	104.704,21	193.911,68	0,08	667.535,22	105.766,84	190.426,72	0,14	671.020,18	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	81.939.823,41	114.216.245,13	5.353.253,40	9.103.111,75	3,78	105.113.133,38	1.329.402,40	2.179.918,89	1,63	112.036.326,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.096.514,57	83.226.359,99	3.537.771,66	5.555.611,46	2,31	77.670.748,53	120.211,62	122.709,41	0,09	83.103.650,58	
Serviços Urbanos	25.843.308,84	30.989.885,14	1.815.481,74	3.547.500,29	1,47	27.442.384,85	1.208.190,78	2.057.209,48	1,54	28.932.675,66	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	31.583.741,99	45.394.564,32	2.793.274,68	15.739.620,41	6,53	29.654.943,91	3.900.155,61	5.989.914,16	4,47	39.404.650,16	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	45.394.564,32	2.793.274,68	15.739.620,41	6,53	29.654.943,91	3.900.155,61	5.989.914,16	4,47	39.404.650,16	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	18.222.931,17	18.698.046,17	495.784,67	1.219.622,12	0,51	17.478.424,05	370.957,41	619.112,02	0,46	18.078.934,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.698.894,20	16.174.009,20	374.388,53	642.457,24	0,27	15.531.551,96	263.193,84	436.816,91	0,33	15.737.192,29	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.469.316,87	121.396,14	577.164,88	0,24	1.892.151,99	107.773,57	182.295,11	0,14	2.287.021,76	
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10			0,00	54.720,10			0,00	54.720,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	2.928.723,95	466.925,52	648.724,78	0,27	2.279.999,17	241.804,83	421.412,01	0,31	2.507.311,94	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	2.928.723,95	466.925,52	648.724,78	0,27	2.279.999,17	241.804,83	421.412,01	0,31	2.507.311,94	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.413.981,46	2.994.974,60	337.638,22	594.102,40	0,25	2.400.872,20	113.680,89	141.354,49	0,11	2.853.620,11	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	396.982,16	413.316,71	263.316,71	263.316,71	0,11	150.000,00			0,00	413.316,71	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.581.657,89	74.321,51	330.785,69	0,14	2.250.872,20	113.680,89	141.354,49	0,11	2.440.303,40	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.688.447,08	4.471.989,28	755.661,08	839.137,88	0,35	3.632.851,40	133.997,07	186.409,32	0,14	4.285.579,96	0,00
Promoção Comercial	75.000,00	75.000,00	9.290,00	9.290,00	0,00	65.710,00	8.850,00	8.850,00	0,01	66.150,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	3.613.447,08	4.396.989,28	746.371,08	829.847,88	0,34	3.567.141,40	125.147,07	177.559,32	0,13	4.219.429,96	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	1.167.200,00	1.159.200,00	29.831,45	64.455,52	0,03	1.094.744,48	33.572,72	60.579,91	0,05	1.098.620,09	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	1.159.200,00	29.831,45	64.455,52	0,03	1.094.744,48	33.572,72	60.579,91	0,05	1.098.620,09	
Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	5.685.116,27	7.832.293,10	3,25	7.316.712,53	1.057.091,07	1.556.779,47	1,16	13.592.226,16	0,00
Conservação de Energia	8.537.022,47	15.149.005,63	5.685.116,27	7.832.293,10	3,25	7.316.712,53	1.057.091,07	1.556.779,47	1,16	13.592.226,16	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	24.236.891,05	30.432.550,65	4.258.792,19	7.753.635,78	3,22	23.678.914,87	2.289.002,15	3.508.467,16	2,62	26.850.482,49	0,00
Transporte Aéreo	457.802,36	707.802,36	30.000,00	49.429,35	0,02	658.373,01	6.646,47	12.177,43	0,01	656.626,53	
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	29.724.748,29	4.228.792,19	7.704.206,43	3,20	22.020.541,86	2.280.412,68	3.496.289,73	2,61	26.228.458,56	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.362.250,00	4.763.391,61	598.809,92	1.081.307,74	0,45	3.682.298,07	272.808,42	310.393,19	0,23	4.450.298,63	0,00
Desporto de Rendimento	800.000,00	1.878.245,68	282.449,99	441.770,38	0,18	1.436.475,50	204.450,81	242.805,58	0,18	1.835.440,30	
Desporto Comunitário	1.562.250,00	2.885.145,93	306.359,93	639.537,36	0,27	2.245.608,57	68.357,61	69.587,61	0,05	2.815.558,32	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.232.500,00	4.364.641,94	215.011,69	418.264,09	0,17	3.946.377,85	120.024,21	224.885,30	0,17	4.139.756,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	4.364.641,94	215.011,69	418.264,09	0,17	3.946.377,85	120.024,21	224.885,30	0,17	4.139.756,64	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	26.440.854,99	26.440.854,99			0,00	26.440.854,99			0,00	26.440.854,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	51.970.882,04	3.730.609,05	26.228.712,79	10,89	25.742.169,25	6.870.433,38	12.850.749,37	9,60	39.120.132,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	789.165.602,38	107.250.841,03	240.917.274,00	100,00	548.248.328,38	82.121.606,96	133.300.736,88	100,00	655.234.865,50	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	51.970.882,04	3.730.609,05	26.228.712,79	10,89	25.742.169,25	6.870.433,38	12.850.749,37	9,60	39.120.132,67	0,00
Legislativa	1.162.900,00	1.162.900,00	62.517,28	584.513,15	0,24	578.386,85	154.646,06	261.694,19	0,20	801.235,81	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	54.929,70	569.673,05	0,24	488.226,95	147.058,48	246.824,09	0,18	811.075,91	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	7.587,58	14.840,10	0,01	80.159,90	7.587,58	14.840,10	0,01	80.159,90	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	212.945,38	212.945,38	33.286,07	62.463,62	0,03	150.481,76	33.286,07	62.463,62	0,05	150.481,76	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b  b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d  c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	212.945,38	212.945,38	33.286,07	62.463,62	0,03	150.481,76	33.286,07	62.463,62	0,05	150.481,76	
Administração	19.733.100,99	19.706.554,69	366.622,41	16.934.837,04	7,03	2.771.717,65	3.197.580,99	6.351.793,41	4,74	13.354.761,28	0,00
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	4.809,56	9.275,93	0,00	28.858,49	4.809,56	9.275,93	0,01	28.858,49	
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.563.509,19	204.898,39	951.503,42	0,39	1.612.005,77	301.709,49	580.446,06	0,43	1.983.063,13	
Administração Financeira	16.061.397,73	16.061.397,73	45.569,52	15.765.373,85	6,54	296.023,88	2.779.717,00	5.553.387,58	4,15	10.508.010,15	
Controle Interno	73.484,76	73.484,76	8.339,72	16.293,72	0,01	57.191,04	8.339,72	16.293,72	0,01	57.191,04	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	70.000,00	70.000,00	3.870,65	7.325,18	0,00	62.674,82	3.870,65	7.325,18	0,01	62.674,82	
Ondramento Territorial	200.000,00	158.453,70	16.721,58	30.113,34	0,01	128.340,36	16.721,58	30.113,34	0,02	128.340,36	
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	206.000,00	21.235,27	40.439,12	0,02	165.560,88	21.235,27	40.439,12	0,03	165.560,88	
Administração de Receitas	535.374,89	535.374,89	61.177,72	114.512,48	0,05	420.862,41	61.177,72	114.512,48	0,09	420.862,41	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Fiscalamento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	686.525,46	737.393,03	90.328,92	141.201,02	0,06	596.192,01	64.974,45	112.146,55	0,08	625.246,48	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	128.100,01	24.496,09	28.610,01	0,01	99.490,00	11.919,62	16.033,54	0,01	112.066,47	
Assistência Comunitária	567.525,46	609.293,02	65.832,83	112.591,01	0,05	496.702,01	53.054,83	96.113,01	0,07	513.588,01	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.271.320,29	10.398.842,64	1.277.884,00	2.164.736,61	0,90	8.234.106,03	1.018.115,40	1.890.768,77	1,41	8.508.073,87	0,00
Atenção Básica	2.754.036,46	2.936.068,46	363.818,59	652.503,49	0,27	2.283.564,97	326.754,11	608.714,28	0,45	2.327.354,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	5.775.420,65	752.746,97	1.208.118,85	0,50	4.567.301,80	533.942,85	985.840,22	0,74	4.789.580,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	131.829,52	9.955,75	23.404,85	0,01	108.424,67	9.955,75	19.404,85	0,01	112.424,67	
Vigilância Sanitária	420.933,12	425.933,12	26.875,21	51.795,60	0,02	374.137,52	26.875,21	51.795,60	0,04	374.137,52	
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	890.849,59	103.114,18	188.904,04	0,08	701.945,55	99.214,18	185.004,04	0,14	705.845,55	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b   b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d   d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	238.741,30	238.741,30	21.373,30	40.009,78	0,02	198.731,52	21.373,30	40.009,78	0,03	198.731,52	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho	22.004,73	22.004,73	3.230,66	5.467,77	0,00	16.536,96	3.230,66	5.467,77	0,00	16.536,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	3.230,66	5.467,77	0,00	16.325,56	3.230,66	5.467,77	0,00	16.325,56	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	211,40	211,40				0,00	211,40			0,00	211,40
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	12.167.718,92	14.157.529,72	1.552.284,16	2.898.397,36	1,20	11.259.132,36	1.570.216,10	2.546.880,62	1,90	11.610.649,10	0,00
Ensino Fundamental	5.511.225,17	6.892.665,97	906.367,23	1.566.242,67	0,65	5.326.443,30	628.759,18	1.366.094,38	1,02	5.526.591,59	
Ensino Médio						0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00				0,00	15.885,00			0,00	15.885,00
Educação Infantil	5.904.239,90	6.512.589,90	665.112,78	1.186.858,69	0,49	5.325.731,21	660.265,31	1.043.102,78	0,78	5.469.487,12	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	414.426,21	414.426,21	47.556,18	83.815,23	0,03	330.610,98	47.943,64	76.202,69	0,06	338.223,52	
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	321.942,64	321.942,64	33.247,97	61.480,77	0,03	260.461,87	33.247,97	61.480,77	0,05	260.461,87	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Cultura	105.878,05	105.878,05	14.041,56	22.255,51	0,01	83.622,54	8.820,85	14.534,80	0,01	91.343,25	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	105.878,05	105.878,05	14.041,56	22.255,51	0,01	83.622,54	8.820,85	14.534,80	0,01	91.343,25	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	76.000,00	76.000,00	4.817,40	8.140,04	0,00	67.859,96	4.817,40	8.140,04	0,01	67.859,96	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	76.000,00	4.817,40	8.140,04	0,00	67.859,96	4.817,40	8.140,04	0,01	67.859,96	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	755.302,08	829.875,38	108.176,49	175.168,70	0,07	654.706,68	56.176,49	106.018,70	0,08	723.856,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	0,00
Serviços Urbanos	755.302,08	829.875,38	108.176,49	175.168,70	0,07	654.706,68	56.176,49	106.018,70	0,08	723.856,68	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habituação						0,00				0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana						0,00				0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	421.777,86	421.777,86	45.765,81	88.118,33	0,04	333.659,53	45.765,81	88.118,33	0,07	333.659,53	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	45.765,81	88.118,33	0,04	333.659,53	45.765,81	88.118,33	0,07	333.659,53	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	241.469,54	241.469,54	20.366,10	57.508,40	0,02	183.961,14	20.536,15	43.178,45	0,03	198.291,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	15.003,93	30.594,66	0,01	81.436,95	15.003,93	30.594,66	0,02	81.436,95	
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	129.437,93	5.362,17	26.913,74	0,01	102.524,19	5.532,22	12.583,79	0,01	116.854,14	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b  b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d  d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	200.000,00	200.000,00	23.523,94	43.643,42	0,02	156.356,58	23.523,94	43.643,42	0,03	156.356,58	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	200.000,00	23.523,94	43.643,42	0,02	156.356,58	23.523,94	43.643,42	0,03	156.356,58	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento						0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	0,00
Colônias						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	96.270,20	96.270,20	4.492,00	20.409,77	0,01	75.860,43	4.813,96	9.731,73	0,01	86.538,47	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo	96.270,20	96.270,20	4.492,00	20.409,77	0,01	75.860,43	4.813,96	9.731,73	0,01	86.538,47	
FU23 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações	500,00	8.500,00	709,35	1.378,72	0,00	7.121,28	709,35	1.378,72	0,00	7.121,28	0,00
Comunicações Postais						0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00	709,35	1.378,72	0,00	7.121,28	709,35	1.378,72	0,00	7.121,28	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.357,28	2.654,62	0,00	8.361,19	1.357,28	2.654,62	0,00	8.361,19	0,00
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.357,28	2.654,62	0,00	8.361,19	1.357,28	2.654,62	0,00	8.361,19	
Energia Elétrica						0,00	0,00			0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	688.766,33	688.766,33	81.205,62	150.660,03	0,06	539.106,30	81.205,62	150.660,03	0,11	539.106,30	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	688.766,33	81.205,62	150.660,03	0,06	538.106,30	81.205,62	150.660,03	0,11	538.106,30	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	0,02	20.000,00			0,00	60.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.827.158,68	2.827.158,68	0,00	2.827.158,68	1,17	0,00	580.656,80	1.151.505,60	0,86	1.675.653,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	2.827.158,68		2.827.158,68	1,17	0,00	580.656,80	1.151.505,60	0,86	1.675.653,08	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	81.773.643,11	52.982.298,98	49.478.997,76	49.998.473,17	49.699.277,91	51.522.227,44	53.105.233,70	72.408.552,37	45.985.320,58	47.200.618,41	50.579.406,13	55.987.797,98	639.483.395,12	594.888.211,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.380.049,59	9.385.667,62	11.150.678,53	10.676.903,75	9.949.964,66	9.733.926,76	9.173.732,58	16.025.136,72	9.081.209,43	7.942.143,92	11.052.910,22	12.244.476,38	135.856.232,14	135.856.232,14
IPFU	9.252.253,07	1.625.159,18	1.253.027,99	1.554.837,96	1.094.914,04	1.106.496,50	1.035.212,70	1.471.746,22	653.867,43	1.060.214,72	2.321.617,54	7.557.273,46	29.986.120,81	27.059.311,09
ISS	3.873.053,04	4.221.073,32	4.192.389,23	3.922.803,84	3.995.475,38	3.924.901,78	4.189.958,68	7.012.520,90	4.587.550,57	4.435.296,61	4.140.224,62	4.375.272,00	52.880.319,91	52.559.361,09
ITBI	739.246,00	896.984,99	767.277,47	1.709.990,13	1.370.113,27	1.466.183,82	1.386.754,57	1.687.984,33	762.724,43	621.298,83	1.171.116,86	13.370.461,35	13.672.175,00	13.672.175,00
IRPF	941.784,84	2.257.896,57	4.570.469,88	2.415.292,96	2.271.142,85	2.948.741,33	2.533.699,80	5.948.571,76	6.618.147,80	1.055.755,86	3.914.365,43	2.877.086,21	26.303.029,94	26.303.029,94
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.632,54	384.574,16	367.413,86	434.611,46	318.519,14	386.983,35	431.955,97	402.543,27	533.649,30	698.152,30	555.903,74	1.217.728,04	6.315.467,13	7.291.377,51
Contribuições	2.849.004,92	1.510.871,72	2.227.065,75	2.912.019,42	2.242.104,57	2.272.238,53	2.534.866,38	3.842.555,34	2.840.128,03	1.856.528,86	2.298.550,60	2.413.746,77	29.899.733,89	25.252.048,07
Contribuição Patronal	3.208.281,80	3.319.054,28	3.204.515,11	3.472.448,14	2.844.119,10	2.865.373,44	2.893.604,31	3.000.548,97	2.676.072,14	2.285.960,87	2.330.264,35	2.456.243,40	35.039.696,01	4.897.726,63
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.322.049,85	9.322.474,38	9.267.076,98	9.438.460,72	9.210.983,88	9.227.853,50	9.163.296,35	9.011.324,90	9.167.573,33	9.280.560,99	9.230.264,35	9.434.929,59	34.728.749,52	4.682.765,26
Outras Receitas Patrimoniais	6.231,95	16.580,00	37.439,03	41.887,42	33.135,42	37.519,94	30.905,96	69.224,17	8.498,81	5.599,98	0,00	21.413,81	307.936,49	204.967,37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Receita de Serviços	2.903.454,56	2.951.071,59	3.279.508,69	3.458.431,74	3.231.703,54	3.501.033,71	3.370.201,19	3.253.592,53	3.839.406,46	3.205.461,17	3.375.122,98	3.400.462,58	38.250.218,83	32.173.422,70
Receitas Correntes	36.483.656,81	34.543.352,73	29.001.289,92	28.943.620,53	30.076.693,70	32.281.674,99	34.830.019,00	45.001.358,09	27.832.071,16	31.853.685,70	29.501.481,91	29.881.939,15	396.030.943,69	369.941.653,00
Cota-Parte do FPM	5.602.446,05	5.232.642,61	6.610.337,58	4.342.912,77	4.427.159,54	4.111.780,03	5.334.888,41	8.472.177,18	5.859.801,06	7.967.870,18	4.967.530,05	5.210.212,83	68.139.758,09	67.306.492,36
Cota-Parte do ICMS	8.230.388,48	7.145.824,18	7.600.754,11	8.494.323,82	8.522.645,18	8.611.503,56	8.420.427,90	7.836.074,10	7.885.269,07	6.957.740,03	6.857.192,08	93.815.772,97	94.537.619,59	94.537.619,59
Cota-Parte do PIVA	6.945.719,54	4.244.538,17	1.254.010,24	1.012.021,73	1.108.020,18	1.202.881,24	947.940,84	904.855,44	1.151.336,27	1.217.720,84	1.395.491,64	2.072.995,46	24.228.551,69	22.936.441,65
Cota-Parte do ITR	45.108,85	95.227,53	190.101,78	531.522,06	291.270,28	423.484,19	1.343.740,63	685.427,82	348.620,00	103.627,35	31.388.564	87.642,71	7.778.697,98	4.971.856,89
Transferências de LC nº 61/1989	28.108,56	31.858,87	32.861,25	27.412,74	29.181,54	42.129,80	32.055,95	34.018,61	45.507,42	36.387,80	39.123,28	53.822,47	432.178,29	481.734,33
Transferências do FUNDEB	9.193.327,97	7.942.592,94	7.376.741,25	8.158.071,56	7.951.816,12	8.842.884,92	8.379.287,59	10.413.315,39	8.897.985,89	8.957.460,67	7.892.789,64	8.164.495,64	101.970.549,58	99.339.956,82
Outras Transferências Correntes	6.436.559,28	10.055.869,43	5.346.483,71	6.155.515,95	7.885.790,86	5.473.201,15	10.471.787,68	4.092.246,42	6.495.739,79	7.895.522,69	7.135.968,16	94.254.535,09	80.383.557,56	80.383.557,56
Outras Receitas Correntes	658.165,44	672.178,82	135.741,76	935.949,59	2.154.692,34	568.000,01	920.730,24	1.105.511,22	616.293,36	446.839,89	1.112.921,07	670.938,82	10.038.000,64	5.778.100,96
DEDUÇÕES (II)	5.809.165,85	4.932.164,90	4.365.089,88	4.531.583,24	6.014.833,13	5.313.293,84	5.963.966,76	6.261.322,57	5.137.179,26	4.533.672,71	5.380.551,77	4.443.090,53	62.445.424,47	55.143.670,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.476.964,21	1.518.871,72	1.511.884,58	1.493.422,02	1.497.208,85	1.533.425,50	1.703.608,57	2.791.814,23	1.968.763,73	1.074.175,56	1.503.901,92	1.579.232,32	19.843.164,21	17.423.816,27
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários	126.191,11	126.191,11	126.191,11	126.990,80	1.765.020,05	171.317,67	153.453,31	288.150,06	154.148,95	155.768,73	1.167.290,05	173.157,46	4.539.084,31	1.627.891,18
Outras Deduções	4.205.810,53	3.287.092,07	2.727.013,19	2.911.360,31	3.751.622,27	3.609.755,27	3.989.308,18	3.181.462,54	3.407.252,76	2.801.733,99	3.726.650,80	2.693,76	10.062.176,16	12.912.963,35
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	55.964.477,28	47.468.131,90	45.113.507,88	44.767.889,93	43.884.444,78	46.209.023,60	48.041.866,94	65.567.180,40	40.748.141,32	42.846.745,70	45.189.854,86	51.224.706,55	576.817.970,65	569.785.541,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	10.987,16	10.465,75	109.373,93	10.528,21	8.877,23	10.024,56	7.180,24	4.613,28	4.583,58	4.219,41	3.411,48	3.584,97	187.601,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (III) - (IV)	55.953.490,10	47.449.666,18	45.004.133,95	44.757.361,72	43.878.567,55	46.198.999,04	48.034.686,69	65.562.567,12	40.743.557,74	42.842.526,29	45.186.443,38	51.221.121,58	576.630.368,75	569.785.541,15
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 168, § 1º VIII)								1.895,93	471,37	1.893,04	1.725,33	1.979,96	7.965,63	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	55.976.770,10	47.074.946,18	44.829.413,95	44.412.643,72	43.351.347,55	45.874.279,04	47.709.866,80	65.021.323,19	40.265.382,37	42.460.287,25	44.787.365,55	50.761.789,82	571.860.515,12	569.755.541,15



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	54.141.881,35	19.943.573,83
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	6.124.064,53
Ativo	16.027.653,81	5.521.083,31
Inativo	1.333.510,59	583.440,66
Pensionista	61.851,87	19.540,56
Receita de Contribuições Patronais	35.073.707,46	12.051.647,42
Ativo	35.073.707,46	12.051.647,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	92.029,88
Receitas Imobiliárias	5.000,00	92.029,88
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		17.511,18
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	1.658.320,82
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	1.648.169,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	12.666,44	10.151,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	3.213.658,57	1.151.505,60
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	1.151.505,60
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>57.355.539,92</b>	<b>21.095.079,43</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	31.745,041,88	8.960,742,50	8.960,742,50	8.960,742,50	0,00
Aposentadorias	29.255,041,88	8.292,741,71	8.292,741,71	8.292,741,71	
Pensões por Morte	2.490,000,00	668,000,79	668,000,79	668,000,79	
Outras Despesas Previdenciárias	4.063,458,12	1.702,606,00	776,373,42	724,785,91	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300,000,00	74,785,84	74,785,84	74,785,84	
Demais Despesas Previdenciárias	3.763,458,12	1.627,820,16	701,587,58	650,000,07	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>35.808.500,00</b>	<b>10.663.348,50</b>	<b>9.737.115,92</b>	<b>9.685.528,41</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>21.547.039,92</b>		<b>11.357.963,51</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	21.547.039,92

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.468.294,96
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.265.813,89
Investimentos e Aplicações	259.901.953,50
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	545.831.038,06	191.812.215,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.855.254,59	45.820.791,93
IPTU	27.059,311,09	11.592,473,15
ISS	52.529.361,09	17.538.343,80
ITBI	13.672.175,00	4.209.186,25
IRRF	26.303.029,90	9.565.355,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.291.377,51	2.915.433,38
Contribuições	7.829.231,80	3.284.842,73
Receita Patrimonial	4.892.732,63	9.656,710,88
Aplicações Financeiras (II)	4.687.765,26	9.621.198,28
Outras Receitas Patrimoniais	204.967,37	35.512,60
Transferências Correntes	369.941.653,00	118.869.177,92
Cota-Parte do FPM	67.306.492,36	24.005.413,92
Cota-Parte do ICMS	94.537.613,59	28.636.275,28
Cota-Parte do IPVA	22.929.441,65	5.837.464,21
Cota-Parte do ITR	4.971.856,89	853.174,64
Transferências da LC nº 61/1989	481.734,33	174.540,97
Transferências do FUNDEB	99.330.956,62	33.712.731,84
Outras Transferências Correntes	80.383.557,56	25.649.577,06
Demais Receitas Correntes	36.312.166,04	14.180.692,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	36.312.166,04	14.180.692,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	541.143.272,80	182.191.017,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.136.881,35	19.851.543,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	92.029,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.702.234,80	1.953.778,57
Operações de Crédito (VIII)	53.650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Transferências de Capital	37.052.234,80	1.903.085,57
Convênios	17.278.719,12	1.903.085,57
Outras Transferências de Capital	19.773.515,68	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	43.052.234,80	1.953.778,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	638.332.388,95	203.996.340,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	584.195.507,60	184.144.796,08

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	539.909.273,51	210.800.429,68	122.139.752,92	117.856.150,11		21.714.614,51	21.607.981,63
Pessoal e Encargos Sociais	285.952.178,52	75.253.664,63	74.634.169,63	71.751.639,39		84.046,48	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.255.000,00	2.190.000,00	875.786,04	875.786,04		41.753,90	41.383,56
Outras Despesas Correntes	251.702.094,99	133.356.765,05	46.629.797,25	45.228.724,68		21.588.814,13	21.484.733,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	537.654.273,51	208.610.429,68	121.263.966,88	116.980.364,07		21.672.860,61	21.566.596,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.734.500,00	10.662.794,88	9.736.810,64	9.685.223,13		96.510,22	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	187.006.973,98	19.453.495,82	2.053.868,04	2.043.380,70		26.044.439,53	24.962.101,36
Investimentos	185.179.131,80	17.786.338,14	1.614.391,67	1.603.904,33		25.940.252,77	24.857.914,60
Inversões Financeiras	140.683,50	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	140.683,50						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.687.158,68	1.667.157,68	439.476,37	439.476,37		104.186,76	104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	185.319.815,30	17.786.338,14	1.614.391,67	1.603.904,33		25.940.252,77	24.857.914,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.893.814,97						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74,000,00	553,62	305,28	305,28			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	763.676.403,78	237.060.116,32	132.615.474,47	128.269.796,81		47.613.113,38	46.424.512,67
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	727.867.903,78	226.396.767,82	122.878.358,55	118.584.268,40		47.613.113,38	46.424.512,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	19.189.785,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	9.120.280,60

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.281.411,33

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.621.198,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	190.000,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.551.478,88

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	9.196.067,08
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	291.455.491,93
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	291.455.491,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	304.481.461,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	8.180.402,59
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	4.845.566,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-282.259.424,85

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.297.101,09

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.789.120,57

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-8.171.108,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	125.992,13

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.305.206,15

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	124.780.704,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	542.479,52	10.110.282,49	10.112.244,83	0,00	140.517,38	10.567.546,61	106.183.556,54	47.759.054,04	46.270.082,99	4.116.516,67	66.084.503,49	66.205.020,87	
PODER EXECUTIVO	142.479,52	10.110.282,49	10.112.244,83	0,00	140.517,38	10.567.546,61	105.516.629,18	47.267.465,28	46.078.494,23	4.116.516,67	65.889.164,89	66.029.682,27	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.927,36	491.588,76	491.588,76	0,00	175.338,60	175.338,60	
Câmara Municipal							666.927,36	491.588,76	491.588,76		175.338,60	175.338,60	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	165.637,23	165.637,23	54.594,12	354.616,65	355.110,09	
TOTAL (III - I + II)	142.972,96	12.318.291,22	12.310.742,72	9.510,84	141.010,82	10.664.917,00	106.661.204,15	47.924.691,27	46.735.720,22	4.171.110,79	66.419.120,14	66.560.130,96	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	165.637,23	165.637,23	54.594,12	354.616,65	355.110,09	
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	427.752,61	165.637,23	165.637,23	54.594,12	304.891,65	305.385,09	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.725,00	0,00	0,00	0,00	49.725,00	49.725,00	
Câmara Municipal							49.725,00				49.725,00	49.725,00	
Tribunal de Contas do Município							49.725,00				49.725,00	49.725,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	664.384.897,58
Receitas Realizadas	203.267.359,91
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	124.780.704,80
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	789.165.602,38
Despesas Empenhadas	240.917.274,00
Despesas Liquidadas	133.930.736,88
Despesas Pagas	129.585.059,22
Superávit Orçamentário	69.336.623,03

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	240.917.274,00
Despesas Liquidadas	133.930.736,88

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	576.817.970,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	576.630.388,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	571.980.515,12

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.095.079,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.663.348,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.737.115,92
Despesas Previdenciárias Pagas	9.685.528,41
Resultado Previdenciário	11.357.963,51
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.143.205,67	9.120.280,60	60,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	36.187.643,22	8.297.101,09	22,93

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.264,18	9.510,84	12.310.742,52	141.010,82
Poder Executivo	12.461.264,18	9.510,84	12.310.742,52	141.010,82
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	4.171.110,79	46.735.720,22	66.560.130,96
Poder Executivo	116.609.298,79	4.171.110,79	46.244.131,46	66.335.067,36
Poder Legislativo	716.652,36		491.588,76	225.063,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>129.787.215,33</b>	<b>4.180.621,63</b>	<b>59.046.462,74</b>	<b>66.701.141,78</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.822.420,86	25,00	15,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	79.736.012,32	70,00	58,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		53.650.000,00
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		5.949.307,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	50.693,00	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	44.756.787,36	15,00	43,34

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>30/04/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SAMAE**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PGE Nº 004/2024/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 17 de Junho de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicações](http://www.samaetga.com.br/publicações). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 31 de Maio de 2024.

**EDINÉIA G. DE S. VIEIRA**

Setor de Licitação - SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2024.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Juliana Mendes Teixeira – CPF nº \*\*\*.147.601.\*\*.

**Cargo/função:** Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de dezembro de 2024.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2024, celebrado entre as partes em 15/04/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data assinatura do I Termo Aditivo:** 31/05/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JULIANA MENDES TEIXEIRA

Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024**

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n. 010/2024, com o objeto: **contratação de empresa para execução de serviços de sondagens de solo para caracterização de subleito e jazidas para projetos de pavimentação asfáltica e manutenção de estrada vicinais**, onde a empresa **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**, participou e não cumpriu o solicitado no item 7.1.3 do edital, a mesma deveria apresentar a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO – CAT, apontado no **PARECER TÉCNICO n° 23/2024/SE/VBST**.

A priori, é importante deixar claro que as decisões sobre a desclassificação e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação, com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes.

O Agente de Contratação condutor sempre tem prezado pela avaliação da habilitação dos licitantes observando o princípio do formalismo moderado, não tão somente neste certame, mas também em todos os outros em que é responsável, contudo, há de se estabelecer um temperamento sistêmico entre os princípios da vantajosidade e o da igualdade de condições entre os licitantes.

Portanto, diante das razões, com observância dos princípios da Administração Pública, com base no **PARECER TÉCNICO n° 23/2024/SE/VBST**, o Agente de Contratação **INABILITA** a Empresa **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA** primeira colocada do certame.

**DECLARO FRACASSADO** o resultado do processo licitatório referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024**, motivo: todas as Licitantes foram desclassificadas nos termos apresentados pelo Setor de Engenharia.

**Situação: FRACASSADO.**

Vila Bela da santíssima Trindade-MT, 29 de maio de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 170/2024**

De 31 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a pedido Sr. JOAO SALOMAO PIMENTA, matricula 4122, portador do CPF sob o nº 486.448.461-91, do cargo de Secretário de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1045251**

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 038/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 016/2024**, cujo objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para pró-infância**, foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADO VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ACHOU DISTR. E COM. LTDA (48.529.824/0001-80) Lotes: 01 e 03	R\$ 17.017,49

**O lote 02**, itens: carrinho de metal para boneca, berço de metal para bonecas, caminhão tipo cegonha, boneca bebê negra, jogo de peças sopradas para encaixe, caminhão coletor de lixo, caminhão de bombeiro, didático e pedagógico - bola de futebol em vinil, fantoche família branca, fantoche família negra, didático e pedagógico - boneco menino branco, didático e pedagógico - boneco menino negro, caminhão tipo caçamba, bola de borracha com guizo, didático e pedagógico - telefone de plástico, máquina fotográfica, didático e pedagógico - boneca menina branca, didático e pedagógico - boneca menina negra, bola de basquete em vinil, boneca bebê branca, conjunto de sólidos geométricos, casinha multicolorida, conjunto de boliche, blocos lógicos de plástico, conjunto de encaixe, brinquedo blokit fazendinha 31 peças, conjunto pelúcia animais com filhotes, fantoches de animais domésticos, bola de borracha nº 4 sem válvula, fantoches de animais selvagens, foram **fracassados pois os valores ofertados pelas empresas ficaram acima do estimado.**

Vila Rica, 31 de maio de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 53/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024**

**DO OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico para atender a pró-infância do Bairro Setor Oeste.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA:** Vila Rica/MT, 31 de maio de 2024.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ACHOU DISTR. E COM. LTDA (48.529.824/0001-80) R\$ 17.017,48-Contratada.
---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 179/2024**

De 03 de junho de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a pedido a Sr.<sup>a</sup> **REGINA CELIA PINTO DA SILVA**, matrícula 4630, portador do CPF sob o nº 513.563.091-00, do cargo de chefe de **Coordenador Pedagógico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

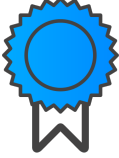
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Jun 02 22:31:14 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)